



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## MINUTA DE EDITAL (Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito o Sr. \_\_\_\_\_, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 em observância às disposições do Decreto Municipal nº 3.567/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos::

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>REGISTRO DE PREÇOS</b> <b>/2024 – PMB</b>  <b>TIPO:</b> <b>MAIOR DESCONTO</b>	<b>Início da sessão / disputa de lances:</b>  <b>: hrs do dia / /2024</b>  Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

### 1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA).**

### 2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 3.866.544,54 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos)**

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PRO- GRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	051/511	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	045/000	02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	
	036/515	02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	161-000	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
--	---------	--------------------------------------	--

## 4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- 4.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.
- 4.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao>.
- 4.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação: Marcos de Moraes e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 1.649/2023.
- 4.4. Endereço e telefone:
- 4.4.1. **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457 – CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR;
- 4.4.2. **E-mail:** [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br);
- 4.4.3. **Telefones:** (43) 3542-4525.
- 4.5. **O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**

## 5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

### 5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- 5.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### 5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

- 5.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 10, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital.

### 5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:



**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

**1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS.**

1.1. **PREÇO MÁXIMO:** Encerrada a fase de lances, **após a negociação**, serão desclassificadas as propostas que permanecerem **acima dos valores unitários máximos e totais máximos** fixados neste Edital.

**2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário do item, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. O(s) valor(es) que permanecer(em) acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) será(ão) desclassificado(s).

2.2. O julgamento da proposta será realizado de acordo com o critério de **MAIOR DESCONTO**.

**3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

3.1. O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**4. VIGÊNCIA:**

4.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**5. PROPOSTA PARCIAL:**

5.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

**6. PREFERÊNCIA DE ITENS PARA ME E EPP:**

6.1. Haverá preferência na disputa do **LOTE I** para empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

### 1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.2. O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal: Wesley Rodrigo Ramos Pires.
- 1.3. O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.537/2023.
- 1.4. **Poderão participar desta licitação:**
  - 1.4.1. **SOMENTE os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
    - 1.4.1.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de **Compras Governamentais** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Pregão Eletrônico.
  - 1.4.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema **Compras Governamentais**, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

### 2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. **Poderão participar deste Pregão Eletrônico:**
  - 2.1.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF**, e que **apresentem os documentos exigidos para habilitação.**
    - 2.1.1.1. Deverá efetuar seu cadastro até a data prevista no edital para abertura da licitação no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.
- 2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.
- 2.3. **Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:**
  - 2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- 3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3. Os licitantes beneficiados com algum tipo de isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária, bem como o documento que outorga expressamente a isenção.
- 3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 3.5. O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor do percentual de desconto;
- 4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência**, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.3.1. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.
- 4.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será estipulado pela plataforma onde ocorrerá o pregão.

## 6. MODO DE DISPUTA:

- 6.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (maior desconto) e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (maior desconto).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.2. O(a) pregoeiro(a) **solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de "2 (DUAS) HORAS", envie a proposta adequada (anexo III) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

- 6.22.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.**
- 6.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 7.1. **Encerrada a etapa de negociação**, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 7.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.14.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- 9.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.
- 9.3. A licitante beneficiária de algum tipo de isenção fiscal deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, bem como o documento comprobatório do benefício fiscal.
- 9.3.1. Para o licitante abrangido por benefício fiscal, e que participar da licitação com o preço desonerado (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.
- 9.4. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- 9.5. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
- 9.6. Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 10. OS RECURSOS

- 10.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, manifestar-se no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.
- 10.2. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico no sistema Compras Governamentais.
- 10.4. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico Compras Governamentais.
- 10.5. Excepcionalmente poderão ser encaminhados recursos através do e-mail: [https://licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:https://licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 11.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, não será permitida a sua prorrogação.
- 11.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 11.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 27 do presente instrumento.
- 11.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.
- 11.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 11.12. Os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 12.1. Os preços registrados serão cancelados por razões de interesse público devidamente fundamentado, bem como nos casos seguintes:
- 12.1.1. Pela Administração, mediante notificação direta, quando a detentora da Ata de Registro de Preços:
- 12.1.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
  - 12.1.1.2. Não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;
  - 12.1.1.3. Der causa à rescisão administrativa do contrato;
  - 12.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
  - 12.1.1.5. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;
  - 12.1.1.6. For penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - 12.1.1.7. Impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 14.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## 15. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 15.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 15.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado junto ao Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF e junto ao Município de Bandeirantes, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificar a regularidade do adjudicatário.
- 15.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.
- 15.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 3.537/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
  - 15.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
  - 15.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 15.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- 15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 16.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 16.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.
- 16.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 16.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.
- 16.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.
- 16.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.
- 16.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 17.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 17.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/2024

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>LOTE 1 – FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS A GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL</b>						
ITEM	CATSER	MATERIAL / SERVIÇO	QTD	UND	VALOR MÁXIMO ANUAL	DESCONTO MÍNIMO
1	18856	Peças	1	Unidade	R\$ 384.588,16	16,36 %
2	3565	Serviços	1	Serviço (Mão de Obra)	R\$ 96.147,04	14,98 %
3	18856	Óleos Lubrificantes e Filtros	1	Unidade	R\$ 120.728,63	15,57%
TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA E MATERIAIS EVENTUAIS). Já considerando insumos, encargos, lucro, despesas e taxas de administração e tributação incidente.					<b>R\$ 601.463,83</b>	<b>15,64%*</b>

\*Refere-se a média arredondada dos descontos dos itens por lote.

<b>LOTE 2 – FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS A DIESEL PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL</b>						
ITEM	CATSER	MATERIAL / SERVIÇO	QTD	UND	VALOR MÁXIMO ANUAL	DESCONTO MÍNIMO
1	18856	Peças	1	Unidade	R\$ 972.624,16	14,12%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

\*Refere-se a média arredondada dos descontos dos itens por lote.

VALOR DA MÃO DE OBRA (H/H)	
VEÍCULOS E MOTOCICLETAS A GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX	RS 112,76
VEÍCULOS A DIESEL	RS 183,04
VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA LINHA AMARELA	RS 230,73
<b>Observações:</b>	
a) O valor da mão de obra foi estabelecido através de orçamentação e pesquisa de preço.	

- 1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do código CATSER e as constantes deste edital/termo de referência prevalecerão as últimas.
- 1.1.3. **Justificativa de Aquisição por Lote:** A contratação de que se trata o objeto deste TR, em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário para cada categoria. Somado a isso, a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e a eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. Além disso, o serviço de manutenção veicular deverá ser executado com o fornecimento de peças, materiais e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá corrigir falhas pela má execução do serviço e problemas em peças, sem gerar custo adicional.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade são passíveis de objetivamente serem definidos, por meio de especificações usuais de mercado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

similares e demais unidades automotoras ou sem propulsão e que venham a ser acrescentadas à frota oficial.

- 2.1.2. Por possuir uma gama diversificada de marcas, modelos, ano de fabricação, a frota sofre ainda constantes alterações, somada às várias possibilidades de intervenção por meio de serviços de manutenção preventiva e corretiva de fabricantes não menos diversos, pode-se considerar inviável tanto o planejamento quanto a execução de demandas individualizadas, objetivando a eficiência administrativa de redução dos processos, bem como do tempo de execução operacional das manutenções.
- 2.1.3. O Município conta com 02 (dois) funcionários efetivos que ocupam o cargo de mecânico para atender as demandas de todos departamentos e divisões. Não há instalações, equipamentos e ferramentas adequadas e necessárias suficientes para execução de todos os serviços de manutenção da frota seja esta preventiva, corretiva ou preditiva que são indispensáveis com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta municipalidade.
- 2.1.4. Assevera-se, ainda, que as atividades de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores leves, pesados e máquinas agrícolas e rodoviárias não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal.
- ~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:~~
- ~~I) ID PCA no PNCP: [...]~~
  - ~~II) Data de publicação no PNCP: [...]~~
  - ~~III) Id do item no PCA: [...]~~
  - ~~IV) Classe/Grupo: [...]~~



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.4. A manutenção corretiva e preventiva deverá ser precedida de orçamento prévio fornecido pela CONTRATADA, encaminhado à Secretaria da Administração responsável pelo gerenciamento dos contratos independente da alocação do veículo, que fará a análise destes, verificando os valores com o Sistema Informatizado específico para análise de preços de mercado, bem como a compatibilidade das peças orçadas para cada veículo.
- 3.1.5. O objeto desta licitação refere-se à manutenção preventiva e corretiva, destinando-se a manter e restabelecer os veículos ao seu perfeito estado, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo.
- 3.1.6. Qualquer manutenção e/ou compra de peças, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente requisitada à Secretaria competente detentora do contrato de prestação de serviços no qual o veículo está cadastrado. Entende-se por peças, todas as partes individuais de um veículo/máquina.
- 3.1.7. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.
- 3.1.8. Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se com: Inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de Itens do Objeto e Termo de Referência.
- 3.1.9. Os serviços considerados inadequados e/ ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital e Termo de Referência poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, no prazo delimitado para tanto, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e Termo de Referência. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no Edital, Termo de Referência e demais cominações legais.
- 3.1.10. O fornecimento de peças será de PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA das montadoras/fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.
- 3.2. **Da especificação do produto**
- 3.2.1. Da terminologia: Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições, bem como subsidiariamente aqueles contidos em NBR 5462:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.2.1.8. Sistema Elétrico: consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).
- 3.2.1.9. Sistema Hidráulico: consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).
- 3.2.1.10. Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.
- 3.2.1.11. Suspensão: consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.
- 3.2.1.12. Instalação de Acessórios: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.
- 3.2.1.13. Vidraceiro: consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.
- 3.2.1.14. Troca de Óleo: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.
- 3.2.1.15. Peças de Primeira Linha: Considera-se, para este Termo, peças ou acessórios originais e ou genuínas novas e recomendadas pelo fabricante/montadora, ou, peças de outro fabricante que possuam certificação do INMETRO e acondicionadas em embalagens invioláveis, identificando o fabricante, código de identificação da peça usada pela montadora, certificado de garantia, não recondiçionadas ou remanufaturadas, que atendam as normas da ABNT e outras pertinentes e, sempre que possível de fabricação nacional.
- 3.2.2. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio.
- 3.2.3. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão: A empresa CONTRATADA deverá realizar lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.
- 3.2.4. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção: A empresa CONTRATADA deverá realizar aperto dos parafusos, regulagem e conferência de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.2.13. Das especificações dos serviços de geometria:
- 3.2.13.1. A empresa CONTRATADA deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.
- 3.2.13.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.
- 3.2.14. Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:
- 3.2.14.1. A empresa CONTRATADA deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.
- 3.2.14.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

- 4.1. A CONTRATADA deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:
- 4.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- 4.1.2. A CONTRATADA deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.
- 4.1.3. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).
- 4.2. Além dos apontamentos acima a CONTRATADA deve atender as normativas fixadas em Decreto nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023 referente aos critérios de sustentabilidade.

### Indicação de marcas ou modelos:

- 4.3. Art. 385, inciso I, do Decreto Municipal nº. 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 4.2. ~~Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...) - Na presente contratação não será aplicada pois não há justificativa contida no Estudo Técnico..~~
- 4.3. ~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço - Não será vedada a utilização de marca/produto na execução deste serviço.~~



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 4.15. ~~Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de ..... (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~
- 4.16. ~~Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~
- 4.17. ~~Da exigência de carta de solidariedade~~
- 4.17.1. ~~Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

## Subcontratação:

- 4.16. A CONTRATADA poderá somente subcontratar os seguintes serviços: Serviços em bombas e bicos injetores diesel; Serviços de lanternagem/funilaria e pinturas; Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado; Retífica de motores; Recuperação de para-choques; Serviços de Reboque de Veículos em caminhão tipo GUINCHO; Balanceamento; Geometria; Tapeçaria; sistema elétrico e eletrônico; desde que atendidas às demais exigências deste instrumento, permanecendo inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do CONTRATANTE de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.
- 4.16.1. A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços.
- 4.16.2. Em havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar previamente ao fiscal do contrato da CONTRATANTE ou seu substituto legal, documento relacionando os nomes das empresas subcontratadas, n.º. do CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que e quais os serviços que prestará nos veículos da CONTRATANTE, bem como documentação que comprove a capacidade técnica da subCONTRATADA, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.16.3. É defeso a CONTRATANTE aprovar ou não a subcontratação da empresa indicada pela SUBCONTRATANTE/CONTRATADA.
- 4.16.4. Os serviços executados nos veículos, será feito a mando e responsabilidade direta e exclusiva da SUBCONTRATANTE, sem qualquer tipo de vínculo comercial com da CONTRATANTE.
- 4.16.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2.2. Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços efetivamente prestados nos veículos da frota da CONTRATANTE.
- 5.3. Após conhecimento de defeito apresentado, o responsável pela frota da Secretaria/Divisão deverá encaminhar o veículo para avaliação previa por mecânico do quadro de serviços da CONTRATANTE, que emanará laudo provisório com relato dos serviços a serem executados e/ou sintomas apresentados e demais características do veículos e se o serviço é passível de manutenção pela própria entidade CONTRATANTE ou de encaminhamento a CONTRATADA, emitindo em sendo o caso SAT (Solicitação de Atendimento) de fornecimento de peças e acessórios de reposição ou de serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou documento impresso específico para esta finalidade, que será submetido para aprovação ao Secretário (a) Municipal de Administração.
- 5.4. Posterior aprovação do SAT (Solicitação de Atendimento), este será remetido ao responsável pela frota da Secretaria/Divisão, que solicitará a CONTRATADA a elaboração de ORÇAMENTO que deverá ser elaborado e constará:
- 5.4.1. Quando do fornecimento de peças e acessórios de reposição, ser realizado em papel timbrado da empresa, bem como informar:
- 5.4.1.1. Os dados do (s) veículo (s) - Ano/Modelo;
- 5.4.1.2. O código da peça e descrição do produto;
- 5.4.1.3. Valor unitário de cada peça sobre o orçamento realizado diretamente no sistema Cesvi/Orion, Cilia, Audatex ou similar, contendo: dados do veículo, código das peças/serviços, descritivo das peças/serviços, valor inicial, percentual e valor do desconto, e valor final – para veículos dos tipos vans e pesados;
- 5.4.1.4. Valor unitário de cada peça sobre o orçamento realizado diretamente com a fabricante, devendo estar assinado e com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias, juntamente com o orçamento final da CONTRATADA contendo: dados do veículo, código das peças/serviços, descritivo das peças/serviços, valor inicial, percentual e valor do desconto, e valor final – para veículos do tipo máquina;
- 5.4.1.5. Percentual e valor do desconto ofertado no certame, aplicado sobre cada peça;
- 5.4.1.6. Valor final unitário e total das peças.
- 5.4.2. Quando de manutenção preventiva ou corretiva, ser realizado em papel timbrado da empresa, constar a quantidade de hora (s) necessária (s) para a realização do serviço, bem como:
- 5.4.2.1. Os dados do (s) veículo (s) - Ano/Modelo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

situadas na região da CONTRATANTE, a ser submetida à CONTRATANTE para apreciação e em caso de divergência com o preço apresentar impugnação mediante contra-orçamento.

- 5.8. A CONTRATADA deverá fornecer acesso on-line mediante usuário e senha de acesso exclusivo da CONTRATANTE às Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial, para consulta e conferência dos orçamentos.
- 5.9. Em havendo necessidade de deslocamento dos veículos para averiguação efetiva do serviço que será orçado, tais atos não incidirão qualquer ônus a CONTRATANTE, que deverá restituí-lo em não sendo autorizado o serviço como o retirou nas dependências da CONTRATANTE.
- 5.10. A realização de orçamento pela CONTRATADA não acarretará quaisquer ônus a CONTRATANTE.
- 5.11. O orçamento completo de responsabilidade da CONTRATADA deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos do recebimento da SAT (Solicitação de Atendimento), ao Secretário (a) Municipal de Administração que dentro do critério da oportunidade e conveniência determinara ou não a expedição de ordem de serviço(s).
- 5.12. Quaisquer tipos de fornecimento de peças ou execução de serviços só poderá ser realizados pela CONTRATADA mediante apresentação de Ordem de Serviço (OS) que deverá conter no mínimo campos como fabricante, modelo, placa, Órgão, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com número de matrícula do servidor responsável pela entrega do veículo, nome com número matrícula do servidor responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço, etc.
- 5.13. A CONTRATADA porventura não esteja em posse do veículo para orçamentação, deverá recolher os veículos para conserto à sua oficina quando do recebimento da Ordem de Serviço do CONTRATANTE (via e-mail ou documento impresso), devendo iniciar os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24 (vinte e quatro) horas, observando na sua execução o orçamento aprovado pelo CONTRATANTE.
- 5.14. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos constantes nas Tabelas Referenciais de Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária), bem como da aplicação do desconto ofertado pela CONTRATADA sobre os preços e valores constantes em Sistemas usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente como Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc., aprovado pelo CONTRATANTE.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 5.25. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.26. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.27. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.28. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.29. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.30. Uma vez notificado, o CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.31. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADA, aceita pelo Contratante.
- 5.32. Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.33. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADA, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.34. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).
  - 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
  - 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
  - 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação:**

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.
  - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.10.1. o prazo de validade;
  - 7.10.2. a data da emissão;
  - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.10.4. período respectivo de execução do contrato;
  - 7.10.5. o valor a pagar; e
  - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Antecipação de pagamento:**

7.24. Não haverá antecipação de pagamento na presente contratação.

~~7.25. A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.26. O CONTRATADA emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante - ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.27. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.26.2. (...).~~

~~7.28. Fica o CONTRATADA obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.29. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.30. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.31. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MAIOR DESCONTO POR LOTE] contemplando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, partindo do desconto mínimo definido por lote.
- 8.1.2. O percentual de desconto da ganhadora será aplicado sobre as tabelas de peças e de serviços.

## Exigências de habilitação:

- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## Habilitação jurídica

- 8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM42]
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável;
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- 8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

8.25.1. 
$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

8.25.2. 
$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$$
 e

8.25.3. 
$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

- ~~8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente]. Não será contemplado~~

- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

- 8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

- 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## Qualificação Técnica:

- ~~8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade. Não será exigido~~



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 3.866.544,54 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
- 9.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0026/0000	0200304122040520123390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	0026/0511	0200304122040520123390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - TAXAS - PRESTAÇÃO DE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	0038/0515	0200306181041120143390390000	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO - MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FUNREBOM
EDUCAÇÃO	0081/0103	0300212361121960323390300000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL - MATERIAL DE CONSUMO - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
	0086/0103	0300212361121960323390390000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
	0108/0104	0300212361124260333390300000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
	0112/0104	0300212361124260333390390000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
	0128/0107	0300312361120260263390300000	SALÁRIO EDUCAÇÃO - SALARIO EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - SALÁRIO-EDUCAÇÃO
	0132/0107	0300312361120260263390390000	SALÁRIO EDUCAÇÃO - SALARIO EDUCAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SALÁRIO-EDUCAÇÃO
	MEIO AMBIENTE	0157/0000	0400118542180020343390300000
0161/0000		0400118542180020343390390000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
AGRICULTURA	0174/0000	0500120608200120353390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	0177/0000	0500120608200120353390390000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - PORTARIA 113/2015
	0296/4000	0900108244081520603390390000	BLOCO DO IGD - BOLSA FAMÍLIA - BLOCO IGD- BOLSA FAMÍLIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - PORTARIA 113/2015
	0263/0000	0900108243080560553390300000	CONSELHO TUTELAR - CONSELHO TUTELAR - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	0266/0000	0900108243080560553390390000	CONSELHO TUTELAR - CONSELHO TUTELAR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
SAÚDE	0323/0303	1100110122100360693390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)
	0327/0303	1100110122100360693390390000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)
	0340/0494	1100210301101860713390300000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	0342/0494	1100210301101860713390390000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	0352/0351	1100210301109760573390300000	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO - MATERIAL DE CONSUMO - BLOCO DE CUSTEIO NAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO
	03524/0351	1100210301109760573390390000	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - BLOCO DE CUSTEIO NAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO



## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de “**2 (DUAS) HORAS**”, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:
2. Todos os licitantes deverão estar registrados no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

### 3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

#### 3.1. **Empresário individual:**

- 3.1.1. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

#### 3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:**

- 3.2.1. **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

#### 3.3. **Sociedade Empresarial, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:**

- 3.3.1. **Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

#### 3.4. **Sociedade Empresária Estrangeira:**

- 3.4.1. **Portaria de autorização de funcionamento no Brasil**, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

#### 3.5. **Sociedade Simples:**

- 3.5.1. **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** do local de sua sede;

#### 3.6. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:**

- 3.6.1. **Inscrição do Ato Constitutivo** da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DE DÉBITOS TRABALHISTAS, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRA JUDICIAL ou NEGATIVA COM EFEITO DE POSITIVA, desde que tenha plano de recuperação homologado, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.
- 5.2. ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) E LIQUIDEZ CORRENTE (LC), SUPERIORES A 1 (UM), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
  - 5.2.1.  $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$
  - 5.2.2.  $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$  e
  - 5.2.3.  $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$
- 5.3. APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, para comprovação dos índices solicitados no item anterior.
- 5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 5.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme Termo de Referência:

- 6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES OU ATESTADOS, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## 7. OUTROS DOCUMENTOS:

### 7.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA - (ANEXO V) DO EDITAL.

### 7.2. Comprovante da condição de ME OU EPP, se for o caso:

#### 7.2.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DO LICITANTE ou documento equivalente;

#### 7.2.2. DECLARAÇÃO ESCRITA sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, (ANEXO VIII) do edital;

#### 7.2.3. DECLARAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD, conforme ANEXO X do edital.

8. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
9. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
11. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, deverão apresentar e ou estar inserida dentro do SICAF, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.1. Eventuais informações/certidões apresentadas e ou inseridas no SICAF vencidas, deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
12. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta, ANEXO III do edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

(timbre ou identificação do licitante)

## ANEXO III

### DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ Ano: 202\_\_ - PMB

#### DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:		
Conta-corrente:			
PIX:			

1. Constitui objeto desta licitação: a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA).**

**LOTE 1 - FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS A GASOLINA, ALCOOL E FLEX PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	QTD	UND	PEÇAS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO ANUAL	DESCONTO MÍNIMO
1	1	UND	Peças, componentes e acessórios	38.458,82	16,36%
2	1	UND	Serviços - Mão de obra	9.614,70	14,98%
3	1	UND	Óleos lubrificantes e filtros	12.072,86	15,57%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>60.146,38</b>	<b>15,64%*</b>

**LOTE 2 - FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS A DIESEL PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2	1	UND	Serviços - Mão de obra	295.672,75	11,54%
3	1	UND	Óleos lubrificantes e filtros	206.723,61	12,04%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>				<b>1.759.087,36</b>	<b>12,01%*</b>

2. A validade da proposta é de (mínimo 90) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

### **Observações Informativas:**

- a) Os preços dos serviços (h/h), peças, acessórios e suprimentos automotivos, terão como base para fins de conferência o sistema CESVI/ORION, CILIA, AUDATEX ou similar, sendo aceito como preço máximo praticado no mercado de autopeças e oficinas.
- b) Quantitativo de veículos: 202 veículos oficiais pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, e eventuais incorporações a frota Municipal.
- c) A prestação dos serviços será disponibilizada à frota de veículos constantes no Termo de Referência, inclusive aos veículos que por ventura forem incorporados a frota e não estejam sobre garantia obrigatória do fabricante, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços e da vigência do possível contrato, independentemente de sua marca ou modelo.
- d) A despesa com a execução do objeto desta licitação foi estimado o valores de R\$ 3.204.568,71 (três milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) o custo com aquisições de peças e insumos e R\$ 661.975,83 (seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) o custo para contratação de serviços (h/h), num total acumulado de R\$ 3.866.544,54 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) a estimativa máxima anual.

<b>VALOR MÁXIMO DA MÃO DE OBRA (H/H)</b>	
VEÍCULOS E MOTOCICLETAS A GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX	R\$ 112,76
VEÍCULOS A DIESEL	R\$ 183,04
VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA LINHA AMARELA	R\$ 230,73

Observações: O valor da mão de obra foi estabelecido através de orçamentação e pesquisa de preço.

Local e data

Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

(timbre ou identificação do licitante)

## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no(a) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representa-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/202\_, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

(timbre ou identificação do licitante)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº \_\_\_/202\_- PMB

Processo administrativo nº \_\_\_/202\_- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF n.º ....., infra-assinado, **DECLARA** que:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- 1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

- 2.1. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

- 3.1. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VI

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2024 - PMB

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2024 - PMB, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA)**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>LOTE 1 – FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS A GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR MÁXIMO TOTAL	DESCONTO MÍNIMO (%)
1	Peças, componentes e acessórios	1	UND		
2	Serviços Mão de Obra	1	UND		
3	Óleos lubrificantes e filtros	1	UND		
<b>TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA E MATERIAIS EVENTUAIS), já considerando insumos, encargos, lucro, despesas e taxas de administração e tributação incidente.</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.**
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, Erro! Fonte de referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Painel Nacional de Compras Públicas – PNCP, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).

### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

*Representante legal do órgão gerenciador*

*representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VII

### EXTRATO DA ATA

(Publicação)

ATA Nº \_\_\_\_\_/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA).**

**VALOR:**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## APENSO 1

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N° \_\_\_\_/2024 - PMB

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner n° 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no CONTRATADA), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° \_\_/202\_\_ e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. \_\_/202\_\_ - PMB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. OBJETO:

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA)**

#### 2. FUNDAMENTO:

- 2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º \_\_/202\_\_ - PMB, objeto do processo administrativo n.º \_\_ - PMB, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ e conforme ato de autorização nas fls. \_\_ deste protocolo.

#### 3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 3.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADA** o(s) preço(s) unitário(s) previsto(s) em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme descrito abaixo:

**LOTE 1 – FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS A GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR MÁXIMO TOTAL	DESCONTO MÍNIMO (%)
1	Peças, componentes e acessórios	1	UND		
2	Serviços Mão de Obra	1	UND		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 4.1.1. O reajuste deverá ser solicitado pelo **CONTRATADA** mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.
- 4.1.2. A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
- 4.2. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto nº 3.538/2023.
- 4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
  - 4.3.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
    - 4.3.1.1. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 5.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 5.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 5.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do **CONTRATANTE**.
- 5.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo **CONTRATANTE**, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## 6. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

- 6.1. A presente contratação adotará como regime de execução a prestação de serviços, conforme item 5 e seguintes do Termo de referência, a constar:
  - 6.1.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Secretário (a) Municipal de Administração do **CONTRATANTE**, com o desconto contratual disposto na proposta de preços que, por sua vez, autorizará ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.
  - 6.1.2. As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 6.4.1.4. Valor unitário de cada peça sobre o orçamento realizado diretamente com a fabricante, devendo estar assinado e com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias, juntamente com o orçamento final da **CONTRATADA** contendo: dados do veículo, código das peças/serviços, descritivo das peças/serviços, valor inicial, percentual e valor do desconto, e valor final – para veículos do tipo máquina;
- 6.4.1.5. Percentual e valor do desconto ofertado no certame, aplicado sobre cada peça;
- 6.4.1.6. Valor final unitário e total das peças.
- 6.4.2. Quando de manutenção preventiva ou corretiva, ser realizado em papel timbrado da empresa, constar a quantidade de hora (s) necessária (s) para a realização do serviço, bem como:
  - 6.4.2.1. Os dados do (s) veículo (s) - Ano/Modelo;
  - 6.4.2.2. Quantidade estimada de horas;
  - 6.4.2.3. Valor unitário da hora;
  - 6.4.2.4. Percentual e valor do desconto ofertado no certame, aplicado sobre a hora;
  - 6.4.2.5. Valor final unitário e total da mão de obra.
  - 6.4.2.6. Identificação e assinatura do responsável pelo orçamento.
  - 6.4.2.7. Paralelamente à quantidade estimada de hora (s) para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas e o orçamento das mesmas contendo:
    - a) Os dados do (s) veículo (s) - Ano/Modelo;
    - b) O código da peça e descrição do produto;
    - c) Valor unitário de cada peça sobre o orçamento realizado diretamente no sistema Cesvi/Orion, Cília, Audatex ou similar, contendo: dados do veículo, código das peças/serviços, descritivo das peças/serviços, valor inicial, percentual e valor do desconto, e valor final – para veículos dos tipos vans e pesados;
    - d) Valor unitário de cada peça sobre o orçamento realizado diretamente com a fabricante, devendo estar assinado e com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias, juntamente com o orçamento final da **CONTRATADA** contendo: dados do veículo, código das peças/serviços, descritivo das peças/serviços, valor inicial, percentual e valor do desconto, e valor final – para veículos do tipo máquina;
    - e) Percentual e valor do desconto ofertado no certame, aplicado sobre cada peça;
    - f) Valor final unitário e total das peças.
- 6.5. A solicitação de orçamento dar-se-á por e-mail ou diretamente na local previamente indicado pela **CONTRATADA** mediante oposição de recebido por seu representante legal, com informação de data e hora.
- 6.6. Não serão aceitas peças e/ou acessórios adquiridos no mercado paralelo, reconicionados, remanufaturados, usados ou de procedência duvidosa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- valores constantes em Sistemas usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente como Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc., aprovado pelo **CONTRATANTE**.
- 6.16. Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da **CONTRATADA**, coberto, limpo e fechado, com o ferramental da empresa, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da **CONTRATADA**, visto que se trata de veículos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com exceção dos serviços de retífica, elétrica, e trocas de óleo e filtro em que poderá ocorrer subcontratação.
- 6.17. A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pelo **CONTRATANTE**.
- 6.18. **O serviço deverá ser prestado, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue limpo interna e externamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**
- 6.19. O prazo a que se refere o item 5.18. poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada, a qual deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao fiscal do contrato ou substituto legal manifestar-se no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quanto à prorrogação ou não do prazo.
- 6.20. As peças e acessórios deverão ser entregues no Almojarifado do **CONTRATANTE** - Avenida Prefeito Moacir Castanho, nº. 1434, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08:00h e 11:30h, se segunda a sexta feira.
- 6.21. O período em que o veículo estiver sob a guarda da **CONTRATADA**, não poderá ser cobrado como hora trabalhada.
- 6.22. **A CONTRATADA** deverá, após a manutenção, encaminhar ao fiscal do contrato ou substituto legal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde deverão ser anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- 6.23. Todas as peças/serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a entrega das peças ou conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitados total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento, entrega da (s) peça(s) ou execução do(s) serviço(s).
- 6.24. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 6.36. O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contados do recebimento do veículo devidamente consertados e aprovados pelo fiscal.
- 6.37. O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para veículos e 6 (seis) meses para máquinas e equipamentos.
- 6.38. Todos os serviços executados com imperícia serão garantidos pela **CONTRATADA**, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.”
- 6.39. O serviço terá início em \_\_\_\_\_, a contar de \_\_\_\_\_
- 6.40. Os serviços serão prestados no (local), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
- 6.41. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias.
- 6.42. Nos termos do art. 359 do Decreto nº 3.537/2023, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 6.43. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.44. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 6.45. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do **CONTRATADA**, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 7. FONTE DE RECURSOS:

- 7.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	327/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	
	354/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.39.00	
OBRAS	194/000	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	201/000	06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.30.00	
	197/000	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TER-CEIRO PESSOA JURÍDICA
	203/000	06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.39.00	
MEIO AMBIENTE	157-000	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	161-000	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TER-CEIRO PESSOA JURÍDICA

## 8. VIGÊNCIA:

- 8.1. O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.
- 8.2. A prorrogação dos contratos de serviços contínuos está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, cuja observância deverá ser demonstrada no protocolado:
  - 8.2.1. Os serviços devem ter sido prestados regularmente;
  - 8.2.2. O **CONTRATANTE** deve manter interesse na realização do serviço;
  - 8.2.3. O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para o **CONTRATANTE**;
  - 8.2.4. A **CONTRATADA** deve manifestar expressamente interesse na prorrogação;
  - 8.2.5. Devem ser mantidas as condições de habilitação; e
  - 8.2.6. Deve ser juntada a documentação orçamentária e financeira.

## 9. PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da **CONTRATADA** em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação de sua regularidade, mediante atestado emitido pelo Gestor do Contrato, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, observadas as disposições do Termo de Referência.
- 9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
  - 9.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.
- 9.3. O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pelo **CONTRATANTE**, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspendendo-se a fluência de prazo para o **CONTRATANTE**, não importando mora, nem gerando compensação financeira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- CONTRATANTE**, e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- 10.1.7. Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do **CONTRATANTE**;
  - 10.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
  - 10.1.9. Atender as solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
  - 10.1.10. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
  - 10.1.11. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto **CONTRATADA**, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
  - 10.1.12. Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
  - 10.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 10.1.14. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;
  - 10.1.15. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
  - 10.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
  - 10.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
    - 10.1.17.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
    - 10.1.17.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
    - 10.1.17.3. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**;
    - 10.1.17.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
    - 10.1.17.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
    - 10.1.17.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano a **CONTRATANTE**, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

## 11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 11.1. Conforme Termo de Referência.

## 12. PENALIDADES:

- 12.1. O **LICITANTE** e ou **CONTRATADA** que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.538/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- 12.2.1. Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.538/2023;
- 12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.538/2023;
- 12.2.3. Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.538/2023;
- 12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.538/2023.
- 12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido ao **CONTRATANTE**, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que o **CONTRATANTE** reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o **LICITANTE** ou **CONTRATADA**.
- 12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pelo **CONTRATANTE**, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para com o **CONTRATANTE**, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.538/2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
  - 13.2.15. A supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
  - 13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
  - 13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; ;
  - 13.2.18. A não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
  - 13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
  - 13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  - 13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
  - 13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 13.3. O presente instrumento poderá ser extinto:
    - 13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
    - 13.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
    - 13.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
  - 13.4. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
  - 13.5. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao **CONTRATADA**.
  - 13.6. A **CONTRATADA**, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 16.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 16.6. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;
- 16.7. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento;
- 16.8. O encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;
- 16.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais;
- 16.10. A **CONTRATADA** responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- 16.11. Os representantes legais do **CONTRATADA**, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e pelo disposto nesta Cláusula;
- 16.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da **CONTRATADA**, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022;
- 16.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022;
- 16.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados a **CONTRATADA**, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IX

### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2024-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2024-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA)

VALOR: R\$ \_\_\_\_ ( )

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	051/511	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	045/000	02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	
	036/515	02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	
	051/000	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	
	040/000	02.003.06.182.0412.2017.3.3.90.30.00	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
	030/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	
	030/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	
	042/000	02.003.06.182.0412.2017.3.3.90.39.00	
	054/511	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.39.00	
	048/000	02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.39.00	
038/515	02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.39.00	MATERIAL DE CONSUMO	
054/000	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.39.00		
081/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00		
108/104	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00		
128/107	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00		
086/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00		
EDUCAÇÃO	112/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
	132/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.39.00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (*Razão Social*), inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas - CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

(timbre ou identificação do licitante)

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS -LGPD (MODELO)

A empresa (Razão Social), inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. Referentes a participações societárias;
  - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. Estado civil;
  - 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. Relações de parentesco;
  - 1.8. Número de telefone;
  - 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
1. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO XII - MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA)**

LOTE	ITEM	CÓDIGO CATER/BR	CÓDIGO SISTEMA	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORÇAMENTO DE FORNECEDORES			PREÇOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS								MÉDIA DE DESCONTOS MÍNIMO (R\$)	
							MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. (%)	RAFAEL PARMIGIANI (%)	UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. (%)	COMPRA.S.GOV.BR	NOTA PARANÁ	PM DE CALIFORNIA ARP N.º 044/2024 (%)	PM DE CALIFORNIA ARP N.º 045/2024 (%)	PM DE CALIFORNIA ARP N.º 046/2024 (%)	PM DE CALIFORNIA ARP N.º 047/2024 (%)	PM DE CALIFORNIA ARP N.º 048/2024 (%)	PM DE AMAPORA ARP N.º 060/2024 (%)		PM SANTA AMÉLIA - ARP N.º 35/2023 (%)
1	1	18656	216076	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS	UN	1	5	4	3										16,36%
1	2	3565	216078	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	SER	1	6	4	3										14,98%
1	3	18656	216077	ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS	UN	1	5	3	2										16,57%
2	1	18656	216076	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS	UN	1	5	4	3										14,12%
2	2	3565	216078	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	SER	1	6	4	3										14,14%
2	3	18656	216079	ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXAS	UN	1	5	3	2										13,60%
3	1	18656	216076	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS	UN	1	5	4	3										12,44%
3	2	3565	216078	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	SER	1	6	4	3										11,54%
3	3	18656	216079	ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXAS	UN	1	5	3	2										12,04%

\* REPRESENTA A MÉDIA DOS DESCONTOS DE VEÍCULOS DE MESMA CATEGORIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

ITEM	TIPO DE MÃO DE OBRA	ORÇAMENTO DE FORNECEDORES				VALOR DA MÃO DE OBRA POR HORA			MÉDIA DE PREÇOS (R\$)
		MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	RAFAEL PARMEGIANI	UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	COMPRAS GOV BR	NOTA PARANÁ	PREÇOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS		
1	VEÍCULOS E MOTOCICLETAS A GASOLINA, ALCOOL E FLEX	R\$ 114,00	R\$ 159,00	R\$ 160,00	R\$ 88,78		R\$ 63,00	R\$ 112,76	
2	VEÍCULOS A DIESEL	R\$ 218,50	R\$ 225,00	R\$ 228,00	R\$ 69,65	NAO APLICVEL	77,33*	R\$ 183,04	
3	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA LINHA AMARELA	R\$ 285,00	R\$ 270,00	R\$ 260,00	R\$ 107,90		107,5*	R\$ 230,73	

\* REPRESENTA A MÉDIA DOS VALORES DE VEÍCULOS DE MESMA CATEGORIA



## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA nº 1.721/2024

Súmula: Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JAELSON RAMALHO MATA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Art. 1º Nomeiam-se os servidores Joyce Ferreira Parpinelli, Fabiana de Souza Meira Oliveira, Wesley Rodrigo Ramos Pires e Marcos de Moraes para exercerem a função de PREGOEIRO(A) do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações na modalidade Pregão e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeiam-se os servidores José Marcio Urbano e Alexandre Alves de Araújo e Mariane Alves dos Santos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

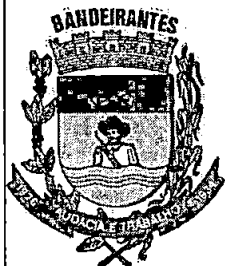
§ 2º O(A) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná,  
em 16 de fevereiro de 2024.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

**PARECER**  
**JURIDICO**  
**EDITAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER JURÍDICO Nº 80/2024**

**REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 137/2024**

**INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**VALOR: R\$ 3.866.544,54**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº. 3537/2023.**

**ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.**

### I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de peças e serviços para manutenção de veículos da frota municipal (registro de preços), mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Documento de Formalização de Demanda (fl. 140/150);
- II) Estudo Técnico Preliminar (fl. 23/44);
- III) Termo de Referência (fl. 151/186);
- IV) Mapa de Riscos (fl. 45/52);
- V) Pesquisa de Preços (fl. 53/139);
- VI) Parecer Contábil (fl. 15/20);
- VII) Parecer Financeiro (fl. 21);
- VIII) Minuta de Edital e de Contrato (fl. 198/255);
- IX) Portaria Gestor e Fiscal do contrato (fl. ausente);
- X) Portaria de Agente de contratação (fl. 256);
- XI) Lista de Verificação (fl. 187/192);

3. É o breve relatório, estudada a matéria, passa-se a opinar.

### II - PRELIMINARMENTE: DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. Esta manifestação jurídica tem objetivo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De mesmo quilate, aponta-se que as questões relacionadas à legalidade serão indicadas para fins de sua correção e que o prosseguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### III – FUNDAMENTAÇÃO

#### III.I – ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL E ALINHAMENTO

10. Nos termos do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, é de incumbência dos órgãos competentes da Administração a instituição de mecanismos e ferramentas para gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços. Vejamos:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

11. O planejamento ganhou destaque e se tornou de observância obrigatória, bem por isso, se torna necessário que a fase preparatória seja norteada pelo planejamento da contratação, devendo os órgãos municipais prezar pelo alinhamento de seus objetivos. A fim de viabilizar isso, a Procuradoria Geral do Município aponta a lista de verificação como instrumento de checagem do alinhamento.

12. No caso em análise, foi realizada a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos.

#### III.II – VERIFICAÇÃO JURÍDICA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13. Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, as contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, como



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:  
(...)

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

- a) produtos reciclados e recicláveis;
- b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

18. Dentre outras ferramentas, recomenda-se que na especificação técnica do objeto a ser adquirido, seja utilizado, sempre que possível, o **Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia - CATMAT Sustentável** permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

19. Ressalta-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais. Cabe mencionar, que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios, ficando também a cargo do agente público.

20. Em suma, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável demanda a observância dos seguintes passos pelos gestores públicos, para que as aquisições estejam em conformidade jurídica:

- (i) *1º passo* - definição dos critérios sustentáveis de forma objetiva e em adequação ao objeto da contratação pretendida, abordando a especificação técnica do objeto, a obrigação da contratada e/ou o requisito previsto em lei especial;
- (ii) *2º passo* - verificação se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo da licitação; e
- (iii) *3º passo* - compatibilização da contratação o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

21. Destaca-se que é incumbência do órgão assessorado realizar a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens e serviços a serem contratados. Sendo assim, caso a Administração entenda que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deve apresentar justificativa para tanto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atendê-la.

25. A partir do momento em que é encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Enfim, toda a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico e coerente, para que o objetivo seja alcançado pela Administração, se o planejamento começa mal, a contratação raramente será adequada.

### *III.III – DA ANÁLISE JURÍDICA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR*

26. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023.

27. Convém observar que o Decreto nº 3.537/2023, tratou do Plano Anual de Contratações – PAC, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até 31/07 de cada exercício, de planos anual de contratações, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

28. É certo que o PAC deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133/2021.

29. Convém lembrar que, de acordo com o art. 24 do Decreto nº 3.537/2023, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no PAC, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2022.

30. No caso concreto, a Administração **registrou no Documento de Formalização de Demanda** que a demanda **não** está devidamente contemplada no PAC do órgão, sendo conveniente ressaltar que **se trata de uma exigência legal que haja manifestação do órgão assessorado nesse sentido.**

### *III.IV – DA ANÁLISE DE RISCOS*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

artigo 368 do Decreto Municipal, bem como foi feita a análise crítica dos valores coletados.

### III.VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA

38. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

39. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada tem-se a ponderar.

### III.VII – DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

40. É incumbência da Administração demonstrar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação pela modalidade pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

41. A definição de bens e serviços comuns é apresentada no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

42. A declaração de que o objeto é comum é de competência do agente público ou do setor técnico, para que a modalidade pregão possa ser utilizada, cabendo ao órgão jurídico apenas analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável ao caso concreto.

43. Nestes autos, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

44. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.

55. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021.

56. No caso concreto, o tema **foi** tratado de forma adequada no TR, não se indicando os quantitativos mínimos a serem comprovados.

57. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

58. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133/2021:

### Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

### Lei nº 14.133/2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.  
(grifou-se)

59. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**constam** do processo, sendo conveniente apresentar as seguintes recomendações adicionais:

### *DA UTILIZAÇÃO OU NÃO DE MINUTA PADRONIZADA DE EDITAL*

66. Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

67. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- I) Se houve utilização de modelos padronizados;
- II) Qual modelo foi adotado; e
- III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

68. No caso, verifica-se que a Administração **utilizou** modelo padronizado de minuta de Edital, sendo conveniente ressaltar que a minuta não será analisada no caso concreto.

### **Da restrição a participação de interessados no certame**

69. O art. 9º da Lei nº 14.133/2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

70. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

71. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

72. Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133/2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### *DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS*

76. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

### *COTA RESERVADA*

77. Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 14 do Decreto nº 3.444/2022, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

78. Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

- I) Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e
- II) Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

79. De acordo com o Decreto nº 3.444/2022, a cota reservada segue a seguinte disciplina:

**Art. 14.** Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes reservarão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens, sendo:

- I - um com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento);
- II - outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

§2º. O disposto neste artigo não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

- I) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
- II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

82. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

83. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação **com** tratamento diferenciado para ME, EPP e Cooperativas assemelhadas, sendo conveniente ressaltar que para dirimir eventuais dúvidas, seja contemplada expressamente a situação das cooperativas ou justificada eventual vedação.

### *MARGENS DE PREFERÊNCIA*

84. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:  
I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).

85. Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

94. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- I) Se houve utilização de modelos padronizados;
- II) Qual modelo foi adotado; e
- III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

95. No caso, verifica-se que a Administração **não utilizou** modelo padronizado de minuta de termo de contrato, sendo conveniente ressaltar que o modelo ainda não foi formalmente aprovado pela Administração municipal, o que em nada contribui para o desenvolvimento de rotinas eficientes de trabalho.

### III.X – DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

96. No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, **ausente**, no entanto, do gestor e fiscal(is) de contratos.

97. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da **segregação de funções**, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

(...)

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o **princípio da segregação de funções**, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

101. No caso concreto, os documentos que integram o planejamento da contratação **apontam** para o atendimento às regras citadas acima.

#### III. - PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

102. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133/2021.

103. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

#### IV - CONCLUSÃO

104. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos elencados anteriormente**.

105. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos acima.

106. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, e conforme já alertado nas considerações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ATENDIMENTO**

**AO**

**APONTAMENTO**

**JURIDICO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

**Memorando 103/2024 – Secretaria de Administração**

Ilmo. Sr. Diretor da Divisão de Licitação  
Wesley Rodrigo Ramos Pires

Em atenção ao Parecer Jurídico n.º 80/2024, decorrente do Proc. Administrativo n.º 137/2024, segue abaixo considerações referentes aos pontos elencados:

**III - Fundamentação**

**III.VII - Da natureza comum do objeto da licitação**

46. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei n.º 40.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

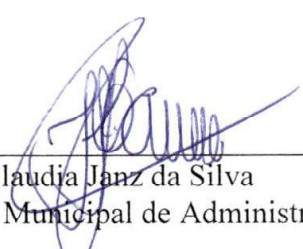
**R: As condições de pagamento foram tratadas no item 7 do TR e em conformidade com o art. 35, parágrafo único do Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023.**

62. No mesmo sentido, não esclareceu não se tratar de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e demonstrou a não incidência de todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**R: A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, enquadra-se no entendimento de se tratar de despesa destinada ao custeio de atividades rotineiras e habituais do ente, não havendo necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro ou de declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO na forma disposta dos artigos 16 e 17 da Lei complementar n.º 101/2020 – LRF.**

Bandeirantes, 22 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Claudia Janz da Silva  
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO para os devidos fins que há previsão em PLANO DE COMPRAS ANUAL de 2024 de CONTRATAÇÃO PJ PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÕES E MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL nas sequencias:

DIVISÃO/ DEPARTAMENTO	ID DO ITEM	NOME DA FUTURA CONTRATAÇÃO (DESCRIÇÃO SUCINTA)	VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO
Administração	SEQ.15AD	aquisição de filtros e óleos lubrificantes	R\$ 80.000,00
Administração	SEQ.24 e 46 AD	contratação pj para a realização de revisões e manutenções de veículos da frota municipal	R\$ 350.000,00 R\$ 400.000,00
Saúde	SEQ.24SA	aquisição de filtros e óleos lubrificantes para atender a frota do município	R\$25.000,00
Saúde	SEQ.51, 78,118SA	contratação pj revisoes e manutenção de veiculos da frota municipal	R\$200.000,00 R\$ 200.000,00 30.000,00
Assistência Social	SEQ.10AS	aquisição filtros e óleos lubrificantes	R\$ 29.200,00
Assistência Social	SEQ.30 e 45AS	contratação pj para a realização de revisões e manutenções de veículos da frota municipal	R\$30.000,00 R\$50.000,00
Agricultura	SEQ.22AG	contratação pj para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluso peças de reposição, a serem utilizados dos veículos leves e pesados que compoem a frota municipal.	R\$150.000,00
Educação	SEQ.80ED	contratação pj para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluso peças de reposição, a serem utilizados dos veículos leves e pesados que compoem a frota municipal	R\$200.000,00
Meio Ambiente	SEQ.28MR	contratação pj para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluso peças de reposição, a serem utilizados dos veículos que compoem a frota municipal	20.000,00
Obras	SEQ.34OB	contratação pj para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluso peças de reposição, a serem utilizados dos veículos leves e pesados que compoem a frota municipal	70.000,00

Bandeirantes (PR), 22 de agosto de 2024

PATRICIA DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por  
PEDROSO:0207388598 PATRICIA DE OLIVEIRA  
5 PEDROSO:02073885985  
Dados: 2024.08.22 14:28:33 -03'00'

**PATRICIA DE OLIVEIRA PEDROSO**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**Matrícula 4635**



## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA nº 1.854/2.024

**JAELSON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Secretaria Municipal de Administração especialmente designado.

### ***RESOLVE***

**Art. 1º** - Nomear o servidor **ELIAS MASSON**, como Fiscal Técnico e Administrativo, e a servidora **CLAUDIA JANZ DA SILVA** como Gestora do Contrato, para responderem pela instrução do processo licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS Á GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX (CARROS, MOTOCICLETA, VANS E KOMBI), Á DIESEL (CAMINHÕES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E IMPLEMENTOS DE PEQUENO PORTE) E MAQUINÁRIOS/LINHA AMARELA, QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

**Art. 2º** - Revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal



***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***  
***ESTADO DO PARANÁ***

**EDITAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL (Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito o Sr. Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 em observância às disposições do Decreto Municipal nº 3.567/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos::

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>REGISTRO DE PREÇOS</b> <b>24/2024 – PMB</b>  <b>TIPO:</b> <b>MAIOR DESCONTO</b>	<b>Início da sessão / disputa de lances:</b>  <b>08:30 hrs do dia 13/09/2024</b>  Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

### 1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA).**

### 2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **RS 3.866.544,54 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PRO- GRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	051/511	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	045/000	02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	
	036/515	02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	
	051/000	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## 4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- 4.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.
- 4.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao>.
- 4.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação: Marcos de Moraes e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 1.649/2023.
- 4.4. Endereço e telefone:
  - 4.4.1. **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457 – CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR;
  - 4.4.2. **E-mail:** [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br);
  - 4.4.3. **Telefones:** (43) 3542-4525.
- 4.5. **O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**

## 5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

### 5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- 5.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### 5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

- 5.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 10, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital.

### 5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:





**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

**1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS.**

1.1. **PREÇO MÁXIMO:** Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário do item, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. O(s) valor(es) que permanecer(em) acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) será(ão) desclassificado(s).

2.2. O julgamento da proposta será realizado de acordo com o critério de **MAIOR DESCONTO.**

**3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

3.1. O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**4. VIGÊNCIA:**

4.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**5. PROPOSTA PARCIAL:**

5.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

**6. PREFERÊNCIA DE ITENS PARA ME E EPP:**

6.1. Haverá preferência na disputa do **LOTE I** para empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

#### 1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.2. O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal: Wesley Rodrigo Ramos Pires.
- 1.3. O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.537/2023.
- 1.4. **Poderão participar desta licitação:**
  - 1.4.1. **SOMENTE os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
    - 1.4.1.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de **Compras Governamentais** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Pregão Eletrônico.
  - 1.4.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema **Compras Governamentais**, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. **Poderão participar deste Pregão Eletrônico:**
  - 2.1.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF**, e que **apresentem os documentos exigidos para habilitação**.
    - 2.1.1.1. Deverá efetuar seu cadastro até a data prevista no edital para abertura da licitação no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de **Compras do Governo do Federal**.
- 2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.
- 2.3. **Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:**
  - 2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3. Os licitantes beneficiados com algum tipo de isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária, bem como o documento que outorga expressamente a isenção.
  - 3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 3.5. O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.1.1. Valor do percentual de desconto;
  - 4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência**, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
  - 4.3.1. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.
    - 4.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será estipulado pela plataforma onde ocorrerá o pregão.

## 6. MODO DE DISPUTA:

- 6.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (maior desconto) e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (maior desconto).
- 6.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.2. O(a) pregoeiro(a) **solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de "2 (DUAS) HORAS", envie a proposta adequada (anexo III) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 6.22.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.**
- 6.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 7.1. **Encerrada a etapa de negociação**, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 7.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.2.2. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.14.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, bem como o documento comprobatório do benefício fiscal.

- 9.3.1. Para o licitante abrangido por benefício fiscal, e que participar da licitação com o preço desonerado (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.
- 9.4. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- 9.5. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
- 9.6. Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 10. OS RECURSOS

- 10.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, manifestar-se no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.
- 10.2. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico no sistema Compras Governamentais.
- 10.4. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico Compras Governamentais.
- 10.5. Excepcionalmente poderão ser encaminhados recursos através do e-mail: <https://licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>.
- 10.6. **A não apresentação da razão do recurso no prazo fixado, implicará a decadência do direito de recorrer.**
- 10.7. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.
- 10.8. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 11.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.
- 11.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 11.12. Os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 12.1. Os preços registrados serão cancelados por razões de interesse público devidamente fundamentado, bem como nos casos seguintes:
- 12.1.1. Pela Administração, mediante notificação direta, quando a detentora da Ata de Registro de Preços:
- 12.1.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
  - 12.1.1.2. Não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;
  - 12.1.1.3. Der causa à rescisão administrativa do contrato;
  - 12.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
  - 12.1.1.5. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;
  - 12.1.1.6. For penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - 12.1.1.7. Impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 12.2. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ser formalizado mediante despacho da autoridade competente.
- 12.3. Pela detentora da Ata de Registros de Preços quando, mediante solicitação formal, comprovar sua impossibilidade definitiva de cumprir exigências do instrumento convocatório.
- 12.4. O cancelamento do registro de preços, não impede a Administração de aplicar as penalidades cabíveis à detentora da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas por ela apresentadas.
- 12.5. Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá convocar:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 15.1. O adjudicatário será notificado para **assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 15.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado junto ao **Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF** e junto ao **Município de Bandeirantes**, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificar a regularidade do adjudicatário.
- 15.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.
- 15.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 3.537/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 15.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- 15.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 15.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- 15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Assim apurado:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/2024

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 – FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS A GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL						
ITEM	CATSER	MATERIAL / SERVIÇO	QTD	UND	VALOR MÁXIMO ANUAL	DESCONTO MÍNIMO
1	18856	Peças	1	Unidade	R\$ 384.588,16	16,36 %
2	3565	Serviços	1	Serviço (Mão de Obra)	R\$ 96.147,04	14,98 %
3	18856	Óleos Lubrificantes e Filtros	1	Unidade	R\$ 120.728,63	15,57%
TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA E MATERIAIS EVENTUAIS). Já considerando insumos, encargos, lucro, despesas e taxas de administração e tributação incidente.					R\$ 601.463,83	15,64%*

\*Refere-se a média arredondada dos descontos dos itens por lote.

LOTE 2 – FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS A DIESEL PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL						
ITEM	CATSER	MATERIAL / SERVIÇO	QTD	UND	VALOR MÁXIMO ANUAL	DESCONTO MÍNIMO
1	18856	Peças	1	Unidade	R\$ 972.624,16	14,12%





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

\*Refere-se a média arredondada dos descontos dos itens por lote.

## VALOR DA MÃO DE OBRA (H/H)

VEÍCULOS E MOTOCICLETAS A GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX	R\$ 112,76
VEÍCULOS A DIESEL	R\$ 183,04
VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA LINHA AMARELA	R\$ 230,73

### Observações:

- a) O valor da mão de obra foi estabelecido através de orçamentação e pesquisa de preço.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do código CATSER e as constantes deste edital/termo de referência prevalecerão as últimas.

1.1.3. **Justificativa de Aquisição por Lote:** A contratação de que se trata o objeto deste TR, em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário para cada categoria. Somado a isso, a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e a eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. Além disso, o serviço de manutenção veicular deverá ser executado com o fornecimento de peças, materiais e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá corrigir falhas pela má execução do serviço e problemas em peças, sem gerar custo adicional.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade são passíveis de objetivamente serem definidos, por meio de especificações usuais de mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

similares e demais unidades automotoras ou sem propulsão e que venham a ser acrescidas à frota oficial.

- 2.1.2. Por possuir uma gama diversificada de marcas, modelos, ano de fabricação, a frota sofre ainda constantes alterações, somada às várias possibilidades de intervenção por meio de serviços de manutenção preventiva e corretiva de fabricantes não menos diversos, pode-se considerar inviável tanto o planejamento quanto a execução de demandas individualizadas, objetivando a eficiência administrativa de redução dos processos, bem como do tempo de execução operacional das manutenções.
- 2.1.3. O Município conta com 02 (dois) funcionários efetivos que ocupam o cargo de mecânico para atender as demandas de todos departamentos e divisões. Não há instalações, equipamentos e ferramentas adequadas e necessárias suficientes para execução de todos os serviços de manutenção da frota seja esta preventiva, corretiva ou preditiva que são indispensáveis com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta municipalidade.
- 2.1.4. Assevera-se, ainda, que as atividades de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores leves, pesados e máquinas agrícolas e rodoviárias não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal.

~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:~~

~~I) ID PCA no PNCP: [...]~~

~~II) Data de publicação no PNCP: [...]~~

~~III) Id do item no PCA: [...]~~

~~IV) Classe/Grupo: [...]~~

~~V) Identificador da Futura Contratação: [...]~~ - - *O PCA não se encontra registrado no PNCP, porém os itens encontram-se no documento PCA elaborado pela Secretaria de Planejamento conforme abaixo:*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.5. O objeto desta licitação refere-se à manutenção preventiva e corretiva, destinando-se a manter e restabelecer os veículos ao seu perfeito estado, mediante a substituição autorizada de pelas que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo.
- 3.1.6. Qualquer manutenção e/ou compra de peças, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente requisitada à Secretaria competente detentora do contrato de prestação de serviços no qual o veículo está cadastrado. Entende-se por peças, todas as partes individuais de um veículo/máquina.
- 3.1.7. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.
- 3.1.8. Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se com: Inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de Itens do Objeto e Termo de Referência.
- 3.1.9. Os serviços considerados inadequados e/ ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital e Termo de Referência poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, no prazo delimitado para tanto, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e Termo de Referência. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no Edital, Termo de Referência e demais cominações legais.
- 3.1.10. O fornecimento de peças será de PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA das montadoras/fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.
- 3.2. **Da especificação do produto**
- 3.2.1. Da terminologia: Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições, bem como subsidiariamente aqueles contidos em NBR 5462:
- 3.2.1.1. Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas.
- 3.2.1.2. Manutenção preventiva (periódica): Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.2.1.11. Suspensão: consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.
- 3.2.1.12. Instalação de Acessórios: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.
- 3.2.1.13. Vidraceiro: consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.
- 3.2.1.14. Troca de Óleo: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.
- 3.2.1.15. Peças de Primeira Linha: Considera-se, para este Termo, peças ou acessórios originais e ou genuínas novas e recomendadas pelo fabricante/montadora, ou, peças de outro fabricante que possuam certificação do INMETRO e acondicionadas em embalagens invioláveis, identificando o fabricante, código de identificação da peça usada pela montadora, certificado de garantia, não recondiçionadas ou remanufaturadas, que atendam as normas da ABNT e outras pertinentes e, sempre que possível de fabricação nacional.
- 3.2.2. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio.
- 3.2.3. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão: A empresa CONTRATADA deverá realizar lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.
- 3.2.4. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção: A empresa CONTRATADA deverá realizar aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.
- 3.2.5. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios: A empresa CONTRATADA deverá realizar regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.2.14.1. A empresa CONTRATADA deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.
- 3.2.14.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

- 4.1. A CONTRATADA deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:
- 4.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- 4.1.2. A CONTRATADA deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.
- 4.1.3. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).
- 4.2. Além dos apontamentos acima a CONTRATADA deve atender as normativas fixadas em Decreto nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023 referente aos critérios de sustentabilidade.

### Indicação de marcas ou modelos:

- 4.3. Art. 385, inciso I, do Decreto Municipal nº. 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 4.2. ~~Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...) - Na presente contratação não será aplicada pois não há justificativa contida no Estudo Técnico..~~
- 4.3. ~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço - Não será vedada a utilização de marca/produto na execução deste serviço.~~
- 4.4. ~~Diante das conclusões extraídas do processo n. \_\_\_\_\_, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~
- ~~a) \_\_\_\_\_~~
- ~~b) \_\_\_\_\_~~
- ~~c) \_\_\_\_\_~~
- 4.5. ~~Da exigência de amostra - Não será exigida amostra nesta contratação~~
- 4.6. ~~Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização~~



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## Subcontratação:

- 4.16. A CONTRATADA poderá somente subcontratar os seguintes serviços: Serviços em bombas e bicos injetores diesel; Serviços de lanternagem/funilaria e pinturas; Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado; Retífica de motores; Recuperação de para-choques; Serviços de Reboque de Veículos em caminhão tipo GUINCHO; Balanceamento; Geometria; Tapeçaria; sistema elétrico e eletrônico; desde que atendidas às demais exigências deste instrumento, permanecendo inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do CONTRATANTE de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.
- 4.16.1. A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços.
- 4.16.2. Em havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar previamente ao fiscal do contrato da CONTRATANTE ou seu substituto legal, documento relacionando os nomes das empresas subcontratadas, n.º. do CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que e quais os serviços que prestará nos veículos da CONTRATANTE, bem como documentação que comprove a capacidade técnica do subCONTRATADA, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.16.3. É defeso a CONTRATANTE aprovar ou não a subcontratação da empresa indicada pela SUBCONTRATANTE/CONTRATADA.
- 4.16.4. Os serviços executados nos veículos, será feito a mando e responsabilidade direta e exclusiva da SUBCONTRATANTE, sem qualquer tipo de vínculo negocial com da CONTRATANTE.
- 4.16.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

## Garantia da contratação:

- 4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### Condições de Entrega:

- 5.1. A empresa CONTRATADA deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Secretário (a) Municipal de Administração





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 5.4. Posterior aprovação do SAT (Solicitação de Atendimento), este será remetido ao responsável pela frota da Secretaria/Divisão, que solicitará a CONTRATADA a elaboração de ORÇAMENTO que deverá ser elaborado e constará:
- 5.4.1. Quando do fornecimento de peças e acessórios de reposição, ser realizado em papel timbrado da empresa, bem como informar:
- 5.4.1.1. Os dados do (s) veículo (s) - Ano/Modelo;
- 5.4.1.2. O código da peça e descrição do produto;
- 5.4.1.3. Valor unitário de cada peça sobre o orçamento realizado diretamente no sistema Cesvi/Orion, Cilia, Audatex ou similar, contendo: dados do veículo, código das peças/serviços, descritivo das peças/serviços, valor inicial, percentual e valor do desconto, e valor final – para veículos dos tipos vans e pesados;
- 5.4.1.4. Valor unitário de cada peça sobre o orçamento realizado diretamente com a fabricante, devendo estar assinado e com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias, juntamente com o orçamento final da CONTRATADA contendo: dados do veículo, código das peças/serviços, descritivo das peças/serviços, valor inicial, percentual e valor do desconto, e valor final – para veículos do tipo máquina;
- 5.4.1.5. Percentual e valor do desconto ofertado no certame, aplicado sobre cada peça;
- 5.4.1.6. Valor final unitário e total das peças.
- 5.4.2. Quando de manutenção preventiva ou corretiva, ser realizado em papel timbrado da empresa, constar a quantidade de hora (s) necessária (s) para a realização do serviço, bem como:
- 5.4.2.1. Os dados do (s) veículo (s) - Ano/Modelo;
- 5.4.2.2. Quantidade estimada de horas;
- 5.4.2.3. Valor unitário da hora;
- 5.4.2.4. Percentual e valor do desconto ofertado no certame, aplicado sobre a hora;
- 5.4.2.5. Valor final unitário e total da mão de obra;
- 5.4.2.6. Identificação e assinatura do responsável pelo orçamento;
- 5.4.2.7. Paralelamente à quantidade estimada de hora (s) para a execução dos serviços, a CONTRATADA enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas e o orçamento das mesmas contendo:
- a) Os dados do (s) veículo (s) - Ano/Modelo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- Atendimento), ao Secretário (a) Municipal de Administração que dentro do critério da oportunidade e conveniência determinara ou não a expedição de ordem de serviço(s).
- 5.12. Quaisquer tipos de fornecimento de peças ou execução de serviços só poderá ser realizados pela CONTRATADA mediante apresentação de Ordem de Serviço (OS) que deverá conter no mínimo campos como fabricante, modelo, placa, Órgão, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com número de matrícula do servidor responsável pela entrega do veículo, nome com número matrícula do servidor responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço, etc.
- 5.13. A CONTRATADA porventura não esteja em posse do veículo para orçamentação, deverá recolher os veículos para conserto à sua oficina quando do recebimento da Ordem de Serviço do CONTRATANTE (via e-mail ou documento impresso), devendo iniciar os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24 (vinte e quatro) horas, observando na sua execução o orçamento aprovado pelo CONTRATANTE.
- 5.14. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos constantes nas Tabelas Referenciais de Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária), bem como da aplicação do desconto ofertado pela CONTRATADA sobre os preços e valores constantes em Sistemas usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente como Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc., aprovado pelo CONTRATANTE.
- 5.16. Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da CONTRATADA, coberto, limpo e fechado, com o ferramental da empresa, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto que se trata de veículos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com exceção dos serviços de retífica, elétrica, e trocas de óleo e filtro em que poderá ocorrer subcontratação.
- 5.17. A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pelo Município.
- 5.18. O serviço deverá ser prestado, no não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue limpo interna e externamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.19. O prazo a que se refere o item 5.18. poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada, a qual deverá ser encaminhada à CONTRATANTE antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao fiscal do contrato ou substituto legal manifestar-se no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quanto à prorrogação ou não do prazo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

do equipamento das dependências da Administração pelo CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

- 5.31. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADA, aceita pelo Contratante.
- 5.32. Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.33. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADA, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.34. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADA.
- 5.35. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.36. O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contados do recebimento do veículo devidamente consertados e aprovados pelo fiscal.
- 5.37. O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para veículos e 6 (seis) meses para máquinas e equipamentos.
- 5.38. Todos os serviços executados com imperícia serão garantidos pela CONTRATADA, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
  - 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
  - 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
  - 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
  - 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).
- 6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
  - 7.10.2. a data da emissão;
  - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.10.4. período respectivo de execução do contrato;
  - 7.10.5. o valor a pagar; e
  - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADA a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- ~~7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~
- ~~7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~
- ~~7.29. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~
- ~~7.30. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (...) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~
- ~~7.31. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~
- ~~7.32. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo CONTRATADA:~~
- ~~7.32.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo CONTRATADA, para a antecipação do valor remanescente;~~
- ~~7.32.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~
- ~~7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

## **Cessão de crédito:**

- ~~7.33. Não será admitida cessão de crédito na presente contratação.~~
- ~~7.34. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.~~
- ~~7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.~~
- ~~7.35. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.~~
- ~~7.36. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.~~



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.
- 8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.13. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## Qualificação Técnica:

- ~~8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade. Não será exigido~~
- 8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- ~~8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Não será aplicado~~
- ~~8.31.1.1. ....~~
- ~~8.31.1.2. ....~~
- ~~8.31.1.3. ....~~
- 8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto CONTRATADA, dentre outros documentos.
- ~~8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei ....., Não será exigido~~
- ~~8.31.6. Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável pela empresa inscrito na entidade profissional competente e possuidor de anotação de responsabilidade técnica no tocante aos serviços objeto desta licitação. Não será exigido~~
- ~~8.31.7. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverão ser realizados preferencialmente com profissionais que detenham certificado ou diploma de participação~~



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0026/0000	0200304122040520123390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	0026/0511	0200304122040520123390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
	0051/0000	0200504122041320153390300000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	0051/0511	0200504122041320153390300000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE - MATERIAL DE CONSUMO - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
	0030/0000	0200304122040520123390390000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	0030/0511	0200304122040520123390390000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
	0054/0000	0200504122041320153390390000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	0054/0511	02000504122041320153390390000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
	0045/0000	0200504153041020163390300000	MANUTENÇÃO DO TG 05-013 - MANUTENÇÃO DO TG-05013 - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	0048/0000	0200504153041020163390390000	MANUTENÇÃO DO TG 05-013 - MANUTENÇÃO DO TG-05013 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	0040/0000	0200306182041220173390300000	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	0042/0000	0200306182041220173390390000	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

<b>AGRICULTURA</b>	0174/0000	0500120608200120353390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	0177/0000	0500120608200120353390390000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	0185/0000	0500120608201420373390300000	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA - MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	0187/0000	0500120608201420373390390000	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA - MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
<b>OBRAS</b>	0194/0000	0600115122041950383390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	0197/0000	0600115122041950383390390000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	0201/0000	0600115452042150403390300000	SERVIÇOS URBANOS - SERVIÇOS URBANOS - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	0203/0000	0600115452042150403390390000	SERVIÇOS URBANOS - SERVIÇOS URBANOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	0245/0000	0900108244080120563390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	0248/0000	0900108244080120563390390000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

			CONSUMO - BLOCO DE CUSTEIO NAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO
03524/0351	1100210301109760573390390000		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - BLOCO DE CUSTEIO NAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO
0368/0510	1100410305100620793390300000		ECD-EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - MATERIAL DE CONSUMO - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
0369/0510	1100410305100620793390390000		ECD-EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
0388/0303	1100610301100160833390300000		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)
0392/0303	1100610301100160833390390000		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de “**2 (DUAS) HORAS**”, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:
2. Todos os licitantes deverão estar registrados no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

### 3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

#### 3.1. Empresário individual:

- 3.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

#### 3.2. Microempreendedor Individual - MEI:

- 3.2.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

#### 3.3. Sociedade Empresarial, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:

- 3.3.1. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

#### 3.4. Sociedade Empresária Estrangeira:

- 3.4.1. Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

#### 3.5. Sociedade Simples:

- 3.5.1. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

#### 3.6. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:

- 3.6.1. Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**DEBITOS TRABALHISTAS**, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRA JUDICIAL** ou **NEGATIVA COM EFEITO DE POSITIVA**, desde que tenha plano de recuperação homologado, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.
- 5.2. **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) E LIQUIDEZ CORRENTE (LC), SUPERIORES A 1 (UM)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- 5.2.1.  $Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}$ ;
- 5.2.2.  $Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{(Ativo\ Total)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)}$ ;  
e
- 5.2.3.  $Liquidez\ Corrente\ (LC) = \frac{(Ativo\ Circulante)}{(Passivo\ Circulante)}$ .
- 5.3. **APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, para comprovação dos índices solicitados no item anterior.
- 5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 5.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme Termo de Referência:

- 6.1. **Comprovação de aptidão** para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da **APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES OU ATESTADOS**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## 7. OUTROS DOCUMENTOS:

### 7.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA - (ANEXO V) DO EDITAL.

### 7.2. Comprovante da condição de ME OU EPP, se for o caso:

#### 7.2.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DO LICITANTE ou documento equivalente;

#### 7.2.2. DECLARAÇÃO ESCRITA sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, (ANEXO VIII) do edital;

#### 7.2.3. DECLARAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD, conforme ANEXO X do edital.

8. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, deverão apresentar e ou estar inserida dentro do SICAF, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1. Eventuais informações/certidões apresentadas e ou inseridas no SICAF vencidas, deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

12. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta, ANEXO III do edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

(timbre ou identificação do licitante)

## ANEXO III

### DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ Ano: 202\_\_ - PMB

#### DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	Cidade: Estado:
CEP:	Fax: e-mail:
Telefone:	Agência:
Banco:	
Conta-corrente:	
PIX:	

1. Constitui objeto desta licitação: a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA).**

**LOTE 1 - FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS A GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	QTD	UND	PEÇAS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO ANUAL	DESCONTO MÍNIMO
1	1	UND	Peças, componentes e acessórios	38.458,82	16,36%
2	1	UND	Serviços - Mão de obra	9.614,70	14,98%
3	1	UND	Óleos lubrificantes e filtros	12.072,86	15,57%
VALOR TOTAL DO LOTE 01				60.146,38	15,64%*

**LOTE 2 - FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS A DIESEL PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	QTD	UND	PEÇAS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO ANUAL	DESCONTO MÍNIMO
------	-----	-----	----------------	--------------------	-----------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL DO LOTE 02

1.759.087,36

12,01%

2. A validade da proposta é de (mínimo 90) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

### Observações Informativas:

- a) Os preços dos serviços (h/h), peças, acessórios e suprimentos automotivos, terão como base para fins de conferência o sistema CESVI/ORION, CILIA, AUDATEX ou similar, sendo aceito como preço máximo praticado no mercado de autopeças e oficinas.
- b) Quantitativo de veículos: 202 veículos oficiais pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, e eventuais incorporações a frota Municipal.
- c) A prestação dos serviços será disponibilizada à frota de veículos constantes no Termo de Referência, inclusive aos veículos que por ventura forem incorporados a frota e não estejam sobre garantia obrigatória do fabricante, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços e da vigência do possível contrato, independentemente de sua marca ou modelo.
- d) A despesa com a execução do objeto desta licitação foi estimado o valores de R\$ 3.204.568,71 (três milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) o custo com aquisições de peças e insumos e R\$ 661.975,83 (seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) o custo para contratação de serviços (h/h), num total acumulado de R\$ 3.866.544,54 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) a estimativa máxima anual.

### VALOR MÁXIMO DA MÃO DE OBRA (H/H)

VEÍCULOS E MOTOCICLETAS A GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX	R\$ 112,76
VEÍCULOS A DIESEL	R\$ 183,04
VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA LINHA AMARELA	R\$ 230,73

Observações: O valor da mão de obra foi estabelecido através de orçamentação e pesquisa de preço.

Local e data

Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

(timbre ou identificação do licitante)

## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no(a) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representa-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/202\_\_, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

(timbre ou identificação do licitante)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° \_\_\_/202\_ - PMB

Processo administrativo n° \_\_\_/202\_ - PMB

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n° ....., com sede na ....., através de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, infra-assinado, **DECLARA** que:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- 1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

- 2.1. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

- 3.1. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VI

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2024 - PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2024 - PMB, publicada no ..... de ...../...../2024....., processo administrativo n.º 001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA)**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE _ - _					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR MÁXIMO TOTAL	DESCONTO MÍNIMO (%)
1	Peças, componentes e acessórios	1	UND		
2	Serviços Mão de Obra	1	UND		
3	Óleos lubrificantes e filtros	1	UND		
<b>TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA E MATERIAIS EVENTUAIS), já considerando insumos, encargos, lucro, despesas e taxas de administração e tributação incidente.</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 4.6. **Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.**
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, Erro! Fonte de referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Painel Nacional de Compras Públicas – PNCP, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou
  - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro! Fonte de referência não encontrada. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VII

### EXTRATO DA ATA

(Publicação)

ATA N° \_\_\_\_\_/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA).**

**VALOR:**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## APENSO 1

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N° \_\_\_\_/2024 - PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner n° 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no CONTRATADA), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° \_\_/202\_\_ e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. \_\_/202\_\_ - PMB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. OBJETO:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA)**

#### 2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º \_\_/202\_\_ - PMB, objeto do processo administrativo n.º \_\_ - PMB, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ e conforme ato de autorização nas fls. \_\_\_\_ deste protocolo.

#### 3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADA** o(s) preço(s) unitário(s) previsto(s) em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme descrito abaixo:

LOTE _ - _					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR MÁXIMO TOTAL	DESCONTO MÍNIMO (%)
1	Peças, componentes e acessórios	1	UND		
2	Serviços Mão de Obra	1	UND		
3	Óleos lubrificantes e filtros	1	UND		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA E MATERIAIS EVENTUAIS), já considerando insumos, encargos, lucro, despesas e taxas de administração e tributação incidente.	
---	--

- 3.2. O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 3.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

## 4. REAJUSTE

- 4.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para o **CONTRATANTE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.1.1. O reajuste deverá ser solicitado pelo **CONTRATADA** mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.
- 4.1.2. A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
- 4.2. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto nº 3.538/2023.
- 4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 4.3.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 4.3.1.1. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 5.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto nº 3.537/2023.
- 5.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto nº 3.537/2023.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do **CONTRATANTE**.
- 5.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo **CONTRATANTE**, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## 6. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

- 6.1. A presente contratação adotará como regime de execução a prestação de serviços, conforme item 5 e seguintes do Termo de referência, a constar:
  - 6.1.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Secretário (a) Municipal de Administração do **CONTRATANTE**, com o desconto contratual disposto na proposta de preços que, por sua vez, autorizará ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.
  - 6.1.2. As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço da **CONTRATADA** para cada uma das fabricantes.
  - 6.1.3. No caso de fornecimento de peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A **CONTRATADA** deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do **CONTRATADA** e telefone.
  - 6.1.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.
  - 6.1.5. O descarte dos produtos, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.
  - 6.1.6. No caso de a fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo descarte destes itens.
- 6.2. A **CONTRATADA** deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços, fornecendo toda e qualquer informação ao Secretário (a) Municipal de Administração ou quem este indicar para acompanhamento da execução contratual, tais como:
  - 6.2.1. Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do **CONTRATANTE**.
  - 6.2.2. Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços efetivamente prestados nos veículos da frota da **CONTRATANTE**.
- 6.3. Após conhecimento de defeito apresentado, o responsável pela frota da Secretaria/Divisão deverá encaminhar o veículo para avaliação previa por mecânico do quadro de serviços da **CONTRATANTE**, que emanará laudo provisório com relato dos serviços a serem executados e/ou sintomas apresentados e demais características do veículos e se o serviço é passível de manutenção pela própria entidade





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATANTE** ou de encaminhamento a **CONTRATADA**, emitindo em sendo o caso SAT (Solicitação de Atendimento) de fornecimento de peças e acessórios de reposição ou de serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou documento impresso específico para esta finalidade, que será submetido para aprovação ao Secretário (a) Municipal de Administração.

- 6.4. Posterior aprovação do SAT (Solicitação de Atendimento), este será remetido ao responsável pela frota da Secretaria/Divisão, que solicitará a **CONTRATADA** a elaboração de **ORÇAMENTO** que deverá ser elaborado e constará:
- 6.4.1. Quando do fornecimento de peças e acessórios de reposição, ser realizado em papel timbrado da **CONTRATADA**, bem como informar:
- 6.4.1.1. Os dados do (s) veículo (s) - Ano/Modelo;
  - 6.4.1.2. O código da peça e descrição do produto;
  - 6.4.1.3. Valor unitário de cada peça sobre o orçamento realizado diretamente no sistema Cesvi/Orion, Cilia, Audatex ou similar, contendo: dados do veículo, código das peças/serviços, descritivo das peças/serviços, valor inicial, percentual e valor do desconto, e valor final – para veículos dos tipos vans e pesados;
  - 6.4.1.4. Valor unitário de cada peça sobre o orçamento realizado diretamente com a fabricante, devendo estar assinado e com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias, juntamente com o orçamento final da **CONTRATADA** contendo: dados do veículo, código das peças/serviços, descritivo das peças/serviços, valor inicial, percentual e valor do desconto, e valor final – para veículos do tipo máquina;
  - 6.4.1.5. Percentual e valor do desconto ofertado no certame, aplicado sobre cada peça;
  - 6.4.1.6. Valor final unitário e total das peças.
- 6.4.2. Quando de manutenção preventiva ou corretiva, ser realizado em papel timbrado da empresa, constar a quantidade de hora (s) necessária (s) para a realização do serviço, bem como:
- 6.4.2.1. Os dados do (s) veículo (s) - Ano/Modelo;
  - 6.4.2.2. Quantidade estimada de horas;
  - 6.4.2.3. Valor unitário da hora;
  - 6.4.2.4. Percentual e valor do desconto ofertado no certame, aplicado sobre a hora;
  - 6.4.2.5. Valor final unitário e total da mão de obra.
  - 6.4.2.6. Identificação e assinatura do responsável pelo orçamento.
  - 6.4.2.7. Paralelamente à quantidade estimada de hora (s) para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas e o orçamento das mesmas contendo:
    - a) Os dados do (s) veículo (s) - Ano/Modelo;
    - b) O código da peça e descrição do produto;
    - c) Valor unitário de cada peça sobre o orçamento realizado diretamente no sistema Cesvi/Orion, Cilia, Audatex ou similar, contendo: dados do veículo, código das peças/serviços, descritivo das peças/serviços, valor inicial, percentual e valor do desconto, e valor final – para veículos dos tipos vans e pesados;
    - d) Valor unitário de cada peça sobre o orçamento realizado diretamente com a fabricante, devendo estar assinado e com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias, juntamente com o orçamento final da **CONTRATADA** contendo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

dados do veículo, código das peças/serviços, descritivo das peças/serviços, valor inicial, percentual e valor do desconto, e valor final – para veículos do tipo máquina;

- e) Percentual e valor do desconto ofertado no certame, aplicado sobre cada peça;
- f) Valor final unitário e total das peças.

- 6.5. A solicitação de orçamento dar-se-á por e-mail ou diretamente na local previamente indicado pela **CONTRATADA** mediante oposição de recebido por seu representante legal, com informação de data e hora.
- 6.6. Não serão aceitas peças e/ou acessórios adquiridos no mercado paralelo, reconicionados, remanufaturados, usados ou de procedência duvidosa.
- 6.7. Quando a peça ou material não constar nas Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), a **CONTRATADA** deverá apresentar o orçamento com base no banco de dados do Menor Preço Nota Paraná disponível em: <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index> ou <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>, ou ainda, com base em no mínimo 03 (três) orçamentos de pesquisa/cotação realizados em empresas situadas na região da **CONTRATANTE**, a ser submetida à **CONTRATANTE** para apreciação e em caso de divergência com o preço apresentar impugnação mediante contra orçamento.
- 6.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer acesso on-line mediante usuário e senha de acesso exclusivo do **CONTRATANTE** às Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial, para consulta e conferência dos orçamentos.
- 6.9. Em havendo necessidade de deslocamento dos veículos para averiguação efetiva do serviço que será orçado, tais atos não incidirão qualquer ônus a **CONTRATANTE**, que deverá restituí-lo em não sendo autorizado o serviço como o retirou nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 6.10. A realização de orçamento pela **CONTRATADA** não acarretará quaisquer ônus a **CONTRATANTE**.
- 6.11. O orçamento completo de responsabilidade da **CONTRATADA** deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos do recebimento da SAT (Solicitação de Atendimento), ao Secretário(a) Municipal de Administração que dentro do critério da oportunidade e conveniência determinara ou não a expedição de ordem de serviço(os).
- 6.12. Quaisquer tipos de fornecimento de peças ou execução de serviços só poderá ser realizados pela **CONTRATADA** mediante apresentação de Ordem de Serviço(os) que deverá conter no mínimo campos como fabricante, modelo, placa, Órgão, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com número de matrícula do servidor responsável pela entrega do veículo, nome com número matrícula do servidor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço, etc.

- 6.13. A **CONTRATADA** porventura não esteja em posse do veículo para orçamentação, deverá recolher os veículos para conserto à sua oficina quando do recebimento da Ordem de Serviço do **CONTRATANTE** (via e-mail ou documento impresso), devendo iniciar os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24 (vinte e quatro) horas, observando na sua execução o orçamento aprovado pelo **CONTRATANTE**.
- 6.14. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos constantes nas Tabelas Referenciais de Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária), bem como da aplicação do desconto ofertado pela **CONTRATADA** sobre os preços e valores constantes em Sistemas usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente como Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc., aprovado pelo **CONTRATANTE**.
- 6.16. Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da **CONTRATADA**, coberto, limpo e fechado, com o ferramental da empresa, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da **CONTRATADA**, visto que se trata de veículos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com exceção dos serviços de retífica, elétrica, e trocas de óleo e filtro em que poderá ocorrer subcontratação.
- 6.17. A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pelo **CONTRATANTE**.
- 6.18. **O serviço deverá ser prestado, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue limpo interna e externamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**
- 6.19. O prazo a que se refere o item 5.18. poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada, a qual deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao fiscal do contrato ou substituto legal manifestar-se no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quanto à prorrogação ou não do prazo.
- 6.20. As peças e acessórios deverão ser entregues no Almoxarifado do **CONTRATANTE** - Avenida Prefeito Moacir Castanho, nº. 1434, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08:00h e 11:30h, se segunda a sexta feira.
- 6.21. O período em que o veículo estiver sob a guarda da **CONTRATADA**, não poderá ser cobrado como hora trabalhada.
- 6.22. A **CONTRATADA** deverá, após a manutenção, encaminhar ao fiscal do contrato ou substituto legal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde deverão ser anotados os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

- 6.23. Todas as peças/serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a entrega das peças ou conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitados total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento, entrega da (s) peça(s) ou execução do(s) serviço(s).
- 6.24. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 6.25. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 6.26. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o **CONTRATANTE**.
- 6.27. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria **CONTRATADA**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.28. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.29. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.30. Uma vez notificado, a **CONTRATADA** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela **CONTRATADA** ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.31. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, aceita pelo **CONTRATANTE**.
- 6.32. Na hipótese do subitem acima, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo **CONTRATANTE**, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.33. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do **CONTRATANTE** ou a apresentação de justificativas pela **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da **CONTRATADA** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 6.34. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 6.35. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 6.36. O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contados do recebimento do veículo devidamente consertados e aprovados pelo fiscal.
- 6.37. O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para veículos e 6 (seis) meses para máquinas e equipamentos.
- 6.38. Todos os serviços executados com imperícia serão garantidos pela **CONTRATADA**, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.”
- 6.39. O serviço terá início em \_\_\_\_\_, a contar de \_\_\_\_\_
- 6.40. Os serviços serão prestados no (local), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
- 6.41. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias.
- 6.42. Nos termos do art. 359 do Decreto nº 3.537/2023, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 6.43. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.44. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.45. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do **CONTRATADA**, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 7. FONTE DE RECURSOS:

7.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PRO- GRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	051/511	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	045/000	02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	
	036/515	02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	
	051/000	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	
	040/000	02.003.06.182.0412.2017.3.3.90.30.00	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	OUTROS SERV. DE TER- CEIRO PESSOA JURÍDICA
	030/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	
	030/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	
	042/000	02.003.06.182.0412.2017.3.3.90.39.00	
	054/511	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.39.00	
	048/000	02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.39.00	
	038/515	02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.39.00	
	054/000	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.39.00	
EDUCAÇÃO	081/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	108/104	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	
	128/107	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	
	086/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TER- CEIRO PESSOA JURÍDICA
	112/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	
	132/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.39.00	
AGRICULTURA	174/000	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	185/000	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00	
	177/000	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TER- CEIRO PESSOA JURÍDICA
	187/000	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.39.00	
AÇÃO SOCIAL	263/0000	09.001.08.243.0805.6055.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	245/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	
	294/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	
	290/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	
	266/0000	09.001.08.243.0805.6055.3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TER- CEIRO PESSOA JURÍDICA
	296/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.39.00	
	248/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.39.00	
	291/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.39.00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SAÚDE	340/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	352/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	
	388/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	
	323/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	
	368/510	11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	OUTROS SERV. DE TER-CEIRO PESSOA JURÍDICA
	392/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	
	369/510	11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.39.00	
	342/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	
	327/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	
	354/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.39.00	
OBRAS	194/000	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	201/000	06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.30.00	OUTROS SERV. DE TER-CEIRO PESSOA JURÍDICA
	197/000	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.39.00	
	203/000	06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.39.00	
MEIO AMBIENTE	157-000	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	161-000	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TER-CEIRO PESSOA JURÍDICA

## 8. VIGÊNCIA:

- 8.1. O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.
- 8.2. A prorrogação dos contratos de serviços contínuos está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, cuja observância deverá ser demonstrada no protocolado:
  - 8.2.1. Os serviços devem ter sido prestados regularmente;
  - 8.2.2. O **CONTRATANTE** deve manter interesse na realização do serviço;
  - 8.2.3. O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para o **CONTRATANTE**;
  - 8.2.4. A **CONTRATADA** deve manifestar expressamente interesse na prorrogação;
  - 8.2.5. Devem ser mantidas as condições de habilitação; e
  - 8.2.6. Deve ser juntada a documentação orçamentária e financeira.

## 9. PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da **CONTRATADA** em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação de sua regularidade, mediante atestado emitido pelo Gestor do Contrato, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, observadas as disposições do Termo de Referência.
- 9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 9.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.
- 9.3. O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pelo **CONTRATANTE**, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspendendo-se a fluência de prazo para o **CONTRATANTE**, não importando mora, nem gerando compensação financeira.
- 9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- 9.5. O pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 9.6. Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA E DO CONTRATANTE

### 10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
- 10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo **CONTRATANTE**, quando for o caso;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos a **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.6. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da **CONTRATANTE**, e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- 10.1.7. Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do **CONTRATANTE**;
- 10.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.1.9. Atender as solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 10.1.10. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.11. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto **CONTRATADA**, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.12. Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.14. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 10.1.15. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
  - 10.1.17.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
  - 10.1.17.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
  - 10.1.17.3. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.17.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 10.1.17.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 10.1.17.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 10.1.18. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pelo **CONTRATANTE** em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.1.19. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
- 10.1.20. Garantir ao contratante:
  - 10.1.20.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
  - 10.1.20.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 10.2. **São obrigações do CONTRATANTE:**
  - 10.2.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
  - 10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
  - 10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
  - 10.2.4. Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
  - 10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
  - 10.2.6. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pela **CONTRATADA**, no que couber;
- 10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9. Ressarcir a **CONTRATADA**, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano a **CONTRATANTE**, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

## 11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 11.1. Conforme Termo de Referência.

## 12. PENALIDADES:

- 12.1. O **LICITANTE** e ou **CONTRATADA** que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.538/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
  - 12.2.1. Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.538/2023;
  - 12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.538/2023;
  - 12.2.3. Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.538/2023;
- 12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.538/2023.
- 12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido ao **CONTRATANTE**, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que o **CONTRATANTE** reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o **LICITANTE** ou **CONTRATADA**.
  - 12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pelo **CONTRATANTE**, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para com o **CONTRATANTE**, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

- 12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 3.538/2023.
- 12.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto nº 3.538/2023.
- 12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
- 12.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** decorrente de outros contratos firmados.

## 13. CASOS DE EXTINÇÃO:

- 13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.538/2023 e neste contrato.
- 13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:
  - 13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
  - 13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,
  - 13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;
  - 13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
  - 13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
  - 13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo **CONTRATANTE** nos casos permitidos em lei;
  - 13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
  - 13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
  - 13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do **CONTRATADA**;
  - 13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

- 13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADA**;
  - 13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
  - 13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
  - 13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
  - 13.2.15. A supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
  - 13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
  - 13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - 13.2.18. A não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
  - 13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
  - 13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  - 13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
  - 13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 13.3. O presente instrumento poderá ser extinto:
- 13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - 13.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
  - 13.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 13.4. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 13.5. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao **CONTRATADA**.
- 13.6. A **CONTRATADA**, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 14.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
  - 14.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATADA** será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
  - 14.2.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
  - 14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
  - 14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 14.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
- 14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

- 16.1. O Contratante e a **CONTRATADA**, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 16.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do **CONTRATADA**, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, especialmente o da necessidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 16.3. Os dados tratados pelo **CONTRATADA** somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
- 16.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que a **CONTRATADA** realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 16.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 16.6. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;
- 16.7. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento;
- 16.8. O encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;
- 16.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais;
- 16.10. A **CONTRATADA** responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- 16.11. Os representantes legais do **CONTRATADA**, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e pelo disposto nesta Cláusula;
- 16.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da **CONTRATADA**, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022;
- 16.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 16.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados a **CONTRATADA**, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 16.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que a subcontratada ficará sujeito aos mesmos limites impostos a **CONTRATADA**;
- 16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança;
- 16.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo **CONTRATADA** durante a licitação.
- 17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto nº 3.538/2023 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- 17.3. O **CONTRATANTE** enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bandeirantes – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome

2 – Nome





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IX

### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2024-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2024-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA)

VALOR: R\$ \_\_\_\_ ( )

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PRO- GRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	051/511	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	045/000	02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	
	036/515	02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	
	051/000	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	
	040/000	02.003.06.182.0412.2017.3.3.90.30.00	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	OUTROS SERV. DE TER- CEIRO PESSOA JURÍDICA
	030/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	
	030/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	
	042/000	02.003.06.182.0412.2017.3.3.90.39.00	
	054/511	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.39.00	
048/000	02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.39.00		
038/515	02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.39.00	MATERIAL DE CONSUMO	
054/000	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.39.00		
081/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00		
108/104	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00		
128/107	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00		
086/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00		
EDUCAÇÃO	112/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TER- CEIRO PESSOA JURÍDICA
	132/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.39.00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (*Razão Social*), inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas - CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

(timbre ou identificação do licitante)

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS -LGPD (MODELO)

A empresa (*Razão Social*), inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. Referentes a participações societárias;
  - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. Estado civil;
  - 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. Relações de parentesco;
  - 1.8. Número de telefone;
  - 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
1. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO XII - MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA)**

LOTE	ITEM	CÓDIGO CATER/BR	CÓDIGO SISTEMA	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORÇAMENTO DE FORNECEDORES			PREÇOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS								MÉDIA DE DESCONTO MÍNIMO (R\$)	
							MEGRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. (%)	RAFAEL PARMEGIANI (%)	UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. (%)	COMPRAS.GOV.BR	NOTA PARANÁ	PM DE CALIFORNIA ARP N.º 044/2024 (%)	PM DE CALIFORNIA ARP N.º 045/2024 (%)	PM DE CALIFORNIA ARP N.º 046/2024 (%)	PM DE CALIFORNIA ARP N.º 047/2024 (%)	PM DE CALIFORNIA ARP N.º 048/2024 (%)	PM DE AMAPORA ARP N.º 060/2024 (%)		PM SANTA AMÉLIA - ARP N.º 35/2023 (%)
1	1	18856	216076	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS	UN	1	5	4	3			28,92	31,66	13,5				28,75	16,36%
1	2	3565	216078	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	SER	1	6	4	3			29,55	27,49	12,83				22,00	14,98%
1	3	18856	216077	ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS	UN	1	5	3	2			28,66	31,66	13,5	12			28,75	16,57%
2	1	18856	216076	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS	UN	1	5	4	3			28,5	17,23	15				28,75	14,12%
2	2	3565	216078	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	SER	1	6	4	3			35,02	16,8		15,32			22,00	14,14%
2	3	18856	216079	ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXAS	UN	1	5	3	2			28,5	17,23	15	10			28,75	13,50%
3	1	18856	216076	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS	UN	1	5	4	3								22,70	12,44%	
3	2	3565	216078	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	SER	1	6	4	3								22,70	11,54%	
3	3	18856	216079	ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXAS	UN	1	5	3	2								22,70	12,04%	

\* REPRESENTA A MÉDIA DOS DESCONTOS DE VEÍCULOS DE MESMA CATEGORIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

ITEM	TIPO DE MÃO DE OBRA	ORÇAMENTO DE FORNECEDORES				VALOR DA MÃO DE OBRA POR HORA			MÉDIA DE PREÇOS (R\$)
		MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.	RAFAEL PARMIGIANI	UNIÃO EQUIPAMENTOS RODoviARIOS LTDA.	COMPRAS.GOV.BR	NOTA PARANÁ	PREÇOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS	PM DE LOBATO - PE N.º 01/2024	
1	VEÍCULOS E MOTOCICLETAS A GASOLINA, ALCOOL E FLEX	R\$ 114,00	R\$ 168,00	R\$ 180,00	R\$ 68,78		R\$ 83,00		R\$ 112,76
2	VEÍCULOS A DIESEL	R\$ 218,50	R\$ 225,00	R\$ 220,00	R\$ 68,65	NÃO APLICÁVEL			R\$ 183,04
3	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA LINHA AMARELA	R\$ 285,00	R\$ 270,00	R\$ 280,00	R\$ 107,90				R\$ 230,73

\* REPRESENTA A MÉDIA DOS VALORES DE VEÍCULOS DE MESMA CATEGORIA



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

# AVISO

# PUBLICAÇÕES



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

## **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024 – PMB**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024  
Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000095/2024

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **13/09/2024 às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA)**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 28 de agosto de 2024.

Bandeirantes, 27 de agosto de 2024.

Cláudia Janz da Silva  
Secretária de Administração

## RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024-000 SRP

### 1 - Itens da Licitação

#### 1 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

**Descrição Detalhada:** Peças, componentes e acessórios - LOTE 1 – FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIA-DO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS A GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

<b>Quantidade Total:</b>	1	<b>Quantidade Mínima Cotada:</b>	1
<b>Critério de Julgamento:</b>	Maior Desconto	<b>Critério de Valor:</b>	Valor Estimado
<b>Valor Unitário (R\$):</b>	38.458,82		
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	UNIDADE	<b>Quantidade Máxima para Adesões:</b>	0
<b>Intervalo Mínimo entre Lances (%):</b>	0,01		

**Local de Entrega (Quantidade):** Bandeirantes/PR (1)

**Grupo:** G1

#### 2 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

**Descrição Detalhada:** Serviços - Mão de obra - LOTE 1 – FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIA-DO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS A GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

<b>Quantidade Total:</b>	1	<b>Quantidade Mínima Cotada:</b>	1
<b>Critério de Julgamento:</b>	Maior Desconto	<b>Critério de Valor:</b>	Valor Estimado
<b>Valor Unitário (R\$):</b>	9.614,70		
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	UNIDADE	<b>Quantidade Máxima para Adesões:</b>	0
<b>Intervalo Mínimo entre Lances (%):</b>	0,01		

**Local de Entrega (Quantidade):** Bandeirantes/PR (1)

**Grupo:** G1

#### 3 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

**Descrição Detalhada:** Óleos lubrificantes e filtros - LOTE 1 – FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIA-DO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS A GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

<b>Quantidade Total:</b>	1	<b>Quantidade Mínima Cotada:</b>	1
<b>Critério de Julgamento:</b>	Maior Desconto	<b>Critério de Valor:</b>	Valor Estimado
<b>Valor Unitário (R\$):</b>	12.072,86		
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	UNIDADE	<b>Quantidade Máxima para Adesões:</b>	0
<b>Intervalo Mínimo entre Lances (%):</b>	0,01		

**Local de Entrega (Quantidade):** Bandeirantes/PR (1)

**Grupo:** G1



**8 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados**

Descrição Detalhada: Serviços - Mão de obra - LOTE 3 – FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA LINHA AMARELA PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 27.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)

Grupo: G3

**9 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo**

Descrição Detalhada: Óleos lubrificantes e filtros - LOTE 3 – FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA LINHA AMARELA PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 19.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)

Grupo: G3

**10 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo**

Descrição Detalhada: Peças, componentes e acessórios - LOTE 4 – FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS A GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 346.129,34

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)

Grupo: G4

**11 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados**

Descrição Detalhada: Serviços - Mão de obra - LOTE 4 – FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS A GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 86.532,34

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)

Grupo: G4

**16 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo**

Descrição Detalhada: Peças, componentes e acessórios - LOTE 6 – FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA LINHA AMA-RELA PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.256.691,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)

Grupo: G6

**17 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados**

Descrição Detalhada: Serviços - Mão de obra - LOTE 6 – FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA LINHA AMA-RELA PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 295.672,75

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)

Grupo: G6

**18 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo**

Descrição Detalhada: Óleos lubrificantes e filtros - LOTE 6 – FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA LINHA AMA-RELA PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 206.723,61

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)

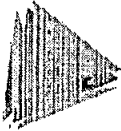
Grupo: G6

**2 - Composição dos Grupos**

Grupo 1 - Tipo: I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	1	UNIDADE
2	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	1	UNIDADE
3	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	1	UNIDADE

Grupo 2 - Tipo: I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
4	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	1	UNIDADE
5	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	1	UNIDADE
6	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	1	UNIDADE

Grupo 3 - Tipo: I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
7	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	1	UNIDADE
8	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	1	UNIDADE
9	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	1	UNIDADE



TCEPR  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	24		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	137/2024		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA)		
Forma de Avaliação	Maior Desconto		
Dotação Orçamentária*	0200504122041320153390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.866.544,54		
Data de Lançamento do Edital	27/08/2024	Data Registro	27/08/2024
Data da Abertura das Propostas	13/09/2024	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim		Percentual de participação: 5,69
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 6553588970 (Logout)



## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Aviso De Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Nº 24/2024 – PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000095/2024

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **13/09/2024 às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA)**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 28 de agosto de 2024.

Bandeirantes, 27 de agosto de 2024.

Cláudia Janz da Silva  
Secretária de Administração

## Municipalidades

### Arapongas

Extrato de Termo Aditivo  
Processo Administrativo nº: 216/2023.  
Dispensa nº: 076/2023.

Ata de Registro de Preços nº: 653/2023; 1º termo aditivo.

**Partes:** Município de Arapongas e ANDREA CRISTINA PEDROSO DE SOUZA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 27.846.847/0001-48, neste ato representado por ANDREA CRISTINA PEDROSO DE SOUZA, CPF nº \*\*\*.080.649-\*\*.

**Objeto:** Contratação emergencial para prestação de serviços de transporte escolar no Residencial Bem Viver em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

**Objeto do Termo Aditivo:** Conforme Processo Digital nº 33053/2024 o presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 653/2023, com fundamento no Art. 104, I; art. 124, I, "b", e art. 125 da Lei nº 14.133/21, para o fim de acrescentar para a linha 1 3.300 km para o trajeto 1 e 3.600 km para o trajeto 2, correspondente a 30(trinta) dias letivos, o que acarretará na extensão do prazo de execução até 02/10/2024 ou até a conclusão do processo licitatório em curso (Pregão Eletrônico nº 092/2024). A alteração contratual descrita anterior acarretará um acréscimo de R\$ 80.730,00 (oitenta mil e setecentos e trinta reais). Dessa forma, o valor total do contrato passará de R\$ 457.470,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e setenta reais) para R\$ 538.200,00 (quinhentos e trinta e oito mil e duzentos reais). Data e assinaturas.

98996/2024

Extrato de Termo Aditivo  
Processo Administrativo nº: 159/2023.  
Pregão nº: 061/2023.

Ata de Registro de Preços nº: 603/2023; 1º termo aditivo.

**Partes:** Município de Arapongas e CASINI PNEUS LTDA ME, CNPJ 10.491.508/0001-93, neste ato representado por VALDIR ANTONIO CASINI, CPF nº \*\*\*.991.679-\*\*.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, em atendimento a diversas Secretarias.

**Objeto do Termo Aditivo:** Conforme Processo Digital nº 33725/2024 e nos termos da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 603/2023, fica está aditada, para consolidar-se a PRORROGAÇÃO por 01 (um) ano, a partir de 26/09/2024, o valor total da ATA fica em R\$ 353.908,00 (trezentos e cinquenta e três mil e novecentos e oito reais). As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

99274/2024

Extrato de Termo Aditivo  
Processo Administrativo nº: 159/2023.  
Pregão nº: 061/2023.

Ata de Registro de Preços nº: 598/2023; 1º termo aditivo.

**Partes:** Município de Arapongas e PREMIUM PNEUS LTDA, CNPJ 33.054.804/0002-03, neste ato representado por FELIPE MENDES GONÇALES, CPF nº \*\*\*.827.059-\*\*.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, em atendimento a diversas Secretarias.

**Objeto do Termo Aditivo:** Conforme Processo Digital nº 33720/2024 e nos termos da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 598/2023, fica está aditada, para consolidar-se a PRORROGAÇÃO por 01 (um) ano, a partir de 26/09/2024, o valor total da ATA fica em R\$ 20.904,00 (vinte mil e novecentos e quatro reais). As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

99275/2024

### Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO  
Nº 25/2024 PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024  
Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000096/2024

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **16/09/2024 às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES**. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 27 de agosto de 2024.

Bandeirantes, 26 de agosto de 2024.  
Cláudia Janz da Silva  
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 24/2024 - PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024  
Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000095/2024

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **13/09/2024 às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA)**. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 28 de agosto de 2024.

Bandeirantes, 27 de agosto de 2024.  
Cláudia Janz da Silva  
Secretária de Administração

98687/2024

### Bela Vista da Caroba

O Município de Bela Vista da Caroba, CNPJ 01.612.441/0001-07 torna público que irá requerer ao IAT a autorização Ambiental, para fins de realizar pavimentação poliédrica com pedras irregulares sobre estrada rural consolidada, situada em trecho da comunidade rural Linha Tigrá, Zona Rural, Bela Vista da Caroba-PR.

99169/2024

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA  
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR27/2024  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR27/2024.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

2. DATA DE ABERTURA: 11/09/2024, às 08:00 horas.

2. LOCAL DA ABERTURA: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O Edital e Anexos estarão disponíveis em [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**GELSON MAFFI**

Prefeito Municipal

99273/2024

### Boa Esperança do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico Nº 064/2024  
Processo Nº 105/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de substituição de parte do chassi e travessa da prancha de transporte do caminhão Ford Cargo 2629 6x4 ano/modelo 2014/2015, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 43.533,28 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 29/08/2024 às 08h30min do dia 10/09/2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h31min até às 08h59min do dia 10/09/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 10/09/2024.

**LOCAL:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites [www.boaesperancadoiguacu.atende.net](http://www.boaesperancadoiguacu.atende.net) - Licitações e [bllcompras.com](http://bllcompras.com) ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUAÇU, 28 de agosto de 2024.

RENATO GRASSI  
Pregoeiro  
GIVANILDO TRUMI  
Prefeito

99028/2024

349

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remigio - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: FORNECIMENTO DE TUBOS DE AÇO GAVANIZADO PARA O MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 11 de Setembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33641631. E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM. Edital: WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Remigio - PB, 28 de Agosto de 2024  
ALEXANDRE GONÇALVES DIAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00213/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024. OBJETO: contratação de empresa especializada para Construção de 03 (três) praças no município de Santa Luzia, uma no Bairro Antônio Ivo, uma no Bairro Frei Damião e a terceira no Bairro São José, conforme Planilha Orçamentária. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67 e a empresa E C A DE MELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.107.599/0001-49. Dotação Orçamentária: 02.050 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - 27.813.1004.1021 - Construção de Praças, Parques e Jardins. 4490.51 - 1.500.0000 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.700.0000 - Obras e Instalações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 380.001,02 (trezentos e oitenta mil e um real e dois centavos). Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses (22/08/2024 a 22/08/2025). Santa Luzia-PB, 22 de agosto de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra para Recapeamento Asfáltico no Centro do Município de São José da Lagoa Tapada-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00134/2023 - Niemaia Construções Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 21.08.24

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2024, que objetiva a Contratação para execução de serviços de costuras de lençóis, capas para colchões, fronhas, cortinas e toalhas de mesas para atender as demandas de diversas secretarias do município de São José de Piranhas - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 54.457.987 MANUEL MESSIAS DE FREITAS ARRUDA - LNPJ: 54.457.987/0001-05 - R\$ 67.803,00. Convoco o representante da empresa mencionada a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviar a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e a garantia de execução correspondente a 4% do valor homologado em favor da empresa, para posterior assinatura do contrato. E-mail: cpsajosedepiranhas@gmail.com. Informações: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São José de Piranhas - PB, 28 de agosto de 2024.  
SANDOVAL VIEIRA LINS  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

A Prefeitura do Município de São José de Princesa-PB, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação, com base na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, do tipo menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024. Objeto: Aquisição parcelada de material de limpeza, destinados a atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB. Recursos previstos no orçamento vigente. A realização da sessão pública será no dia 10/09/2024 às 08h:31min no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e também nos sites eletrônicos [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [saosjosedepirinhas.pb.gov.br](http://saosjosedepirinhas.pb.gov.br), informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [pmsjprincesa.cpl@gmail.com](mailto:pmsjprincesa.cpl@gmail.com), em dias úteis das 08h00min às 12h00min.

São José de Princesa-PB, 28 de agosto de 2024.  
NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

## CREDENCIAMENTO Nº 4/2024

Fundo Municipal De Saúde De São José De Princesa-Pb. O Fundo Municipal De Saúde De São José De Princesa - Pb, através do Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade: Chamamento Público Para Credenciamento Nº 004/2024, Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames de imagens computadorizadas (ressonância e tomografia), para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de São José de Princesa/PB. Os interessados deverão apresentar a documentação a partir do dia 29/08/2024 até 19/09/2024, sendo que a primeira sessão ocorrerá no dia 19/09/2024 às 09:00hrs na Sede da Prefeitura sito a Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº, Centro, São José de Princesa - PB. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos sites eletrônicos: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [saosjosedepirinhas.pb.gov.br](http://saosjosedepirinhas.pb.gov.br), informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [pmsjprincesa.cpl@gmail.com](mailto:pmsjprincesa.cpl@gmail.com), de 2ª a 6ª feira no horário das 08h00min às 12h00min em dias úteis.

São José de Princesa-PB, 28 de agosto de 2024.  
NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2023

Contratação de Empresa Técnica Especializada Para Pavimentação e drenagem da zona Rural (Comunidade Imbé) do Município De São Sebastião De Lagoa De Roça conforme termo de referência e especificações anexo. FUND. LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2024. DOT: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.0000 - Executivo 02080 - Sec de Agricultura - Abastecimento e Irrigação 02080.20.606.2013.1036 - Pavimentação e Drenagem em Estradas Vicinais 44.9051.00.00 - Obras e Instalações Fonte 500-700-701-705-706-710-721-749-750. VIGÊNCIA: até 27/08/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00065/2024 - 27.08.24 - POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - R\$ 235.000,00.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Ferrelira, 167 - Centro - Sossego - PB, por meio do site [www.licitasossego.com.br](http://www.licitasossego.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação De Empresa De Construção Civil, Para Execução De Obra De Adequação De Estradas Vicinais No Município De Sossego - Pb, Contrato De Repasse Nº 1082415-59(925381), CONFORME PROJETO BÁSICO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 040/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3643-1066. E-mail: [pms.cpl@sossego.pb.gov.br](mailto:pms.cpl@sossego.pb.gov.br). Edital: [www.sossego.pb.gov.br/licitacoes](http://www.sossego.pb.gov.br/licitacoes); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.licitasossego.com.br](http://www.licitasossego.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Sossego - PB, 22 de agosto de 2024  
ANDRÉ ROQUE SILVA DANTAS

## ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 22/2024

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024

OBJETO: Aquisição de Equipamentos com objetivo de estruturação da Secretaria Especial da Mulher com recurso federal do Ministério da Economia - Código do Programa 09032023-3. A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE ANTONINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 081/2023 e a LEI Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Empresas vencedoras: ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PECAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA (16779255000215) com o lote: 3 no valor total de R\$ 5.391,16. ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA (28368178000109) com os lotes: 1, 2 e 4 no valor total de R\$ 4.562,16.

Em 28 de Agosto de 2024.  
JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2024 PMB

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000096/2024

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 16/09/2024 às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 27 de agosto de 2024.

Bandeirantes, 26 de agosto de 2024.  
CLAUDIA JANZ DA SILVA  
Secretária de Administração

## PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024 - PMB

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000095/2024

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 13/09/2024 às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA). A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 28 de agosto de 2024.

Bandeirantes, 27 de agosto de 2024.  
CLAUDIA JANZ DA SILVA  
Secretária de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por global", visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4103057/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA ITAÍPU MAIS QUE ENERGIA. Data de abertura: 16/09/2024. Horário: 09h00min. Local: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). A integral do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: [www.boavistadaaparecida.pr.gov.br](http://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br), informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Boa Vista da Aparecida/PR, 26 de agosto de 2024.  
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS  
Prefeito



**12 PUBLICAÇÕES LEGAIS**

QUARTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2024

Diário do Iguaçu

**Processo Licitatório nº 149/2024**  
**Edital de Pregão Presencial nº 048/2024.**  
O Município de Seara, SC., convida aos interessados, que de acordo com a Lei nº 14.133/2021, estará recebendo impreterivelmente até às 13h30min do dia 18/09/2024, "envelopes" referentes à seleção de fornecedores para aquisição de óleos, graxos e fluidos diversos destinados a atender as necessidades do município de Seara. A integridade do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site [www.sara.sc.gov.br](http://www.sara.sc.gov.br) e informações pelos telefones (49) 3452-3311 ou 3452-8524. Seara, SC, 27 de agosto de 2024. Edemilson Canale - Prefeito de Seara.

**PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS**  
Contrato Nº: 60/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Contratada: **EMPLACA FÁBRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA.** Valor total: R\$ 3.800,00. Vigência: 26/08/2024. Processo Licitatório nº 48/2024. Inexigibilidade por Credenciamento nº 14/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE VITÓRIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS. Palmitos, SC, 27 de agosto de 2024. DAIR JOCELY ENGE, PREFEITO MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS**  
Contrato Nº: 61/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Contratada: **FORTE VITÓRIAS VEICULARES LTDA.** Valor total: R\$ 9.400,00. Vigência: 26/08/2024. Processo Licitatório nº 48/2024. Inexigibilidade por Credenciamento nº 14/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE VITÓRIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS. Palmitos, SC, 27 de agosto de 2024. DAIR JOCELY ENGE, PREFEITO MUNICIPAL.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024**  
O Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na MODALIDADE CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA com julgamento do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, com critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, modo de disputa FECHADO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS, DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE GALVÃO, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e pelo Edital e os documentos que o fundamentam. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/10/2024, às 08h30min. INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/08/2024 até às 08h15min, do dia 21/10/2024. LOCAL: <https://bnc.compras.com>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site Oficial do Município <https://www.galvao.sc.gov.br> e Diário Oficial do Município DOM, Galvão/SC, 27 de agosto de 2024. Admir Edil Dall'ora - Prefeito Municipal. Cod. TCE 7838366CBDF5FDA03A2B822C9C29F4280A661F

**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Guatambu**  
Aviso de Licitação  
O Município de Guatambu - SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, de acordo com a Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.  
**Processo Licitatório n. 43/2024.**  
**Concorrência Eletrônica n. 09/2024.**  
**Tipo:** Menor Preço Global.  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA E MÃO-DE-OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES.  
**Local:** Portal de Compras Públicas através do endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Data de recebimento das propostas: até o dia 11/09/2024 às 09h00min. Data de início da sessão pública online: 11/09/2024 às 09h01min.  
O Edital poderá ser obtido no site [www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br) ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.  
Guatambu - SC, 28 de agosto de 2024.  
LUIZ CLOVIS DAL PIVA  
Prefeito Municipal

**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Guatambu**  
Aviso de Licitação  
O Município de Guatambu - SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, de acordo com a Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.  
**Processo Licitatório n. 42/2024.**  
**Concorrência Eletrônica n. 08/2024.**  
**Tipo:** Menor Preço Global.  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM ALAMBRADO NO LOTEAMENTO ABÍLIO DAL PIVA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES.  
**Local:** Portal de Compras Públicas através do endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Data de recebimento das propostas: até o dia 10/09/2024 às 09h00min. Data de início da sessão pública online: 10/09/2024 às 09h01min.  
O Edital poderá ser obtido no site [www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br) ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.  
Guatambu - SC, 28 de agosto de 2024.  
LUIZ CLOVIS DAL PIVA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 189/2024  
(Processo Administrativo nº 187/2024)  
O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, mediante DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, no regime de até 7% (sete por cento) nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável.  
Data da sessão: 03/09/2024  
Link: <https://fator.digital/>  
Horário de Fase de Lances: 8:00 às 16:00  
**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO ORÇÁRIA**  
1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE MURO E PISO DIFERENCIADO EM OBRA NO BAIRRO SÃO CÍRCULO.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**  
Nº 24/2024 - PMS  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024**  
Id. Contratação: PMS/CP: 7828790000148-1.000048/2024  
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 13/09/2024 às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pr-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA). A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pr-br> e [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 28 de agosto de 2024.  
Bandeirantes, 27 de agosto de 2024.  
Cláudia Jartz da Silva  
Secretária de Administração

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 190/2024  
(Processo Administrativo nº 188/2024)  
O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, mediante DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, no regime de até 7% (sete por cento) nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável.  
Data da sessão: 03/09/2024  
Link: <https://fator.digital/>  
Horário de Fase de Lances: 8:00 às 16:00  
**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO ORÇÁRIA**  
1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL (e-CPF e e-CNPJ) COM VALIDADE DE 12 MESES PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES  
EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 126/2024  
Contratante: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES  
Contratada: BALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW PARA OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO CEFAP DE TEMA: DESENVOLVIMENTO E COMPETÊNCIAS SÓCIO - EMOCIONAIS, RELACIONAMENTAL, MOTIVACÃO, FELICIDADE E GRATIDÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS, A SER REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2024, NAS DEPENDÊNCIAS DA ADESA.  
Do Preço Global de objeto contratado é da ordem de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais) O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação será mediante a apresentação da respectiva nota fiscal expedida pelo fornecedor na Lei nº 14.133/2021 e pelo elemento e condições contidas no edital, devidamente assinado e legitimado pelo fiscal de processo contratual. Prazo de validade: até 31/12/2024.  
Código de Registro: EFC429D0A58483511228290156A8A021DC7064  
Fornecedores: Faxinal dos Guedes, SC, em 27 de Agosto de 2024.  
GILBERTO ANGELO LAZZARI  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC**  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024 II PMC  
Objeto: Contratação de empresa especializada para calibração e manutenção preventiva geral de equipamento "Estação total" (marca LEICA - modelo TC705), conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.  
Forma de Pregão: Eletrônico.  
Tipo: Menor Preço (Nova Lei de Licitações).  
Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 13/09/2024.  
Início da Sessão: dia 13/09/2024 às 08h e 30min; no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.  
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na forma PDF em [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link: [licitacoes.concordia.sc.gov.br](https://licitacoes.concordia.sc.gov.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.  
Registrado com a chave: 0745546E39C2F28D8E7E7D8E47AA18EA718A  
Concórdia, SC, 26 de agosto de 2024.  
WAGNER LEONEL  
Secretário Municipal de Gestão Urbana

**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 778/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2024  
O Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob o signo da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DE SUAS UNIDADES GESTORAS, DE: BRITA, PEDRACHÃO, PEDRA PARALELEPÍPEDO E AREIA, PARA UTILIZAÇÃO NAS VIAS DO MUNICÍPIO E OBRAS PÚBLICAS. O certame realizará-se no dia 09 de setembro, às 13h30min (horário de Brasília), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jaborá, no endereço Rua Ângelo Poyer, nº 320, centro, no Município de Jaborá/SC. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site de licitação do Município de Jaborá - [www.jabora.sc.gov.br](http://www.jabora.sc.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3526-2005, e-mail: [compras@jabora.sc.gov.br](mailto:compras@jabora.sc.gov.br) ou junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Jaborá/SC, 27 de agosto de 2024.  
Cleavson Rodrigo Freitas  
Prefeito Municipal

**Di**  
Diário  
do Iguaçu

Assinado de forma digital por REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA:24528666000185  
Dados: 2024.08.28 17:52:51 -03'00'



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

**PROPOSTA  
DE  
PREÇOS  
ATUALIZADA**



## ANEXO III

### DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24 Ano: 2024 - PMB

##### DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Fornecedor: M BARACO SOUZA LTDA	
CNPJ/CPF :01.375.612.0001-21	Inscrição Estadual : 90321262-40
Endereço : AV. PARANÁ, 987	
Bairro: CENTRO	
CEP:86200-000	Cidade:IBIPORÃ Estado: PARANÁ
Telefone:(43) 3258-5716	Fax: e-mail:sos:injecaoeletronica@gmail.com
Banco: 748-Banco Cooperativo Sicredi S.A-Bansicredi Agência: 0718	
Conta-corrente: 45454-8 M BARACO SOUZA LTDA	
PIX: 01.375.612/0001-21	

1. Constitui objeto desta licitação: a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA).**

<b>LOTE 1 - FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS A GASOLINA, ALCOÓL E FLEX PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI</b>						
ITEM	QTD	UND	PEÇAS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO ANUAL	DESCONTO MÍNIMO	
1	1	UND	Peças, componentes e acessórios	38.458,82	51,00%	
2	1	UND	Serviços - Mão de obra	9.614,70	49,00%	
3	1	UND	Óleos lubrificantes e filtros	12.072,86	49,00%	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>60.146,38</b>	<b>49,67%*</b>	

1. A validade da proposta é de (mínimo 90) dias.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
3. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que

compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

4. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

**Observações Informativas:**

- a) Os preços dos serviços (h/h), peças, acessórios e suprimentos automotivos, terão como base para fins de conferência o sistema CESVIORION, CILIA, AUDATEX ou similar, sendo aceito como preço máximo praticado no mercado de autopeças e oficinas.
- b) Quantitativo de veículos: 202 veículos oficiais pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, e eventuais incorporações a frota Municipal.
- c) A prestação dos serviços será disponibilizada à frota de veículos constantes no Termo de Referência, inclusive aos veículos que por ventura forem incorporados a frota e não estejam sobre garantia obrigatória do fabricante, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços e da vigência do possível contrato, independentemente de sua marca ou modelo.
- d) A despesa com a execução do objeto desta licitação foi estimado o valores de R\$ 3.204.568,71 (três milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) o custo com aquisições de peças e insumos e R\$ 661.975,83 (seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) o custo para contratação de serviços (h/h), num total acumulado de R\$ 3.866.544,54 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) a estimativa máxima anual.

**VALOR MÁXIMO DA MÃO DE OBRA (H/H)**

VEÍCULOS E MOTOCICLETAS A GASOLINA, ALCOOL E FLEX	R\$ 112,76
VEÍCULOS A DIESEL	R\$ 183,04
VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA LINHA AMARELA	R\$ 230,73

Observações: O valor da mão de obra foi estabelecido através de orçamentação e pesquisa de preço.

Ibiporã, 13 de setembro de 2024.

**M BARACO SOUZA**  
**LTDA:0137561200**  
**0121**

Assinado de forma digital  
por M BARACO SOUZA  
LTDA:01375612000121  
Dados: 2024.09.13 12:49:25  
-03'00'

M Baraco Souza LTDA.  
CNPJ: 01.375.612/0001-21

## DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

À Prefeitura Municipal de Banderantes,

Eu, Murilo Baraco Souza, representante legal da empresa M Baraco Souza LTDA, inscrita no CNPJ 01.375.612/0001-21, declaro, para os devidos fins, a exequibilidade da proposta apresentada no pregão nº 24/2024 referente a **"Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de peças, componentes e acessórios, com ou sem serviço associado para fins de manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos da frota municipal (automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, micro ônibus, vans ambulâncias e máquinas da linha pesada)"**

Após análise detalhada dos requisitos técnicos e das competências exigidas, declaramos a exequibilidade da proposta com o desconto no percentual de 51,00% no item 1 (Peças, componentes e acessórios), 49% no item 2 (Serviço – Mão de obra), 49% no item 3 (Óleo lubrificantes e filtros).

Confirmamos a viabilidade da execução do projeto conforme especificado no edital. Declaramos que não existem impedimentos legais, técnicos ou financeiros que possam comprometer nossa capacidade de realizar o objeto da licitação.

Como prova de nossa exequibilidade, segue em anexo alguns contratos firmados com outros órgãos com a porcentagem maior comparada a que foi ganha e alguns orçamentos feitos pela tabela audatex.

Como podemos comprovar anexamos uma tabela em que demonstramos os cálculos comprobatórios da exequibilidade de nossa proposta.

Estamos cientes das normas de segurança e das exigências legais relacionadas à execução do serviço, e comprometemo-nos a cumprir rigorosamente todas as normas e regulamentos pertinentes.

Numero da Nota Fiscal	Fornecedor	utilização (marca do veiculo)	item	valor da peça (custo)	valor do desconto	valor tabela audatex	valor do desconto	valor da peça a cobrar	valor do lucro
182979	SK	VW gol	pastilha de freio	R\$ 58,77	51,00	R\$ 503,21	R\$ 256,64	R\$ 246,57	R\$ 187,80
886464	Fort Lub.	VW gol	bieleta	R\$ 31,60	51,00	R\$ 154,94	R\$ 79,02	R\$ 75,92	R\$ 44,32
860476	Fort Lub	VW gol	junta homocinética	R\$ 150,00	51,00	R\$ 1.477,39	R\$ 753,47	R\$ 723,92	R\$ 573,92
898154	Fort Lub	VW gol	eletroventilador	R\$ 203,63	51,00	R\$ 771,03	R\$ 393,23	R\$ 377,80	R\$ 174,17
193821	Cadisa	VW gol	sensor temperatura	R\$ 79,91	51,00	R\$ 605,42	R\$ 308,76	R\$ 296,66	R\$ 216,75
181956	SK	VW gol	bomba d'água	R\$ 52,20	51,00	R\$ 1.278,85	R\$ 652,21	R\$ 626,64	R\$ 574,44
182300	SK	GM corsa classic	pivo suspensao	R\$ 63,20	51,00	R\$ 206,56	R\$ 105,35	R\$ 101,21	R\$ 38,01
19074	Pellegrino	GM corsa classic	correia dentada	R\$ 31,09	51,00	R\$ 171,86	R\$ 87,65	R\$ 84,21	R\$ 53,12
886464	Fort Lub	GM corsa classic	bomba d'água	R\$ 59,80	51,00	R\$ 465,17	R\$ 237,24	R\$ 227,93	R\$ 168,13
880743	Fort Lub	GM corsa classic	polia do alternador	R\$ 39,85	51,00	R\$ 178,75	R\$ 91,16	R\$ 87,59	R\$ 47,74
269178	Scherer	GM corsa classic	bomba de óleo	R\$ 162,67	51,00	R\$ 608,65	R\$ 310,41	R\$ 298,24	R\$ 135,57
893926	Toli	GM corsa classic	porta escova	R\$ 52,08	51,00	R\$ 622,06	R\$ 317,25	R\$ 304,81	R\$ 252,73
898522	Fort Lub	FORD Ka	filtro de ar.	R\$ 18,61	51,00	R\$ 69,98	R\$ 35,69	R\$ 34,29	R\$ 15,68
884295	Fort Lub	FORD Ka	trizeta	R\$ 46,22	51,00	R\$ 660,79	R\$ 337,00	R\$ 323,79	R\$ 277,57
266706	Scherer	FORD Ka	sapata de freio	R\$ 65,49	51,00	R\$ 404,64	R\$ 206,37	R\$ 198,27	R\$ 132,78

Versão Audapad: 29.00

**SOUZA & BARACO**  
**SOUZA & BARACO LTDA**  
01.375.612/0001-21

OFICINA: SOUZA & BARACO - CNPJ 01.375.612/0001-21 / IE  
AV PARANA , 987

CENTRO - IBIPORA - PR - CEP 86200.000

Fone: 43 32585716 / Fax: 43 98441493 / Contato: / Email: sos.injecaoeletronica02@gmail.com

Orçamento 0		Abertura 27/08/2024		Orçamentista Particular					
Cliente		VW - GOL VII / VOYAGE - GOL - 1.0 12v EA211 - 4/2021 (Modelo 2021)							
CPF: Fone: R:		Placa: Km: 0 Chassi:							
Endereço: , N°		Cor: Pintura: Monocamada Lisa							
--		Franquia 0,00 Sinistro							
Operação	Código	Descrição	Tipo peça	Qtde	Preço Un	Preço Tot	Desc(%)	Hora	Pintura
TROCAR	04E 121 600 CJ	(I) BOMBA DÁGUA		1	1.278,85	1.278,85	0,00	0,00	0,00
TROCAR	6RD 411 315	(I) BRAÇO DIREÇÃO DIA.E.		1	154,94	154,94	0,00	0,00	0,00
TROCAR	5U0 698 151 A	(I) CJ PASTILHA FREIO DT		1	503,21	503,21	0,00	0,00	0,00
TROCAR	5U0 498 099 F	(I) PONTA EIXO DT EXT D		1	1.477,39	1.477,39	0,00	0,00	0,00
TROCAR	03F 919 501 B	(I) SENSOR TEMPERATURA		1	605,42	605,42	0,00	0,00	0,00
TROCAR	5U0 959 455 C	(I) VENTONHA		1	771,03	771,03	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS		(I) COB.PÁRA-CHOQUE DIA.: R&I	1°					0,50	
		(I) D+M VENTILADOR ELÉTRICO	1°					0,20	
		(I) RODA(S) DIANTEIRA(S):R&I	1°					0,20	
		(I) BRAÇO DIREÇÃO DIA.E.: R&I	1°					0,30	
		(I) EIXO DE TRACÇÃO DIA DIR CPL: R&I	1°					0,70	
		(I) JUNTA HOMOCINÉTICA EXT.D.: R&I (SEMI-EIXO DESMONTADO)	1°					0,30	
		(I) D+M PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRAS	1°					0,30	
		(I) SENSOR CONTATO: R&I	1°					0,30	
		(I) CORREIA DENTADA:R&I	1°					2,10	
		(I) BOMBA LÍQ.REFRIG.: R&I	1°					1,60	
Mão de Obra	Preço	Horas	Valor	Resumo de Orçamento					
Funilaria	1,00	0,70	0,70	Mão de Obra	6,5 horas	6,50	Valor Total		4.797,34
Pintura	1,00	0,00	0,00	Peças - Genuínas		0,00	Peças Fornecidas		0,00
Mecânica	1,00	5,60	5,60	Peças sem desconto		4.790,84	Total Avaliado		4.797,34
Elétrica	1,00	0,20	0,20	Valor Bruto das Peças		4.790,84	Franquia		0,00
Tapeçaria	1,00	0,00	0,00	Descontos		0,00	Não Coberto pelo Seguro		0,00
Terceiros	0,00	0,00	0,00	Valor Líquido das Peças		4.790,84	Avarias		0,00
Recuperação	1,00	0,00	0,00	Material de Pintura		0,00	Valor Líquido		4.797,34

Versão 3.0  
Atualização 0

Sistema Audatex

Data de Geração: 27/08/2024 10:49:15

Versão AudaPad: 29.00

**SOUZA & BARACO**  
**SOUZA & BARACO LTDA**  
01.375.612/0001-21

OFICINA: SOUZA & BARACO - CNPJ 01.375.612/0001-21 / IE  
AV PARANA, 987

CENTRO - IBIPORA - PR - CEP 86200.000

Fone: 43 32585716 / Fax: 43 98441493 / Contato: / Email: sos.injecaoeletronica02@gmail.com

Orçamento 0		Abertura 27/08/2024		Orçamentista Particular					
Cliente		GM - CLASSIC (11 - 16) - LS - 1.0 VHC-E 8 V FlexPower - 10/2015 (Modelo 2016)							
CPF: Fone: R:		Placa: Km: 0 Chassi:							
Endereço: , Nº		Cor: Pintura: Monocamada Lisa							
--		Franquia 0,00 Sinistro							
Operação	Código	Descrição	Tipo peça	Qlde	Preço Un	Preço Tot	Desc(%)	Hora	Pintura
TROCAR	24580994	(I) BOMBA D'ÁGUA		1	465,17	465,17	0,00	0,00	0,00
TROCAR	24578508	(I) BOMBA DE ÓLEO		1	608,65	608,65	0,00	0,00	0,00
TROCAR	90531677	(I) CORREIA DENTADA		1	171,86	171,86	0,00	0,00	0,00
TROCAR	24579009	(I) MOTOR DE PARTIDA		1	622,06	622,06	0,00	0,00	0,00
TROCAR	94740331	(I) PIVÔ BRAÇO OSCIL ESQ		1	206,56	206,56	0,00	0,00	0,00
TROCAR	52052348	(I) POLIA DO ALTERNADOR		1	178,75	178,75	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS		(I) CORREIA DENTADA (MOTOR) : R&I	1°					0,50	
		(I) TAMPAS CARCAÇA DIREÇÃO : R&I	1°					0,10	
		(I) D+M POLIA DO COMANDO DE VÁLVULAS	1°					0,10	
		(I) D+M POLIA DA CORREIA TENSORA	1°					0,10	
		(I) D+M CHAPA PROTEÇÃO T CORREIA DENTADA	1°					0,10	
		(I) D+M BOMBA ÁGUA COMPLETA	1°					0,20	
		(I) D+M BOMBA DE ÓLEO	1°					1,50	
		(I) CORREIA ALTERNADOR/BOMBA ÁGUA : R&I	1°					0,20	
		(I) D+M ALTERNADOR	1°					0,50	
		(I) SUBST POLIA ALTERNADOR	1°					0,10	
		(I) D+M PARTIDA	1°					0,70	
		(I) RODA DIA.ESQ.:R&I	1°					0,10	
		(I) ARTICULAÇÃO SUPORTE DIA E R&I	1°					0,20	
		(I) LÍQUIDO REFRIGERANTE : SOLTAR/ENCHER	1°					0,40	
Mão de Obra	Preço	Horas	Valor	Resumo de Orçamento					
Funiliaria	1,00	0,00	0,00	Mão de Obra	4,8 horas	4,80	Valor Total		2.257,85
Pintura	1,00	0,00	0,00	Peças - Genuínas		0,00	Peças Fornecidas		0,00
Mecânica	1,00	3,40	3,40	Peças sem desconto		2.253,05	Total Avallado		2.257,85
Elétrica	1,00	1,40	1,40	Valor Bruto das Peças		2.253,05	Franquia		0,00
Tapeçaria	1,00	0,00	0,00	Descontos		0,00	Não Coberto pelo Seguro		0,00
Terceiros	0,00	0,00	0,00	Valor Líquido das Peças		2.253,05	Avarias		0,00
Recuperação	1,00	0,00	0,00	Material de Pintura		0,00	Valor Líquido		2.257,85

Versão 3.0  
Atualização 0

Sistema Audatex

Data de Geração: 27/08/2024 10:04:03

Versão AudaPad: 29.00

**SOUZA & BARACO**  
**SOUZA & BARACO LTDA**  
01.375.612/0001-21

OFICINA: SOUZA & BARACO - CNPJ 01.375.612/0001-21 / IE  
AV PARANA, 987  
CENTRO - IBIPORA - PR - CEP 86200.000  
Fone: 43 32585716 / Fax: 43 98441493 / Contato: / Email: sos.injecaoeletronica02@gmail.com


Orçamento 0		Abertura 27/08/2024		Orçamentista Particular					
Cliente		FORD - KA (15 - 21) - SE PLUS - 1.5 12v Dragon Flex - 6/2019 (Modelo 2020)							
CPF: Fone: R:		Placa: Km: 0 Chassi:							
Endereço: , N°		Cor: Pintura: Monocamada Lisa							
--		Franquia 0,00 Sinistro							
Operação	Código	Descrição	Tipo peça	Qlde	Preço Un	Preço Tot	Desc(%)	Hora	Pintura
TROCAR	E3B12200AA	(I) CJ SAPATA FREIO TRA		1	404,64	404,64	0,00	0,00	0,00
TROCAR	CN119601CA	(I) ELEMENTO DO FILTRO		1	69,98	69,98	0,00	0,00	0,00
TROCAR	E3B54K258AA	(I) EX RODA DIA EXT ESQ		1	660,79	660,79	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS									
		(I) SUBSTITUIR ELEMENTO DO FILTRO DE AR	1*					0,30	
		(I) RODA DIANTEIRA ESQUERDA :R&I	1*					0,10	
		(I) D+M RODA ESQUERDA E/OU DIREITA	1*					0,10	
		(I) EIXO TRAÇÃO ESQ:S+F.(DESMONTADO)	1*					0,20	
		(I) SOLTAR+MONTAR ROLAMENTO ESQUERDO	1*					0,30	
		(I) D+M SUPENSÃO RODA DIA E	1*					0,40	
		(I) D+M PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO ESQUERDO	1*					0,30	
		(I) D+M PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO DIREITO	1*					0,30	
Mão de Obra	Preço	Horas	Valor	Resumo de Orçamento					
Funilaria	1,00	0,00	0,00	Mão de Obra	2 horas	2,00	Valor Total		1.137,41
Pintura	1,00	0,00	0,00	Peças - Genuínas		0,00	Peças Fornecidas		0,00
Mecânica	1,00	2,00	2,00	Peças sem desconto		1.135,41	Total Avaliado		1.137,41
Elétrica	1,00	0,00	0,00	Valor Bruto das Peças		1.135,41	Franquia		0,00
Tapeçaria	1,00	0,00	0,00	Descontos		0,00	Não Coberto pelo Seguro		0,00
Terceiros	0,00	0,00	0,00	Valor Líquido das Peças		1.135,41	Avarias		0,00
Recuperação	1,00	0,00	0,00	Material de Pintura		0,00	Valor Líquido		1.137,41

Versão 3.0  
Atualização 0

Sistema Audatex

Data de Geração: 27/08/2024 10:44:23

RECEBEMOS DE SK AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000182979 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>Identificação do emitente</b> <b>SK AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA</b> AVENIDA BRASÍLIA, 6750 INDUSTRIAS LEVES Cep:86030-280 LONDRINA/PR Fone: 554333056700	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA <input type="checkbox"/> 1-SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/>  N. 000182979 SÉRIE 1 FOLHA 01/01			
			<b>CHAVE DE ACESSO DA NF-E</b> 4124 0508 2370 0200 3800 5500 1000 1829 7913 7859 4959	
			Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da SEFAZ Autorizada	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA SUBST DIFERIDO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240144764756 16/05/2024 17:12:11
--	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9068586817	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 9102367844	CNPJ/CPF 08.237.002/0038-00
----------------------------------	--	--------------------------------

<b>DESTINATARIO/REMETENTE</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL SOUZA E BARACO LTDA		CNPJ/CPF 01.375.612/0001-21	DATA DE EMISSÃO 16/05/2024
ENDEREÇO AV PARANA, 987		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86200-000
MUNICÍPIO IBIPORA	FONE/FAX 4332585716	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9032126240
HORA ENTRADA/SAÍDA 17:11:00			

001									
15/06/2024									
68,74									

<b>CALCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CALCULO DO ICMS 58,77	VALOR DO ICMS 7,05	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 87,30	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 9,97	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 58,77	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 68,74


<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
RAZÃO SOCIAL SOUZA E BARACO LTDA		FRETE POR CONTA 4-DESTINATARIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 01.375.612/0001-21
ENDEREÇO AV PARANA, 987		MUNICÍPIO IBIPORA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1	ESPECIE VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1,710	PESO LIQUIDO 1,710	

<b>DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO</b>													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD/SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
P1346	PASTILHA FREIO Resolucao do Senado Federal nr. 13/12, Numero da FCI 3133DDDD-F540-4F 05-9760-A2BD172D9CA0	87083019	510	5403	JG	1,0000	58,7700	58,77	58,77	7,05	0,00	12,00%	0,00%
-----													

<b>CALCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>		<b>RESERVADO AO FISCO</b>
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD-5:94DBB831B0F3C67A412EAC4010EC561F Decreto N° 701 DE 03/03/2023 diferimento parcial de ICMS 38,46%, Procedimento autorizado pelo Regime Especial n° 7.698 e 7.786/2023 coeficiente 50% do MVA original obtida nos termos do §3° do art14 do anexo IX do RICMS/PR Protocolo: 141240144764756 VENDEADOR : 990522 - NOSSO PEDIDO: 282818 - COD. CLIENTE: 087599-01		



<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>FORT LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA</b>  RUA MESSIAS WILMAR DE SOUZA, 300 - JARDIM GUAPORE 86025-190 LONDRINA - PR (43) 2101-8900		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  0-ENTRADA 1-SAÍDA <b>1</b>  <b>886.464</b> <b>SÉRIE 1</b> <b>FOLHA 1/1</b>	  CHAVE DE ACESSO 4124 0755 8470 5700 0970 5500 1000 8864 6410 3199 6927  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>venda subs. tributaria</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>141240222017094 26/07/2024 08:53:30</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>90.686.391-04</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. <b>55.847.057/0009-70</b>	

<b>DESTINATÁRIO</b>			
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>SOUZA E BARACO LTDA - 7587</b>		CNPJ/CPF <b>01.375.612/0001-21</b>	DATA DA EMISSÃO <b>26/07/2024</b>
ENDEREÇO <b>AV PARANA SLA A, 987</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>86200-000</b>
MUNICÍPIO <b>IBIPORA</b>		UF <b>PR</b>	FONE / FAX <b>3258-2200</b>
		INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>90.321.262-40</b>	DATA DA SAÍDA <b>26/07/2024</b>
			HORA DA SAÍDA <b>08:53:11</b>

<b>FATURA / DUPLICATA</b>			
<b>PARCELAS</b> 001 16/08/2024 444,91    002 06/09/2024 444,90    003 27/09/2024 444,90			
<b>CALCULO DO IMPOSTO</b>			


B. CÁLC ICMS <b>0,00</b>		VLR ICMS <b>0,00</b>		B. CÁLC ICMS ST <b>0,00</b>		VLR ICMS ST <b>0,00</b>		TOTAL DOS PRODUTOS <b>1.333,31</b>	
VLR FRETE <b>0,00</b>		VLR SEGURO <b>0,00</b>		VLR DESCONTO <b>0,00</b>		OUTRAS DESP <b>1,40</b>		VLR IPI <b>0,00</b>	
								TOTAL DA NOTA <b>1.334,71</b>	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>											
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>9-Sem Transp.</b>				FRETE POR CONTA <b>9-Sem Transp.</b>		CÓDIGO ANTT 		PLACA DO VEIC 		UF 	
ENDEREÇO 				MUNICÍPIO 				UF 		INSCRIÇÃO ESTADUAL 	
QUANTIDADE <b>6</b>		ESPÉCIE 		MARCA 		NUMERAÇÃO 		PESO BRUTO <b>15,960</b>		PESO LIQUIDO <b>15,960</b>	

<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	V.TOTAL LIQUIDO	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
57188D	SYL1042-PASTILHA DE FREIO - SYL Cód. Barras: 7898414350124	87083090	060	5405	JG	1	69,02	69,02	69,09	0,00	0,00	
57269D	SYL1043-PASTILHA DE FREIO - SYL Cód. Barras: 7898414350131	87083090	060	5405	JG	1	57,61	57,61	57,67	0,00	0,00	
68200Q	HFCD01-CUBO DE RODA - HIPPER FREIOS Cód. Barras: 7898318874566	87083090	060	5405	UN	1	43,57	43,57	43,62	0,00	0,00	
79855R	20189-BOMBA DE AGUA - SCHADEK Cód. Barras: 7892677007665	84133090	060	5405	UN	1	59,80	59,80	59,86	0,00	0,00	
121481T	BA8192-BARRA AXIAL DE DIRECAO - BORTEC Cód. Barras: 7898435682242	87089490	060	5405	UN	2	21,89	43,78	43,83	0,00	0,00	
135923I	4147-PLUG ELETRONICO - MTE NÚMERO DE CONTROLE FCI: 6F922DD1-2253-4C7D-AFE3-2F65DE9781A0 Cód. Barras: 7893989077551	90259090	560	5405	UN	1	96,86	96,86	96,96	0,00	0,00	
155850T	JTSB0001-BIELETA - TRW Cód. Barras: 7897483465166	87088000	060	5405	UN	2	31,60	63,20	63,27	0,00	0,00	
167939S	6211-CABO DE ACELERADOR - TUBA Cód. Barras: 7894799062119	87089990	060	5405	UN	1	25,37	25,37	25,40	0,00	0,00	
173144X	4963-BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - SAMPEL Cód. Barras: 7894325107581	40169990	060	5405	UN	4	4,57	18,28	18,30	0,00	0,00	
182904H	B242200-PARAFUSO DO CABECOTE - TARANTO	73181500	260	5405	JG	1	115,55	115,55	115,67	0,00	0,00	
184519K	749380SP-AMORTECEDOR GAS PREMIUM GOLD - MONROE Cód. Barras: 7899027354387	87088000	060	5405	UN	2	239,16	478,32	478,82	0,00	0,00	
186267Q	243395-JOGO DE JUNTAS SUPERIOR DO MOTOR - TARANTO	84849000	260	5405	JG	1	79,17	79,17	79,25	0,00	0,00	
188939K	ALR0106ABS-ROLAMENTO DE RODA - IMA Cód. Barras: 7899823507963	84821010	260	5405	UN	2	91,39	182,78	182,97	0,00	0,00	

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Ped.: 1237970 1237674 1237849 1237850 Faturas: 886464A Dup 16/08/2024 444,91 886464B Dup 06/09/2024 444,90 886464C Dup 27/09/2024 444,90 Cliente 7587 Comprador erick Trib aprox.: R\$ 202,94 Federais, R\$ 197,67 Estaduais e R\$ 0,00 Municipais PRAZO PARA DEVOLUCAO: 07 dias, conforme Codigo de defesa do Consumidor, Art. 49 Lei 8078/1990. Qualquer alteracao nos dados de pagamento sera comunicado direto pelo nosso financeiro. Não enviamos por e-mail.	RESERVADO AO FISCO

UniNF-e   NF-e OPEN Source   www.uninf.com.br		Gerado em 26/07/2024 às 08:53:31 pelo UniDANFE 3.9.16 Plus   www.unidanfe.com.br	
RECEBEMOS DE FORT LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 886.464. EMISSÃO: 26/07/2024 VALOR TOTAL: 1.334,71 DESTINATÁRIO: SOUZA E BARACO LTDA - 7587 - AV PARANA SLA A, 987, CENTRO, 86200-000-IBIPORA-PR			
DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
		<b>NF-e</b> <b>886.464</b> <b>SÉRIE 1</b>	

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>FORT LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA</b>  RUA MESSIAS WILMAR DE SOUZA, 300 - JARDIM GUAPORE 86025-190 LONDRINA - PR (43) 2101-8900		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  0-ENTRADA 1-SÁIDA  860.476 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	  CHAVE DE ACESSO 4124 0555 8470 5700 0970 5500 1000 8604 7610 5687 8706  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO venda subs. tributaria	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240156916486 28/05/2024 15:48:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.686.391-04	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ/CPF 55.847.057/0009-70

<b>DESTINATÁRIO</b>		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL SOUZA E BARACO LTDA - 7587		01.375.612/0001-21	28/05/2024
ENDEREÇO AV PARANA SLA A, 987	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86200-000	DATA DA SAÍDA 28/05/2024
MUNICÍPIO IBIPORA	UF PR	FONE / FAX 3258-2200	INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.321.262-40
			HORA DA SAÍDA 15:47:49

<b>FATURA / DUPLICATA</b>			
<b>PARCELAS</b>			
001 12/06/2024 164,06	002 27/06/2024 164,05	003 12/07/2024 164,05	
<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>			

B. CÁLC ICMS 0,00	VLR ICMS 0,00	B. CÁLC ICMS ST 0,00	VLR ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 490,76
VLR FRETE 0,00	VLR SEGURO 0,00	VLR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 1,40	VLR IPI 0,00
				TOTAL DA NOTA 492,16

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA 9-Sem Transp.	CODIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ/CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF
QUANTIDADE 2	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 4,440	PESO LÍQUIDO 4,440	

<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	V.TOTAL LÍQUIDO	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
161638J	JHC01107-PONTEIRA HOMOCINÉTICA - COFAP NÚMERO DE CONTROLE FCI: 96B07D28-7674-48C2-80F1-1834C68DE631 Cód. Barras: 7891579362810	87085099	560	5405	UN	1	150,00	150,00	150,43	0,00	0,00	
177874V	DH353103-BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA - INDISA Cód. Barras: 7898098923324	84136019	060	5405	UN	1	340,76	340,76	341,73	0,00	0,00	

<b>DADOS ADICIONAIS</b>		RESERVADO AO FISCO
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> Ped.: 1198363 1198190 Faturas: 860476A Dup 12/06/2024 164,06 860476B Dup 27/06/2024 164,05 860476C Dup 12/07/2024 164,05 Cliente 7587 Comprador erick Trib aprox.: R\$ 68,02 Federais, R\$ 50,85 Estaduais e R\$ 0,00 Municipais PRAZO PARA DEVOLUCAO: 07 dias, conforme Código de defesa do Consumidor, Art. 49 Lei 8078/1990. Qualquer alteração nos dados de pagamento sera comunicado direto pelo nosso financeiro. Não enviamos por e-mail.		

UniNFe   NF-e OPEN Source   www.uninfe.com.br		Gerado em 28/05/2024 às 15:48:02 pelo UniDANFE 3.9.16 Plus   www.unidanfe.com.br	
RECEBEMOS DE FORT LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 860.476. EMISSÃO: 28/05/2024 VALOR TOTAL: 492,16 DESTINATÁRIO: SOUZA E BARACO LTDA - 7587 - AV PARANA SLA A, 987, CENTRO, 86200-000-IBIPORA-PR			
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		<b>NF-e</b> <b>860.476</b> <b>SÉRIE 1</b>

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>FORT LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA</b> RUA MESSIAS WILMAR DE SOUZA, 300 - JARDIM GUAPORE 86025-190 LONDRINA - PR (43) 2101-8900		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  0-ENTRADA 1-SAÍDA  <b>898.154</b> <b>SÉRIE 1</b> <b>FOLHA 1/1</b>	 CHAVE DE ACESSO 4124 0855 8470 5700 0970 5500 1000 8981 5410 5056 8696 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO venda subs. tributaria		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240251158669 21/08/2024 14:02:52	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.686.391-04	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ/CPF 55.847.057/0009-70	

<b>DESTINATÁRIO</b> NOME / RAZÃO SOCIAL SOUZA E BARACO LTDA - 7587		CNPJ/CPF 01.375.612/0001-21	DATA DA EMISSÃO 21/08/2024
ENDEREÇO AV PARANA SLA A, 987		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86200-000
MUNICÍPIO IBIPORA	UF PR	FONE / FAX 3258-2200	INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.321.262-40
			DATA DA SAÍDA 21/08/2024
			HORA DA SAÍDA 14:02:43

<b>FATURA / DUPLICATA</b> PARCELAS 001 11/09/2024 386,35	
--	--

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b> B. CÁLC ICMS 0,00 VLR ICMS 0,00 B. CÁLC ICMS ST 0,00 VLR ICMS ST 0,00 TOTAL DOS PRODUTOS 384,95	
VLR FRETE 0,00 VLR SEGURO 0,00 VLR DESCONTO 0,00 OUTRAS DESP 1,40 VLR IPI 0,00 TOTAL DA NOTA 386,35	

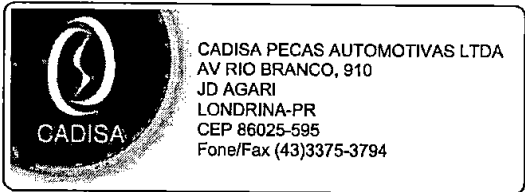
<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b> NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 9-Sem Transp.		CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 3	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 4,466	PESO LÍQUIDO 4,466

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	V. TOTAL LÍQUIDO	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
77993B	WO370-FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - WEGA	84212300	260	5405	UN	1	13,32	13,32	13,37	0,00	0,00	
78336G	WO510-FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - WEGA	84212300	260	5405	UN	2	27,03	54,06	54,26	0,00	0,00	
173614Z	AL532-TRIZETAS - IMA Cód. Barras: 7898233439697	87089990	260	5405	UN	1	113,94	113,94	114,35	0,00	0,00	
330750R	GE1032-ELETROVENTILADOR - GAUSS NÚMERO DE CONTROLE FCI: 15CDBA11-EB22-4312-9936-6C95E033EB09 Cód. Barras: 7899751920223	84145990	860	5405	UN	1	203,63	203,63	204,37	0,00	0,00	

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Ped.: 1255609 1255468 1255470 Faturas: 898154A Dup 11/09/2024 386,35 Cliente 7587 Comprador erick Trib aprox.: R\$ 58,16 Federais, R\$ 40,00 Estaduais e R\$ 0,00 Municipais PRAZO PARA DEVOLUCAO: 07 dias, conforme Codigo de defesa do Consumidor, Art. 49 Lei 8078/1990. Qualquer alteracao nos dados de pagamento sera comunicado direto pelo nosso financeiro. Nao enviamos por e-mail.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

UniNFe   NF-e OPEN Source   www.unife.com.br		Gerado em 21/08/2024 às 14:02:54 pelo UniDANFE 3.9.19 Plus   www.unidanfe.com.br	
RECEBEMOS DE FORT LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 898.154. EMISSÃO: 21/08/2024 VALOR TOTAL: 386,35 DESTINATÁRIO: SOUZA E BARACO LTDA - 7587 - AV PARANA SLA A, 987, CENTRO, 86200-000-IBIPORA-PR		<b>NF-e</b> <b>898.154</b> <b>SÉRIE 1</b>	
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

RECEBEMOS DE CADISA PECAS AUTOMOTIVAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e
Emissão: 02/08/2024 Destinatário: M BARACO SOUZA LTDA Valor Total: 1.377,94		Nº 00.193.821
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 1



**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada   
1 - Saída

Nº 00.193.821 - FL 1/2  
SÉRIE 1

<p>41240882396615000143550010001938211656111103</p>	
CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.FAZENDA.GOV.BR 41-2408-82.396.615/0001-43-55-001-000.193.821-165.611.110-3	
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240230508248 02/08/2024 16:25:56	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQ.TERC		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 6270249750	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 82.396.615/0001-43

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL M BARACO SOUZA LTDA		01.375.612/0001-21		02/08/2024	
ENDEREÇO AV.PARANA, 987 - SALA A		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86200-000	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 02/08/2024	
MUNICÍPIO IBIPORA	FONE / FAX (43)3258-5716	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9032126240	HORA DA SAÍDA 16:25	

FATURA / DUPLICATA			
001	344,49 28/08/2024 - 002	344,49 11/09/2024 - 003	344,49 25/09/2024 - 004
			344,47 09/10/2024


BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		1.359,94	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. TRIB.	VALOR TOTAL DA NOTA			
18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437,56	1.377,94			

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
		0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO		1							
RAZÃO SOCIAL		ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO					
2	VOL										

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI	V.APRO. TRIBUT.
6566	BUCHA DA TRAVESSA DA SUSP.DIANT.VECTRA 96/05, GT/G (PRODUTO MONOFASICO). COD. FABRIC.: 3100	87088000	060	5405	PC	4,0000	29,6800	0,00	118,72	0,00	0,00	0,00	0	0,00	35,31
9436	RESERV. EXP.GOL.VOYAGE,PAR.,SAV 88.,SANTANA ( PRODUTO MONOFASICO). COD. FABRIC.: G-1001	87089100	060	5405	PC	1,0000	38,4399	0,00	38,44	0,00	0,00	0,00	0	0,00	10,45
3806	JUNTA LIQUIDA SEMI SECATIVO SS114, COLA BRANC A COD. FABRIC.: 048255	35069190	060	5405	PC	11,0000	13,5567	0,00	149,12	0,00	0,00	0,00	0	0,00	46,90
22327	Polia de Apoio da Correla do Alternador,500 (PRODUTO MONOFASICO). COD. FABRIC.: RT6523	84835090	060	5405	PC	3,0000	32,4600	0,00	97,38	0,00	0,00	0,00	0	0,00	33,57
16615	Mangueira do Filtro de Ar, Uno,Palio,Siena,Strada (PROD UTO MONOFASICO). COD. FABRIC.: 43871	87089990	060	5405	PC	1,0000	64,6900	0,00	64,69	0,00	0,00	0,00	0	0,00	17,59
13382	Filtro De Ar Motor, Fiat Palio/Siena/St COD. FABRIC.: FAP 2831	84219999	060	5405	PC	2,0000	11,2712	0,00	22,54	0,00	0,00	0,00	0	0,00	6,02
18517	Mangueira Superior do Radiador, Palio 1.0 8V 96>00 COD . FABRIC.: 908493	40093100	060	5405	PC	2,0000	17,9700	0,00	35,94	0,00	0,00	0,00	0	0,00	12,23
18961	Barra Axial, Comprimento 300MM, Copo M16X1,5-SR, H ( PRODUTO MONOFASICO). COD. FABRIC.: 8192	87089990	060	5405	PC	2,0000	28,6000	0,00	57,20	0,00	0,00	0,00	0	0,00	15,55
11174	TERMINAL DIRECAO LADO DIREITO, C/ DIRECAO HID RAULI (PRODUTO MONOFASICO). COD. FABRIC.: TM2 048	87088000	060	5405	PC	1,0000	41,6000	0,00	41,60	0,00	0,00	0,00	0	0,00	12,37
11175	TERMINAL DIRECAO LADO ESQUERDO, C/DIRECAO H IDRAULI (PRODUTO MONOFASICO). COD. FABRIC.: T M2049	87088000	060	5405	PC	1,0000	41,6000	0,00	41,60	0,00	0,00	0,00	0	0,00	12,37
9064	TAMPAS DO RADIADOR,FORD:EXPLORER,RANGER V 8,HONDA:A (PRODUTO MONOFASICO). COD. FABRIC.: 26084	87089990	060	5405	PC	1,0000	24,0800	0,00	24,08	0,00	0,00	0,00	0	0,00	6,65
1876	TUBO INJETOR FORD,VW TLDZ GAS. (PRODUTO MON OFASICO). COD. FABRIC.: 154/40	84099190	060	5405	PC	1,0000	19,5200	0,00	19,52	0,00	0,00	0,00	0	0,00	6,40
1879	TUBO INJETOR FORD,VW TLDZ ALC. (PRODUTO MON OFASICO). COD. FABRIC.: 154/55	84099190	060	5405	PC	1,0000	19,5200	0,00	19,52	0,00	0,00	0,00	0	0,00	6,40

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PRODUTOS SUJEITOS A SUB.TRIB.: 1.359,95. CUJO RECOLHIMENTO FOI EFETUADO EM OPERAÇÃO ANTERIOR.CODIGO CLIENTE: 2296Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 437,55 IBPT.		



**CADISA PECAS AUTOMOTIVAS LTDA**  
 AV RIO BRANCO, 910  
 JD AGARI  
 LONDRINA-PR  
 CEP 86025-595  
 Fone/Fax (43)3375-3794

# DANFE

Documento Auxiliar da  
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada 1  
 1 - Saída  
 Nº 00.193.821 - FL 2/2  
 SÉRIE 1



41240882396615000143550010001938211656111103

CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.FAZENDA.GOV.BR  
 41-2408-82.396.615/0001-43-55-001-000.193.821-165.611.110-3

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora


PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 141240230508248 02/08/2024 16:25:56

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDE DE MERCADORIA ADQ.TERC</b>		
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>6270249750</b>	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ <b>82.396.615/0001-43</b>

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS**

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI	V.APRO TRIBUT.
1863	TUBO INJETOR FIAT,FORD,GM,VW ALC. (PRODUTO M ONOFASICO). COD. FABRIC.: 151/40-7o	84099190	060	5405	PC	1,0000	16,2200	0,00	16,22	0,00	0,00	0,00	0	0,00	5,32
1866	TUBO INJETOR FIAT,FORD,GM,VW ALC. (PRODUTO M ONOFASICO). COD. FABRIC.: 151/60-7	84099190	060	5405	PC	1,0000	16,2200	0,00	16,22	0,00	0,00	0,00	0	0,00	5,32
1486	Z Respirio Principal 323.012.02 Carb.Weber Cht (PRODUT O MONOFASICO). COD. FABRIC.: 323.012.02	84099190	060	5405	PC	5,0000	3,9600	0,00	19,80	0,00	0,00	0,00	0	0,00	6,49
1490	RESPIRO PRINCIPAL 323.014.52 CARB.WEBER (PROD UTO MONOFASICO). COD. FABRIC.: 323.014.52	84099190	060	5405	PC	5,0000	3,9600	0,00	19,80	0,00	0,00	0,00	0	0,00	6,49
1352	GICLEUR PRINCIPAL 13070/105 CARB.BROSOL (PROD UTO MONOFASICO). COD. FABRIC.: 13072/105	84099190	060	5405	PC	10,0000	2,3400	0,00	23,40	0,00	0,00	0,00	0	0,00	7,67
1354	GICLEUR PRINCIPAL 13070/110 CARB.BROSOL (PROD UTO MONOFASICO). COD. FABRIC.: 13072/110	84099190	060	5405	PC	10,0000	2,3400	0,00	23,40	0,00	0,00	0,00	0	0,00	7,67
1357	GICLEUR PRINCIPAL 13070/117,5 CARB.BROSOL (PRO DUTO MONOFASICO). COD. FABRIC.: 13072/117.5	84099190	060	5405	PC	10,0000	2,3400	0,00	23,40	0,00	0,00	0,00	0	0,00	7,67
1359	GICLEUR PRINCIPAL 13070/122,5 CARB.BROSOL (PRO DUTO MONOFASICO). COD. FABRIC.: 13072/122.5	84099190	060	5405	PC	10,0000	2,3400	0,00	23,40	0,00	0,00	0,00	0	0,00	7,67
1109	DIAF.CARB.30 PICS e 35 PSDIT,34/35 PDSI.VOLKS 130 (PRODUTO MONOFASICO). COD. FABRIC.: 112093/010 D	84099190	060	5405	PC	1,0000	4,7400	0,00	4,74	0,00	0,00	0,00	0	0,00	1,55
2303	KIT CARB. CORCEL,BEL.,DEL REY,PAMPA 1.4/1.6.CHE V. COD. FABRIC.: 500228/4	84849000	060	5405	KIT	1,0000	24,2000	0,00	24,20	0,00	0,00	0,00	0	0,00	8,34
2310	KIT CARB. PASSAT,GOL,VOYAGE,PARATI,SAVEIRO 1. 6 COR COD. FABRIC.: 500450/1	84849000	060	5405	KIT	4,0000	21,2800	0,00	85,12	0,00	0,00	0,00	0	0,00	29,34
2309	Z Kit Carb.Opala Ss/Caravan 4/6 Cl,Puma Gb,Diplo COD. FABRIC.: 500446/1	84849000	060	5405	KIT	1,0000	39,8400	0,00	39,84	0,00	0,00	0,00	0	0,00	13,73
2305	KIT CARB. 1050/1300 WEBER 190 SIMPLES COD. FABR IC.: 500190/1	84849000	060	5405	KIT	4,0000	21,1300	0,00	84,52	0,00	0,00	0,00	0	0,00	29,13
4023	JG JTAS INJ ELET.UNO MILLE,UNO,PREMIO ,ELBA,P C OD. FABRIC.: 225034/4	84842000	060	5405	JG	4,0000	20,6300	0,00	82,52	0,00	0,00	0,00	0	0,00	28,07
8862	PLUG ELETRONICO, POLO 1.4 8/16V/1.0 MIAT 16V/1.6 COD. FABRIC.: 4092	90259090	060	5405	PC	1,0000	79,9100	0,00	79,91	0,00	0,00	0,00	0	0,00	28,67
9693	PARAFUSO,CROMADO DA RODA DE LIGA LEVE,CORS A.MONZA, COD. FABRIC.: 22CR	73181500	060	5405	PC	5,0000	12,6200	0,00	63,10	0,00	0,00	0,00	0	0,00	22,72

RECEBEMOS DE SK AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000181956 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>Identificação do emitente</b> <b>SK AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA</b> AVENIDA BRASÍLIA, 6750 INDUSTRIAS LEVES Cep:86030-280 LONDRINA/PR Fone: 554333056700	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA <input type="checkbox"/> 1 1-SAÍDA  N. 000181956 SÉRIE 1 FOLHA 01/01		<b>CHAVE DE ACESSO DA NF-E</b> 4124 0508 2370 0200 3800 5500 1000 1819 5613 1567 6371
			Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA SUBST DIFERIDO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240128662922 02/05/2024 09:44:53
--	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9068586817	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 9102367844	CNPJ/CPF 08.237.002/0038-00
----------------------------------	--	--------------------------------

<b>DESTINATARIO/REMETENTE</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL SOUZA E BARACO LTDA	CNPJ/CPF 01.375.612/0001-21	DATA DE EMISSÃO 02/05/2024	
ENDEREÇO AV PARANA, 987	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86200-000	DATA ENTRADA/SAÍDA 02/05/2024
MUNICÍPIO IBIPORA	FONE/FAX 4332585716	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9032126240
HORA ENTRADA/SAÍDA 09:44:00			

<b>FATURA</b>							
001							
01/06/2024							
194,79							

<b>CALCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CALCULO DO ICMS 166,53	VALOR DO ICMS 19,98	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 247,38	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 28,26	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 166,53	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 194,79

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>							
RAZÃO SOCIAL SOUZA E BARACO LTDA			FRETE POR CONTA 4-DESTINATARIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 01.375.612/0001-21
ENDEREÇO AV PARANA, 987			MUNICÍPIO IBIPORA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1	ESPECIE VOLUME	MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 1,270	PESO LIQUIDO 1,270

<b>DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO</b>													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	AJPI
S20089	BOMBA DAGUA	84133090	010	5403	PC	1,0000	52,2000	52,20	52,20	6,26	0,00	12,00%	0,00%
DA135STP8M190	CORREIA DENTADA	40103500	810	5403	PC	3,0000	38,1100	114,33	114,33	13,72	0,00	12,00%	0,00%
H	Resolucao do Senado Federal nr. 13/12, Numero da FCI 6F3AF1A6-C609-44 05-80F6-95DD5070A942												

<b>CALCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> MD-594DBB831B0F3C67A412EAC4010EC561F Decreto N° 701 DE 03/03/2023 diferimento parcial de ICMS 38,46%. Procedimento autorizado pelo Regime Especial n° 7.698 e 7.786/2023 coeficiente 50% do MVA original obtida nos termos do §3° do art.14 do anexo IX do RICMS/PR Protocolo: 141240128662922 VENDEDOR : 990522 - NOSSO PEDIDO: 279512 - COD. CLIENTE: 087599-01	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SK AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000182300 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>Identificação do emitente</b> <b>SK AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA</b> AVENIDA BRASILIA, 6750 INDUSTRIAS LEVES Cep:86030-280 LONDRINA/PR Fone: 55433056700	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA  N. 000182300 SÉRIE 1 FOLHA 01/01		<b>CHAVE DE ACESSO DA NF-E</b> 4124 0508 2370 0200 3800 5500 1000 1823 0013 1639 4961
			Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA SUBST DIFERIDO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240134350151 07/05/2024 17:00:11
--	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9068586817	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 9102367844	CNPJ/CPF 08.237.002/0038-00
----------------------------------	--	--------------------------------

<b>DESTINATARIO/REMETENTE</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL SOUZA E BARACO LTDA		CNPJ/CPF 01.375.612/0001-21	DATA DE EMISSÃO 07/05/2024
ENDEREÇO AV PARANA, 987		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86200-000
MUNICÍPIO IBIPORA	FONE/FAX 4332585716	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9032126240
HORA ENTRADA/SAÍDA 16:59:00			

FATURA 001 06/06/2024 73,93									
--------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

<b>CALCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CALCULO DO ICMS 63,20	VALOR DO ICMS 7,58	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 93,88	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 10,73	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 63,20	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 73,93

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
RAZÃO SOCIAL SOUZA E BARACO LTDA		FRETE POR CONTA 4-DESTINATARIO	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 01.375.612/0001-21
ENDEREÇO AV PARANA, 987		MUNICÍPIO IBIPORA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1	ESPECIE VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1,060	PESO LIQUIDO 1,060	

<b>DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO</b>													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
PV11047	PIVO SUSPENSÃO	87088000	210	5403	UN	2,0000	31,6000	63,20	63,20	7,58	0,00	12,00%	0,00%

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> MD-5:94DBB831B0F3C67A412EAC4010EC561F Decreto N° 701 DE 03/03/2023 diferimento parcial de ICMS 38,46%. Procedimento autorizado pelo Regime Especial n° 7.698 e 7.786/2023 coeficiente 50% do MVA original obtida nos termos do §3º do art14 do anexo IX do RICMS/PR Protocolo: 141240134350151 VENDEDOR : 990522 - NOSSO PEDIDO: 280662 - COD. CLIENTE: 087599-01	RESERVADO AO FISCO

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

CHAVE DE ACESSO  
4124 0542 5800 9200 1903 5517 0000 0190 7413 8530 4610

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº 000.019.074  
SÉRIE: 170 FOLHA: 1 / 1

CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A.  
RUA SEIMU OGUÍDO, 333  
PARQUE ABC II - LONDREIRA - PR  
CEP : 86075-140  
Fone : (43) 3372-2900

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
141240142152317 14/5/2024 19:34:42

910.310.160.0 CNPJ  
42.580.092/0019-03

9029599634 INSC. EST. DA SUBST. TRIBUTÁRIA

DESTINATÁRIO/RECEPTOR  
SOUZA & BARACO LTDA  
ENDEREÇO  
AV PARANA, 987  
MUNICÍPIO  
TIBIORA

9032126240 INSCRIÇÃO ESTADUAL

01.375.612/0001-21 CNPJ / CPF

14/05/2024 DATA DE EMISSÃO

14/05/2024 DATA ENTRADA / SAÍDA

86200-000 CEP

PR UF

FATURA / DUPLICATA	VENCI-MENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCI-MENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCI-MENTO	VALOR	VALOR
001	17/06/2024	109,61	003	01/07/2024	109,59	003	15/07/2024	109,59	109,59
005	12/08/2024	109,59							

CÁLCULO DO IMPOSTO	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	472,15	679,36	75,82	469,25
VALOR DO FRETE	0,00	DESCONTO	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA
		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	2,90	547,97

TRANSPORTADORA/VOLNRES TRANSPORTADOS

RACÃO SOCIAL  
REMENTENTE

ENDEREÇO

QUANTIDADE  
1,000

ESPECIE

MARKA

PLACA DO VEICULO

CODIGO ANTT

UF

CNPJ / CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

0,000

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	QTD	UN	CPOD	GST	PCM/SH	VALOR TOTAL	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. IPT
226280	13503 RESERVATORIO EXPANSÃO - FLO	2,000	PC	5403	010	87089100	86,92	87,47	10,79	0,00
154988	R04305 TENSOR CORREIA DENTADA - AMK	1,000	PC	5403	010	84835090	53,45	53,78	6,45	0,00
84933	6586 KIT EMBRAGEM - SAC	1,000	PC	5403	510	87089300	249,96	251,50	30,18	0,00
80058	44033X17X5 CORREIA SINCRONIZADORA - GAT	2,000	PC	5403	310	40103500	31,09	62,56	7,51	0,00
219788	440E-A6C6-13AAE9019F72	1,000	PC	5403	510	84219999	16,74	16,84	2,02	0,00
	RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 13/12									
	RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 13/12									
	RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 13/12									

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Telefone de Cobrança (011) 3155-7553 / 3155-7152 / CR-552 / CVE-0342139/0342139- / CP-FS.028.05.14 / TCP-N CONPGT-28/42/56/70/84 FS / NS-000 RA-21 CIR-8 / --- ROTEIRO - 05 19:34 HS --- / SEPAR: 15168 / CONFER: 11570 / --- / ATENÇÃO. . . NAO SERAO ACEITAS / DEVOLUCOES SEM PREVIA CONSULTA / A AREA COMERCIAL. / PROCEDIMENTO AUTORIZADO PELO REGIME ESPECIAL N.º 7.685/2023 /

RECEBEMOS DE CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A CNPJ : 42.580.092/0019-03 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NF INDICADA AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e Nº 000.019.074  
SÉRIE 170  
DATA EMISSÃO 14/05/2024



<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>FORT LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA</b> RUA MESSIAS WILMAR DE SOUZA, 300 - JARDIM <b>GUAPORE</b> 86025-190 LONDRINA - PR (43) 2101-8900		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  0-ENTRADA 1 1-SAÍDA 1  <b>880.743</b> <b>SÉRIE 1</b> <b>FOLHA 1/1</b>	 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4124 0755 8470 5700 0970 5500 1000 8807 4310 3995 4157 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
<b>NATUREZA DA OPERAÇÃO</b> venda subs. tributaria		<b>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</b> 141240209314029 15/07/2024 11:05:54	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 90.686.391-04	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.</b>	<b>CNPJ/CPF</b> 55.847.057/0009-70	

<b>DESTINATÁRIO</b> <b>NOME / RAZÃO SOCIAL</b> SOUZA E BARACO LTDA - 7587		<b>CNPJ/CPF</b> 01.375.612/0001-21	<b>DATA DA EMISSÃO</b> 15/07/2024
<b>ENDEREÇO</b> AV PARANA SLA A, 987		<b>BAIRRO / DISTRITO</b> CENTRO	<b>CEP</b> 86200-000
<b>MUNICÍPIO</b> IBIPORA	<b>UF</b> PR	<b>FONE / FAX</b> 3258-2200	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 90.321.262-40
		<b>HORA DA SAÍDA</b> 11:05:49	

<b>FATURA / DUPLICATA</b> <b>PARCELAS</b> 001 29/07/2024 82,50					
<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
<b>B. CÁLC ICMS</b> 0,00	<b>VLR ICMS</b> 0,00	<b>B. CÁLC ICMS ST</b> 0,00	<b>VLR ICMS ST</b> 0,00	<b>TOTAL DOS PRODUTOS</b> 79,70	
<b>VLR FRETE</b> 0,00	<b>VLR SEGURO</b> 0,00	<b>VLR DESCONTO</b> 0,00	<b>OUTRAS DESP</b> 2,80	<b>VLR IPI</b> 0,00	<b>TOTAL DA NOTA</b> 82,50


<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b> <b>NOME / RAZÃO SOCIAL</b> 9-Sem Transp.						<b>FRETE POR CONTA</b>	<b>CODIGO ANTT</b>	<b>PLACA DO VEIC</b>	<b>UF</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
<b>ENDEREÇO</b>						<b>MUNICÍPIO</b>		<b>UF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	
<b>QUANTIDADE</b> 1	<b>ESPECIE</b>	<b>MARCA</b>	<b>NUMERAÇÃO</b>	<b>PESO BRUTO</b> 0,468	<b>PESO LÍQUIDO</b> 0,468					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	V.TOTAL LÍQUIDO	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
269299E	30035-POLIA DO ALTERNADOR - SCHADEK Cód. Barras: 7892677009799	84835010	260	5405	UN	2	39,85	79,70	82,50	0,00	0,00	

<b>DADOS ADICIONAIS</b> <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> Ped.: 1229283 Faturas: 880743A Dup 29/07/2024 82,50 Cliente 7587 Comprador ERICK Trib aprox.: R\$ 17,82 Federais, R\$ 5,58 Estaduais e R\$ 0,00 Municipais PRAZO PARA DEVOLUCAO: 07 dias, conforme Codigo de defesa do Consumidor, Art. 49 Lei 8078/1990. Qualquer alteracao nos dados de pagamento sera comunicado direto pelo nosso financeiro. Não enviamos por e-mail.	<b>RESERVADO AO FISCO</b>
--	---------------------------

UniNFe   NF-e OPEN Source   <a href="http://www.uninfe.com.br">www.uninfe.com.br</a>		Gerado em 15/07/2024 às 11:05:56 pelo UniDANFE 3.9.16 Plus   <a href="http://www.unidanfe.com.br">www.unidanfe.com.br</a>	
RECEBEMOS DE FORT LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 880.743. EMISSÃO: 15/07/2024 VALOR TOTAL: 82,50 DESTINATÁRIO: SOUZA E BARACO LTDA - 7587 - AV PARANA SLA A, 987, CENTRO, 86200-000-IBIPORA-PR			
<b>DATA DO RECEBIMENTO</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR</b>	<b>NF-e</b> <b>880.743</b> <b>SÉRIE 1</b>	

Recebemos de SCHERER S/A COMERCIO DE AUTOPECAS, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 31/07/2024, Valor Total: R\$670,00, Destinatário: M BARACO SOUZA LTDA AV PARANA, 987 - CENTRO - IBIPORA/PR		NF-e Nº 000.269.178 SÉRIE: 0
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>SCHERER S/A COMERCIO DE AUTOPECAS</b>  AVENIDA TIRADENTES, 5267 Jardim Rosicler - LONDRINA - PR CEP: 86072-000 Fone: 00004332333600	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA  0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b>  Nº 000.269.178 SÉRIE: 0 FOLHA: 1/1	 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4124 0784 5862 0500 2487 5500 0000 2691 7819 0087 4713  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda ao Consumidor Final	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240226827398 31/07/2024 09:05:28
INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.95334-70	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 84.586.205/0024-87

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF/AE/Estrangeiro	DATA DE EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL M BARACO SOUZA LTDA		01.375.612/0001-21	31/07/2024
ENDEREÇO AV PARANA, 987	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86200-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 31/07/2024
MUNICÍPIO IBIPORA	FONE/FAX 00004332585716	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 903.21262-40
			HORA DE SAÍDA 09:05:08

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	670,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670,00	

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	
	0-Rem (CIF)					
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
3	CAIXA	CAIXA		7,390	7,390	


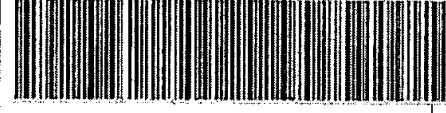
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
131474-0	RINALDI 90/90-18 SS48 - PNEU MOTO TRASEIRO SS48 ARO 18 MEDIDA 90/90-18 INDICE SERVICIO 51P LARG - 131474	40114000	560	5405	PC	1	230,79	230,79	0,00	0,00	0
9038-0	SCHADEK 10129 = 90000059 - BOMBA OLEO GM CORSA 1.0 1.4 1.6 EFI MPFI 94 VHC 02 CELTA - 9038	84133030	560	5405	PC	1	162,67	162,67	0,00	0,00	0
16521-0	IGASA 541U - CARTER MOTOR GM CORSA 1.0 1.4 1.6 8V EFI MPFI 19942002 CORSA - 16521	84099112	060	5405	PC	1	181,99	181,99	0,00	0,00	0
55509-0	SCHADEK 11344 = 90000479 - PESCADOR BOMBA OLEO GM CORSA 1.0 1.6 8V CELTA 1.0 1.4 PRISMA - 55509	84139190	060	5405	PC	1	94,55	94,55	0,00	0,00	0

**DADOS ADICIONAIS**

<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> Base ICMS/ST 841,89 Valor ICMS/ST 164,17 * Arquivos XML disponíveis para Download em <a href="http://www.scherer-sa.com.br">http://www.scherer-sa.com.br</a> , basta efetuar o Cadastro. * Prazo para Devolução no máximo 7 dias, e No Aceitaremos Devoluções sem NFe, e após a mercadoria circular da Scherer at o cliente no ser cancelada a NFe em nenhuma hipótese, e ainda no aceitaremos Devoluções de Peças Elétricas e Eletrônicas, Embalagens Violadas, ou Peças com Marca de Montagens. Nro. 269176 Ped. 287801	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE TSD LOGISTICA E DISTRIBUIDORA LTDA - MARINGA, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 893926 SÉRIE 2
---------------------	---	------------------------------

 <p><b>TSD LOGISTICA E DISTRIBUIDORA LTDA - MARINGA</b> AV PARANAVAI, 2381-BRCAO 04 - PQ. IND. BANDEIRANTE MARINGA - PR - BRASIL CEP: 87070-130 - FONE: (44) 32182800</p>	<p><b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA 1 Nº 893926 SÉRIE 2 FOLHA 1 / 1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p> 
		<p>CHAVE DE ACESSO 4124 0190 1364 0900 0556 5500 2000 8939 2610 4754 5251</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>

NATUREZA DA OPERAÇÃO VIDE ABAIXO	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240008988571 10/01/2024 17:47:44
INSCRIÇÃO ESTADUAL 904.41573-11	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO 909.64100-40
C.N.F.J. 90.136.409/0005-56	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL SOUZA & BARACO LTDA - 9816	C.N.F.J. / C.F.F. 01.375.612/0001-21	DATA EMISSÃO 10/01/2024
ENDEREÇO AV PARANA, 987	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 86200-000
MUNICÍPIO IBIPORA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 903.21262-40
FATURA (NÚMERO - VENCIMENTO - VAL) 893926/1 07/02/2024 213,04	HORA DA SAÍDA 17:52	


CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DE ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
195,87	23,51	214,11	17,17	173,89	
VALOR DO FRETE	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	
20,00	0,00	1,98	0,00	213,04	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		UF	CHPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL J. CARDOSO TRANSPORTES LTDA		PR	29.789.345/0001-58
ENDEREÇO RUA FRANCISCO DIAS DE ARO, 1454		MUNICÍPIO MARINGA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 909.56737-80
QUANTIDADE 1	ESPECIE VOLUME (S)	MARCA	NUMERAÇÃO
			PESO BRUTO 0,478
			PESO LÍQUIDO 0,478

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	BC ICMS ST	VLR ICMS ST	IP	ALÍQUOTA ICMS IPI
61007893	PORTA-ESCOVA MOTOR DE PARTIDA PG260A 12V CELTA 11>16 CLASSIC 11> ONIX	85119000	210	5403	PC	1	52,076	52,08	58,66	7,04	62,81	4,89	0,00	12 0
10543841M	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA PG260A 12V 8D HB20 1.0 2.0 16> ONIX PRISMA 1 - FCI 9EEFD789-8E69-4797-8FE5-324B21B95318	85119000	510	5403	PC	1	121,808	121,81	137,21	16,47	151,30	12,28	0,00	12 0
Total da Operação:								173,89						

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
		0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS ICMS E ICMS ST CFE REGIME ESPECIAL 7.267/2022, 1º ALTERAÇÃO 7.394/2022, INFORMAÇÃO IGF/SRE Nº 157/2022 E Nº 181/2022. REPRESENTANTE: 239-239-JAISSON PRETI PEDIDO(S): 1190479	RESERVADO AO FISCO
*** O SALDO ATUAL DE BATERIAS INSERVÍVEIS É DE 0 KG ***	

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>FORT LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA</b> RUA MESSIAS WILMAR DE SOUZA, 300 - JARDIM GUAPORE 86025-190 LONDRINA - PR (43) 2101-8900		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  0-ENTRADA 1 1-SAÍDA 1  898.522 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4124 0855 8470 5700 0970 5500 1000 8985 2210 3508 4061 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO venda subs. tributaria		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240252184972 22/08/2024 09:44:53	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.686.391-04	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ/CPF 55.847.057/0009-70	

<b>DESTINATÁRIO</b> NOME / RAZÃO SOCIAL SOUZA E BARACO LTDA - 7587		CNPJ/CPF 01.375.612/0001-21	DATA DA EMISSÃO 22/08/2024
ENDEREÇO AV PARANA SLA A, 987		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86200-000
MUNICÍPIO IBIPORA	UF PR	FONE / FAX 3258-2200	INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.321.262-40
			HORA DA SAÍDA 09:44:41

<b>FATURA / DUPLICATA</b> <b>PARCELAS</b> 001 05/09/2024 156,56			
---	--	--	--


<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b> B. CÁLC ICMS 0,00		VLR ICMS 0,00	B. CÁLC ICMS ST 0,00	VLR ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 155,16
VLR FRETE 0,00	VLR SEGURO 0,00	VLR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 1,40	VLR IPI 0,00	TOTAL DA NOTA 156,56

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b> NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-Sem Transp.	CODIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 2	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2,198	PESO LÍQUIDO 2,198	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	V.TOTAL LÍQUIDO	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
57185D	SYL1237-PASTILHA DE FREIO - SYL Cód. Barras: 7898414351213	87083090	060	5405	JG	1	51,09	51,09	51,55	0,00	0,00	
77950K	FAP9003-FILTRO DE AR - WEGA	84219999	260	5405	UN	1	18,61	18,61	18,78	0,00	0,00	
188927Y	ALK4544-KIT ROLAMENTO DE RODA - IMA Cód. Barras: 7899823507574	87087090	260	5405	KIT	2	42,73	85,46	86,23	0,00	0,00	

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Ped.: 1256133 1256132 Faturas: 898522A Dup 05/09/2024 156,56 Cliente 7587 Comprador erick Trib aprox.: R\$ 27,77 Federais, R\$ 16,22 Estaduais e R\$ 0,00 Municipais PRAZO PARA DEVOLUCAO: 07 dias, conforme Codigo de defesa do Consumidor, Art. 49 Lei 8078/1990. Qualquer alteracao nos dados de pagamento sera comunicado direto pelo nosso financeiro. Nao enviamos por e-mail.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

UniNFe   NF-e OPEN Source   www.uninfe.com.br		Gerado em 22/08/2024 às 09:44:55 pelo UniDANFE 3.9.19 Plus   www.unidanfe.com.br	
RECEBEMOS DE FORT LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 898.522. EMISSÃO: 22/08/2024 VALOR TOTAL: 156,56 DESTINATÁRIO: SOUZA E BARACO LTDA - 7587 - AV PARANA SLA A, 987, CENTRO, 86200-000-IBIPORA-PR		<b>NF-e</b> <b>898.522</b> <b>SÉRIE 1</b>	
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>FORT LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA</b> RUA MESSIAS WILMAR DE SOUZA, 300 - JARDIM GUAPORE 86025-190 LONDRINA - PR (43) 2101-8900		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  0-ENTRADA 1 1-SAIDA 1  <b>884.295</b> <b>SÉRIE 1</b> <b>FOLHA 1/1</b>	 CHAVE DE ACESSO 4124 0755 8470 5700 0970 5500 1000 8842 9510 5517 9208 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO venda subs. tributaria		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240217174829 22/07/2024 15:19:41	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.686.391-04	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ/CPF 55.847.057/0009-70	

<b>DESTINATÁRIO</b>			
NOME / RAZÃO SOCIAL SOUZA E BARACO LTDA - 7587		CNPJ/CPF 01.375.612/0001-21	DATA DA EMISSÃO 22/07/2024
ENDEREÇO AV PARANA SLA A, 987		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86200-000
MUNICÍPIO IBIPORA	UF PR	FONE / FAX 3258-2200	INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.321.262-40
			HORA DA SAÍDA 15:19:34

<b>FATURA / DUPLICATA</b>					
PARCELAS 001 05/08/2024 63,98					
<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
B. CÁLC ICMS 0,00	VLR ICMS 0,00	B. CÁLC ICMS ST 0,00	VLR ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 61,18	
VLR FRETE 0,00	VLR SEGURO 0,00	VLR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 2,80	VLR IPI 0,00	TOTAL DA NOTA 63,98


<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-Sem Transp.	CODIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,420	PESO LÍQUIDO 0,420	

<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	V.TOTAL LÍQUIDO	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
78142U	FCII620-FILTRO DE COMBUSTIVEL - WEGA	84212300	260	5405	UN	1	14,96	14,96	15,64	0,00	0,00	
177089Q	TZP0208-TRIZETAS - PERFECT Cód. Barras: 7899152544516	87085080	260	5405	UN	1	46,22	46,22	48,34	0,00	0,00	

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Ped.: 1234629 Faturas: 884295A Dup 05/08/2024 63,98 Cliente 7587 Comprador ERICK Trib aprox.: R\$ 12,96 Federais, R\$ 10,12 Estaduais e R\$ 0,00 Municipais PRAZO PARA DEVOLUCAO: 07 dias, conforme Codigo de defesa do Consumidor, Art. 49 Lei 8078/1990. Qualquer alteracao nos dados de pagamento sera comunicado direto pelo nosso financeiro. Nao enviamos por e-mail.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

UniNF-e   NF-e OPEN Source   www.uninfo.com.br		Gerado em 22/07/2024 às 15:19:43 pelo UniDANFE 3.9.16 Plus   www.unidanfe.com.br	
RECEBEMOS DE FORT LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 884.295. EMISSÃO: 22/07/2024 VALOR TOTAL: 63,98 DESTINATÁRIO: SOUZA E BARACO LTDA - 7587 - AV PARANA SLA A, 987. CENTRO, 86200-000-IBIPORA-PR		<b>NF-e</b> <b>884.295</b> <b>SÉRIE 1</b>	
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

Recebemos de SCHERER S/A COMERCIO DE AUTOPECAS, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 24/07/2024, Valor Total: R\$134,00, Destinatário: M BARACO SOUZA LTDA AV PARANA, 987 - CENTRO - IBIPORA/PR		NF-e Nº 000.266.706 SÉRIE: 0
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>SCHERER S/A COMERCIO DE AUTOPECAS</b>  AVENIDA TIRADENTES, 5267 Jardim Rosicler - LONDRINA - PR CEP: 86072-000 Fone: 00004332333600		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA  0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b>  Nº 000.266.706 SÉRIE: 0 FOLHA: 1/1	  CHAVE DE ACESSO 4124 0784 5862 0500 2487 5500 0000 2667 0613 2419 7699  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda ao Consumidor Final		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240219598278 24/07/2024 11:13:54	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.95334-70	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 84.586.205/0024-87	

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF/Adestrangeiro		DATA DE EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL M BARACO SOUZA LTDA		01.375.612/0001-21		24/07/2024
ENDEREÇO AV PARANA, 987		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86200-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 24/07/2024
MUNICÍPIO IBIPORA	FONE/FAX 00004332585716	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 903.21262-40	HORA DE SAÍDA 11:13:43

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	134,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		0-Rem (CIF)			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
1	CAIXA	CAIXA		1,590	1,590	

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
141955-0	BAP SFR30003 - JOGO SAPATA LONA FREIO TRASEIRA FORD FIESTA 19962006 KA 19962014 GM - 141955	87083090	060	5405	PC	1	65,49	65,49	0,00	0,00	0
35104-0	EFFRARI GM257C - CABO FREIO MAO DIREITO GM CELTA 01 PRISMA 1065MM - 35104	87083090	060	5405	PC	1	24,18	24,18	0,00	0,00	0
35105-0	EFFRARI GM257D - CABO FREIO MAO ESQUERDO GM CELTA 01 PRISMA 1355MM - 35105	87083090	060	5405	PC	1	44,33	44,33	0,00	0,00	0

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Base ICMS/ST 153,83 Valor ICMS/ST 30,00 * Arquivos XML disponíveis para Download em <a href="http://www.scherer-sa.com.br">http://www.scherer-sa.com.br</a> , basta efetuar o Cadastro. * Prazo para Devolução no máximo 7 dias, e No Aceitaremos Devoluções sem NFe, e após a mercadoria circular da Scherer at o cliente no ser cancelada a NFe em nenhuma hipótese, e ainda no aceitaremos Devoluções de Peças Elétricas e Eletrônicas, Embalagens Violadas, ou Peças com Marca de Montagens. Nro. 266704 Ped. 285238	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024

PROCESSO Nº: 243/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

Aos quatro dias do mês de setembro de 2024, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruna de Oliveira Casanova, Prefeita, doravante denominado **Contratante**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 39/2024, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada em executar futuras e eventuais manutenções preventivas e corretivas nos veículos e maquinários da frota municipal, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/202, Decreto Municipal n.º 5.802/2023, Decreto Municipal n.º 5.803/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1- OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para a **contratação de empresa especializada para executar futuras e eventuais manutenções preventivas e corretivas nos veículos e maquinários da frota municipal**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

LOTE 1 Lote 1

Valor Total do Lote: 48.601,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e um reais).

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total	Desconto %
1	Serviços de manutenção mecânica em geral de veículos leves.	Hrs	100	R\$ 126,01	R\$ 12.601,00	68%
2	Peças mecânicas de veículos leves. Peças originais ou genuínas (tabela Cília, Audatex ou equivalente) - INICIA COM DESCONTO DE 55% SOBRE A TABELA.	Un	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	68%
3	Óleo lubrificantes de veículos leves - tabela montadora ou equivalentes - INICIA COM DESCONTO DE 55% SOBRE A TABELA.	Un	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	68%



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

## LOTE 6 Lote 6

Valor Total do Lote: 20.476,50 (vinte mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total	Desconto %
1	Serviços de manutenção elétrica em geral de veículos leves e utilitários.	Hrs	50	R\$ 109,53	R\$ 5.476,50	65%
2	Peças elétricas de veículos leves e utilitários. Peças originais ou genuínas. (Tabela Cilia, Audatex ou equivalente) - INICIA COM DESCONTO DE 45% SOBRE A TABELA.	Un	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	65%

## LOTE 9 Lote 9

Valor Total do Lote: 13.940,00 (treze mil, novecentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total	Desconto %
1	Serviços de funilaria e pintura em geral para veículos leves e utilitários.	Hrs	25	R\$ 157,60	R\$ 3.940,00	68%
2	Peças e insumos para os serviços de funilaria e pintura em veículos leves e utilitários.	Un	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	68%

## LOTE 11 Lote 11

Valor Total do Lote: 12.249,00 (doze mil, duzentos e quarenta e nove reais).

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total	Desconto %
1	Alinhamento de veículos leves.	Hrs	30	R\$ 75,65	R\$ 2.269,50	50%
2	Alinhamento de veículos utilitários.	Un	30	R\$ 103,25	R\$ 3.097,50	50%
3	Balanceamento de veículos leves (por roda).	Hrs	120	R\$ 24,85	R\$ 2.982,00	50%
4	Balanceamento de veículos utilitários (por roda).	Un	120	R\$ 32,50	R\$ 3.900,00	50%





# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

**2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor – lotes 01, 06, 09, 11: M BARACO SOUZA LTDA, CNPJ n.º 01.375.612/0001-21, com sede na Avenida Paraná, Nº 987, Centro, Ibiporã, Estado do Paraná, CEP 86.200-000, telefone (43) 3258-5716, e-mail: [sos.injecaoeletronica02@gmail.com](mailto:sos.injecaoeletronica02@gmail.com), representada pelo proprietário, Sr. Murilo Baraco Souza, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ibiporã, na Rua Antônio Jabur, Nº 172, Jardim Bom Pastor, CEP 86.200-000, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.599.603-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 124.029.839-06.

**3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 39/2024.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 39/2024**.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
- b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou a execução dos serviços.

**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no portal do Município <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

**10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA	FONTE
8	02.001.04.122.002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
14	02.001.04.122.002.2.002	3.3.90.39.00.00	1001
61	05.001.04.122.002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
67	05.001.04.122.002.2.006	3.3.90.39.00.00	1504
68	05.001.04.122.002.2.006	3.3.90.39.00.00	1001
115	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
118	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.39.00.00	1104
137	07.001.12.361.0007.6.003	3.3.90.30.00.00	1104



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

138	07.001.12.361.0007.6.003	3.3.90.30.00.00	11013
139	07.001.12.361.0007.6.003	3.3.90.30.00.00	11043
142	07.001.12.361.0007.6.003	3.3.90.30.00.00	1104
143	07.001.12.361.0007.6.003	3.3.90.39.00.00	11013
144	07.001.12.361.0007.6.003	3.3.90.39.00.00	11043
209	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
214	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.39.00.00	1001
227	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
234	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.39.00.00	1001
249	10.001.10.122.0010.2010	3.3.90.30.00.00	1303
254	10.001.10.122.0010.2010	3.3.90.39.00.00	1303
282	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
283	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
284	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
291	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.39.00.00	1303
292	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.39.00.00	5494
293	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.39.00.00	12494
329	10.001.10.302.0010.2.012	3.3.90.30.00.00	1303
332	10.001.10.302.0010.2.012	3.3.90.39.00.00	1303
351	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
352	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
353	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	12494
362	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.39.00.00	1303
363	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.39.00.00	5494
364	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.39.00.00	12494
391	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
395	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.39.00.00	494
396	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.39.00.00	1303
408	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
409	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
411	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
415	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.39.00.00	494
416	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.39.00.00	1303
430	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
434	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.39.00.00	1001
447	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	933
448	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
452	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.39.00.00	933
453	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.39.00.00	1001
491	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
492	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
493	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001





# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

501	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.39.00.00	784
502	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.39.00.00	934
503	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.39.00.00	1001
548	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
555	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.39.00.00	1001

**11. DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Primeiro de Maio, 06 de setembro de 2024.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA

Contratante

M BARACO SOUZA  
LTDA:0137561200  
0121

Assinado de forma digital  
por M BARACO SOUZA  
LTDA:01375612000121  
Dados: 2024.09.06  
09:54:30 -03'00'

M BARACO SOUZA LTDA

Contratada

PROCESSO Nº: 06/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 05/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024, O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTÃOÓPOLIS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTÃOÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À AVENIDA SEIS DE JUNHO, Nº 825, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 81.442.428/0001-96, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE, SENHOR FLÁVIO MARCELINO FANTIN, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE SERTÃOÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA JOÃO TRENTINI, 1467, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 8.921.453-0/SESP/PR, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, E INSCRITO NO CPF (MF) SOB O Nº 053.434.649-98, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DO FORNECEDOR ABAIXO ELENCADO, VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024, SOB O RÉGIME DE COMPRAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº:055/2023.

**1- OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de Peças e Serviços, destinados à manutenção de veículos e máquinas do Município, Polícia Militar, Polícia Civil, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA), conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

#### LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES

Item	Especificação	Unidade	Desc. %	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de manutenção em geral	Horas	60	R\$ 139,78	R\$ 20.966,88
2	Peças	Unidade	60	-	R\$ 10.500,00

#### LOTE 14 - MOTOCICLETAS

Item	Especificação	Unidade	Desc. %	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de manutenção em geral	Horas	15	R\$ 121,53	R\$ 6.076,54
2	Peças	Unidade	15	-	R\$ 10.000,00

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado nesta Autarquia, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: **M BARACO SOUZA LTDA**, CNPJ Nº 01.375.612/0001-21, COM SEDE NA AVENIDA PARANÁ Nº 987, CENTRO, IBIPORÁ/PR., CEP. 86.200-000, TELEFONE: (43) 3258-5716, REPRESENTADO POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. MURILO BARACO SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM IBIPORÁ/PR., PORTADOR DO RG Nº 13.599.603-3 SSP/PR, CPF Nº 124.029.839-06.

**3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãoópolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2024.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãoópolis adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:

- a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
- b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O fornecedor terá o prazo constante do Termo de Referência, contado da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

**9. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:** Constantes do Termo de Referência.



## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 fraudar a licitação;

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.2 advertência;

10.2.3 multa;

10.2.4 impedimento de licitar e contratar e

10.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.3 as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.2 Para as infrações consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

10.4.3 Para as infrações consistentes em: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, bem como pelas infrações administrativas previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, consistente em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos casos em que a garantia for exigida.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência e multa e 15 (quinze) dias úteis da sanção de impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no portal do SAAE [www.saaesertanopolis.com.br](http://www.saaesertanopolis.com.br) e no imprensa oficial. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

**12. DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) n.º:

30.010.17.122.0002.2.301.3.3.90.30.00 - FONTE 1076

30.010.17.122.0002.2.301.3.3.90.39.00 – FONTE 1076

33.030.17.512.0020.2.301.3.3.90.30.00 – FONTE 1076

33.030.17.512.0020.2.313.3.3.90.39.00 – FONTE 1076

33.040.17.512.0020.2.314.3.3.90.30.00 – FONTE 1076



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Av. Seis de Junho, 825 – Centro  
Cnpj: 81.442.428/0001-96 - Fone; 43 3232 1104  
Sertanópolis – Paraná

33.040.17.512.0020.2.314.3.3.90.39.00 – FONTE 1076  
31.010.17.122.0002.2.302.3.3.90.30.00 – FONTE 1076  
31.010.17.122.0002.2.302.3.3.90.39.00 – FONTE 1076  
33.020.17.512.0020.2.312.3.3.90.30.00 – FONTE 1076  
33.020.17.512.0020.2.312.3.3.90.39.00 – FONTE 1076  
33.040.17.512.0020.2.314.3.3.90.30.00 – FONTE 1076  
33.040.17.512.0020.2.314.3.3.90.39.00 – FONTE 1076

**11. DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Sertanópolis, estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Sertanópolis, 15 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
**FLÁVIO MARCELINO FANTIN**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Contratante

M BARACO SOUZA Assinado de forma digital  
por M BARACO SOUZA  
LTDA:0137561200 LTDA:01375612000121  
0121 Dados: 2024.05.03  
10:03:33 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**MURILO BARACO SOUZA**  
M Baraco Souza Ltda  
Contratada

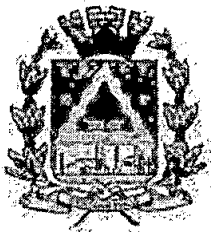
TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME: Débora Maria Meassi Bavati  
CPF: 036.991.189-08

\_\_\_\_\_  
NOME: Ellen Cristina de Souza Piotto  
CPF: 032.944.429-80

FISCAL DA ATA:

\_\_\_\_\_  
Nome: Maik Mauro Alves  
CPF: 082.702.239-56



## SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35 ID:1537

AOS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024, O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM ENDEREÇO NA RUA SOUZA NAVES Nº 467-CENTRO, CEP: 86170-000 SERTANÓPOLIS /PR., INSCRITA NO CNPJ/MF Nº .78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADA POR **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 6.487.109-9/SSP-PR, INSCRITO NO CPF(MF) SOB Nº 031.604.949-26, DOMICILIADO EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DO(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO ELENCADOS(S), VENCEDOR(ES) DO PREGÃO ELETRÔNICO PMS N.º05/2024, SOB O REGIME DE COMPRAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 55 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**1- CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Registrar preços para eventual aquisição de Peças e Serviços, destinados à manutenção de veículos do Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

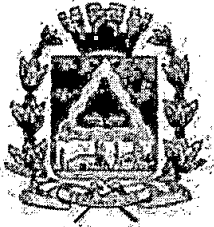
**Fornecedor: M BARACO SOUZA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 01.375.612/0001-21**

LOTE 01						
Item	Descritivo	Unidade de Medida	Desconto	Quantidade do SERMUSA	Valor médio dos serviços (mecânica, elétrica, funilaria, solda e pintura)	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL (detalhes no termo de referência) <b>VEÍCULOS LEVES</b>	Horas	60,00%	R\$ 50.320,50	R\$ 139,78	R\$ 50.320,50
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO <b>VEÍCULOS LEVES</b> Tabela Audatex ou equivalente	Unidade	60,00%	R\$ 79.000,00	-	R\$ 79.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 129.320,50</b>

**Valor Total do Lote: R\$ 129.320,50 (cento e vinte nove mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos)**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Serviço Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor – **M BARACO SOUZA LTDA** CNPJ n.º 01.375.612/0001-21, com sede na Av. Paraná, nº 987, Centro, Iporã-PR, CEP: 86.200-000, telefone: 043 3258-5716 – 043 98441-4610, e-mail: sos.injecaoeletronica@hotmail.com, representado por seu Sócio Administrador, Sr. **MURILO BARACO**



## SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

**SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Ibiporã - PR, RG n.º 132.599.603-3 SESP/PR, CPF n.º 124.029.839-06.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Serviço Municipal de Saúde, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão (PMS) n.º 05/2024**.

**3.1.** O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico (PMS) n.º 05/2024**, nos termos do Edital. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3.2** A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de **QUALIDADE e SEGURANÇA**, em conformidade com as condições constantes desta Ata de Registro de Preços e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

**3.3.** Se a **DETENTORA DA ATA** recusar-se a retirar/aceitar o Contrato ou Instrumento Equivalente, a **CONTRATANTE** poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar a execução do objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

**3.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade à Nota de Empenho, devendo constar nesta a identificação de qual nota de empenho está se referindo. Não serão aceitas Notas Fiscais com itens e valores divergentes aos efetivamente registrados

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA**

**4.1.** Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

**4.1.1.** Edital de **Pregão Eletrônico (PMS) n.º 05/2024**

**4.1.2.** Memorial descritivo.

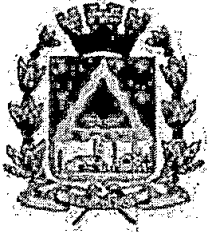
**4.1.3.** Proposta de Preços.

**4.1.4.** Ata de julgamento do **Pregão Eletrônico (PMS) n.º 05/2024**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

**5.2** Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.



## SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

5.3 A existência do preço registrado não obriga o Serviço Municipal de Saúde a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor solicitante, sob a responsabilidade do Fiscal o servidor (identificar servidor – nome e CPF).

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As aquisições não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

7.2. Os Departamentos que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO

8.1 Prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do pedido.

8.1.1 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

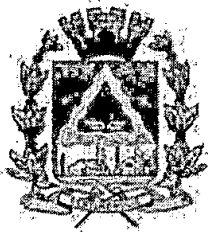
8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, que deverá conter em seu corpo o nº da Licitação e os valores discriminados. Os valores somente serão pagos após o atesto dos produtos entregues, emitido pelo Contratado, bem como a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor, e da Certidão negativa de débitos – CND, junto ao INSS em vigor.

A proponente que contratar com o Serviço Municipal de Saúde e possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A não sofrerá nenhum desconto tarifário, caso seja outro banco será descontado o valor referente a tarifa bancária do DOC ou TED para cada pagamento realizada em favor da Contratada.



## SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) n°:

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Órgão Orç.	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Categoria Econômica	Grupo de Natureza da Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento da Despesa
20	020	10	301	0007	2243	3	3	90	30
20	020	10	301	0007	2243	3	3	90	39
20	030	10	302	0006	2226	3	3	90	30
20	030	10	302	0006	2226	3	3	90	39
20	030	10	304	0008	2233	3	3	90	30
20	050	10	304	0008	2233	3	3	90	39

10.2 Ultrapassado o exercício financeiro de 2024 o Serviço Municipal de Saúde adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

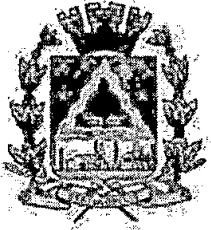
11.1 São obrigações da Contratante:

- 11.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2 São obrigações da Contratante:

- 11.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.2.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





## SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

### 11.3 São obrigações da Contratante:

- 11.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.3.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.3.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.3.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.4A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

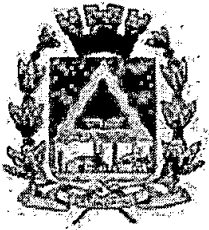
12.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 12.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA nos prazos previstos no art. 87, §§ 2º e 3º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicar as seguintes sanções:

- 13.1.1 Advertência;



## SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

- 13.1.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o evento ou parcela do serviço em atraso, o que for aplicável e devido na época do inadimplimento, pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 13.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 13.1.4 Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 13.2 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente nos termos do art. 87, da Lei nº. 8666/93 e alterações.
- 13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couberem, as penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
- 14.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, observado, porém, o disposto na cláusula subsequente.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:
- 15.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 15.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo o Serviço Municipal de Saúde:
- 15.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 15.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 15.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 15.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
- 15.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços.
- 15.1.3.2. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- 15.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.



## SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos da cláusula 19 do edital:

16.1.1. A pedido, quando:

16.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

16.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.1.1.3 por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

16.1.2. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666, de 1993;

IV - Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

VI - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

VII - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

VIII - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IX - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

17.1. A contratação dos itens registrados será formalizada mediante contrato ou termo equivalente.

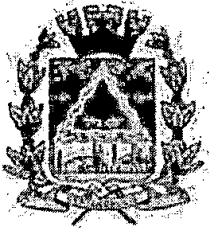
### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. A adjudicação e homologação equivale ao extrato da presente Ata de Registro de Preços que será publicado no Jornal Oficial do Município.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

19.2 Fica obrigado o contratado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o do Município de Sertãozinho, com exclusão de qualquer outro

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Sertãozinho – PR, em 07 de maio de 2024.

**GIOVANA  
ZANIN MARTINS  
SILVA:**  
03160494926  
GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Assinado digitalmente por GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA:03160494926  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MIRAIS vs, ou=34147028000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, o3160494926  
Razão: Este é o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.05.07 11:06:37 -03'00'  
Feito PDF-Reader Versão: 11.2.1

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa

Contratante

**M BARACO  
SOUZA**

M BARACO SOUZA LTDA

**LTDA:01375612  
000121**

Contratada

Assinado de forma digital por M BARACO SOUZA  
LTDA:01375612000121  
Dados: 2024.05.07 12:59:32 -03'00'

### GESTOR DO CONTRATO

Fabiana Trevizan Zulian - CPF: 272.466.778-50

### FISCAL DE CONTRATO

Dayse Karina Ferreira dos Santos - CPF: 070.014.279-77

### TESTEMUNHAS:

NOME: Jamily Karly da Silva Galindo  
CPF: 008.652.869-65

NOME: Lindinalva de Andrade  
CPF: 016.431.439-30

Ibiporã, 16 de setembro de 2024.

M BARACO  
SOUZA  
LTDA:013756120  
00121

Assinado de forma digital  
por M BARACO SOUZA  
LTDA:01375612000121  
Dados: 2024.09.16  
14:06:22 -03'00'

M Baraco Souza LTDA.

CNPJ: 01.375.612/0001-21



RAZÃO SOCIAL: PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ nº 49.381.440/0001-25 -25 – I.E. nº 90984444 -48  
Rua Presidente Costa e Silva, nº 1, bairro Araucária  
CEP 85.170-000, Pinhão – PR  
Fone (42) 998631965– e-mail: phopecaseservicos@gmail.com

## ANEXO III

### PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24 Ano: 2024 - PMB**

#### DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Fornecedor: PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ/CPF :49.381.440/0001-25	Inscrição Estadual :	
Endereço : Rua Presidente Costa e Silva, nº 1		
Bairro: Araucária		
CEP: 85170-000	Cidade: Pinhão	Estado: Paraná
Telefone: 42 999729660	e-mail: phopecaseservicos@gmail.com	
Banco: SICOOB	Agência:4390	
Conta-corrente:64785-3		
PIX: 49.381.440/0001-25		

1. Constitui objeto desta licitação: a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA).**

LOTE 1 – FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS A GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL						
ITEM	CATSER	MATERIAL / SERVIÇO	QTD	UND	VALOR MÁXIMO ANUAL	DESCONTO MÍNIMO OFERTADO
1	18856	Peças	1	Unidade	R\$ 384.588,16	20%
2	3565	Serviços	1	Serviço (Mão de Obra)	R\$ 96.147,04	16,5 %



RAZÃO SOCIAL: PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ nº 49.381.440/0001-25 -25 - I.E. nº 90984444 -48  
 Rua Presidente Costa e Silva, nº 1, bairro Araucária  
 CEP 85.170-000, Pinhão - PR  
 Fone (42) 998631965 - e-mail: phopecaseservicos@gmail.com

3	18856	Óleos Lubrificantes e Filtros	1	Unidade	R\$ 120.728,63	17%
TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA E MATERIAIS EVENTUAIS). Já considerando insumos, encargos, lucro, despesas e taxas de administração e tributação incidente.					<b>R\$ 601.463,83</b>	<b>15,64%*</b>

*Handwritten marks and signatures on the right margin.*

2. A validade da proposta é de (mínimo 90) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

**Observações Informativas:**

- a) Os preços dos serviços (h/h), peças, acessórios e suprimentos automotivos, terão como base para fins de conferência o sistema CESVI/ORION, CILIA, AUDATEX ou similar, sendo aceito como preço máximo praticado no mercado de autopeças e oficinas.
- b) Quantitativo de veículos: 202 veículos oficiais pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, e eventuais incorporações a frota Municipal.
- c) A prestação dos serviços será disponibilizada à frota de veículos constantes no Termo de Referência, inclusive aos veículos que por ventura forem incorporados a frota e não estejam sobre garantia obrigatória do fabricante, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços e da vigência do possível contrato, independentemente de sua marca ou modelo.
- d) A despesa com a execução do objeto desta licitação foi estimado o valores de R\$ 3.204.568,71 (três milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) o custo com aquisições de peças e insumos e R\$ 661.975,83 (seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) o custo para contratação de serviços (h/h), num total acumulado de R\$ 3.866.544,54 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) a estimativa máxima anual.

<b>VALOR MÁXIMO DA MÃO DE OBRA (H/H)</b>	
VEÍCULOS E MOTOCICLETAS A GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX	R\$ 112,76
VEÍCULOS A DIESEL	R\$ 183,04



RAZÃO SOCIAL: PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ nº 49.381.440/0001-25 -25 – I.E. nº 90984444 -48  
Rua Presidente Costa e Silva, nº 1, bairro Araucária  
CEP 85.170-000, Pinhão – PR  
Fone (42) 998631965– e-mail: phopecaseservicos@gmail.com

VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA LINHA AMARELA	RS 230,73
Observações: O valor da mão de obra foi estabelecido através de orçamentação e pesquisa de preço.	

Pinhão, 20 de setembro de 2024.

**PINHÃO**  
**PECAS E**  
**SERVIÇOS**  
LTDA:49381  
440000125

Assinado digitalmente por PINHÃO  
PECAS E SERVIÇOS  
CNPJ: 49381440000125  
NO CNPJ: 49381440000125  
Rua: Presidente Costa e Silva, 01 -  
Araucária - Paraná - CEP: 85170-000  
E-mail: phopecaseservicos@gmail.com  
Data: 2024.09.20 14:58:05 -0300  
Fone: (42) 998631965

PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 49.381.440/0001-25  
Gilberto Marineski Caldas – Responsável pela empresa  
CPF nº 057.521.959-93 – RG nº 9.361.158-6